

Planicare 

2023

RELATÓRIO SOBRE A
SOLVÊNCIA E A
SITUAÇÃO FINANCEIRA
PLANICARE
COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.

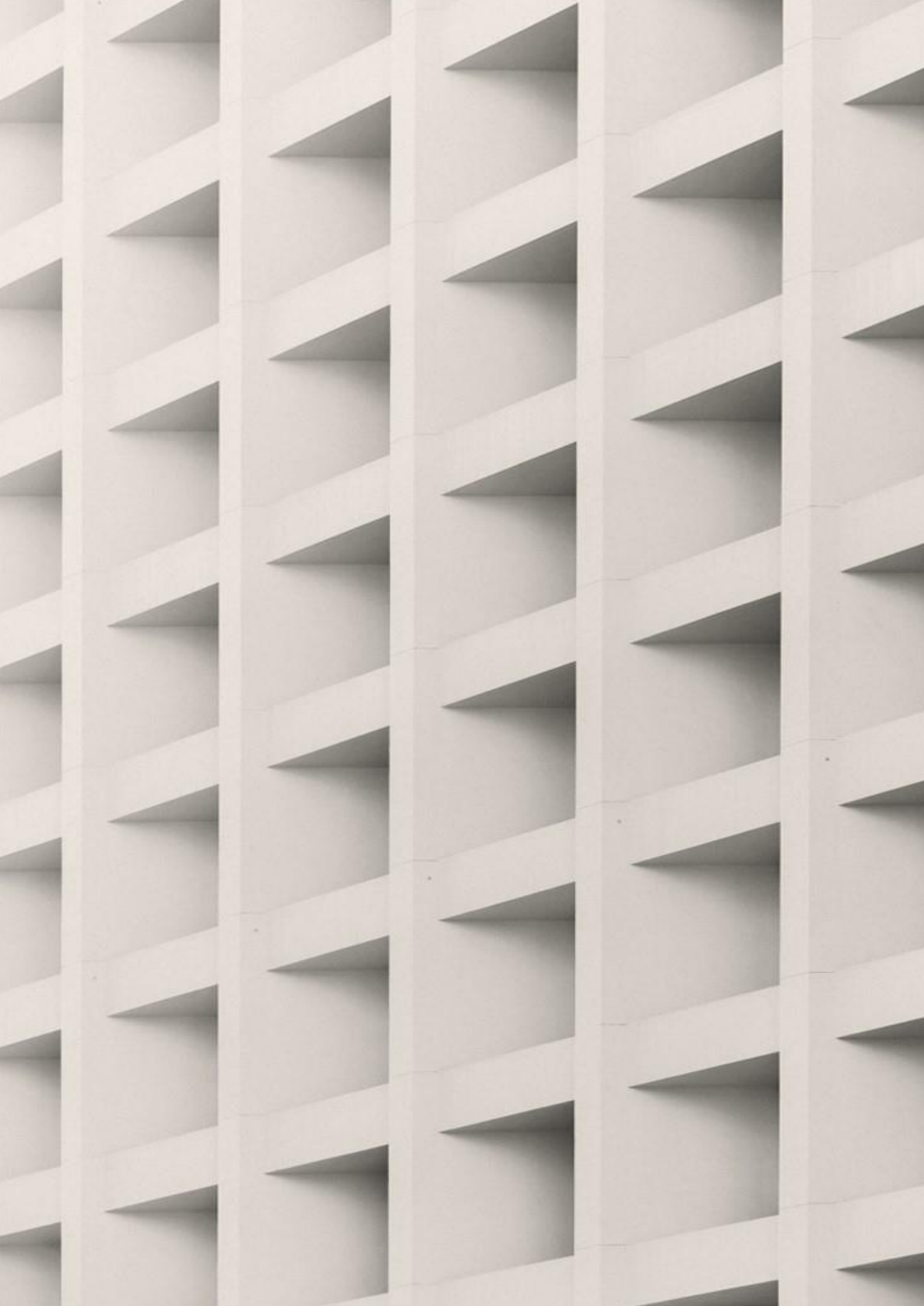


Planicare 
VÁ PELO SEGURO

ÍNDICE

SÍNTESE	7
A ATIVIDADES E DESEMPENHO	23
A.1 ATIVIDADES	24
A.2 DESEMPENHO DA SUBSCRIÇÃO	28
A.3 DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS	35
A.4 DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES	36
A.5 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	36
A.6 EVENTOS SUBSEQUENTES	37
B SISTEMAS DE GOVERNAÇÃO	39
B.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE GOVERNAÇÃO	40
B.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E IDONEIDADE	56
B.3 SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCOS COM INCLUSÃO DA AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA	57
B.4 SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	66
B.5 FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA	68
B.6 FUNÇÃO ATUARIAL	69
B.7 SUBCONTRAÇÃO	70
B.8 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	71
C PERFIL DE RISCO	73
C.1 RISCO ESPECÍFICO DE SEGUROS INTERNO	75
C.2 RISCO DE MERCADO	76
C.3 RISCO DE CRÉDITO	77
C.4 RISCO DE LIQUIDEZ	77
C.5 RISCO OPERACIONAL	78
C.6 OUTROS RISCOS MATERIAIS	78
C.7 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	81
D AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA	83
D.1 ATIVOS	84
D.2 PROVISÕES TÉCNICAS	88
D.3 OUTRAS RESPONSABILIDADES	91
D.4 MÉTODOS ALTERNATIVOS DE AVALIAÇÃO	93
D.5 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	93
E GESTÃO DO CAPITAL	95
E.1 FUNDOS PRÓPRIOS	96
E.2 REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO	98
E.3 UTILIZAÇÃO DO SUBMÓDULO DE RISCO ACIONISTA BASEADO NA DURAÇÃO PARA CALCULAR O REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA	101
E.4 DIFERENÇAS ENTRE A FÓRMULA-PADRÃO E QUALQUER MODELO INTERNO UTILIZADO	101
E.5 INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO E INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA	101
E.6 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	101

F	ANEXOS	103
1.	MODELOS QUANTITATIVOS	104
2.	CERTIFICAÇÃO PELO ATUÁRIO RESPONSÁVEL	115
3.	CERTIFICAÇÃO PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS	118





01

SÍNTESE

01 SÍNTESE

O presente documento constitui o Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira da Planicare – Companhia de Seguros, S.A. (“Planicare” ou “Companhia”), relativamente ao ano de 2023, tendo sido produzido, aprovado e certificado e sendo divulgado nos termos dos artigos 81.º, números 5 e 6, e 83.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora, constante do Anexo I à Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro (“RJASR”), dos artigos 290.º a 303.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/35 da Comissão, de 10 de outubro de 2014 (“Regulamento Delegado 2015/35”), dos artigos 1.º a 4.º, 6.º e 7.º do Regulamento de Execução (UE) 2023/895 da Comissão, de 4 de abril de 2023 (“Regulamento de Execução 2023/895”), dos artigos 3.º a 9.º e 13.º da Norma Regulamentar da ASF n.º 2/2017-R, de 24 de março (“Norma Regulamentar 2-2017-R”), do artigo 26.º, alínea a), da Norma Regulamentar da ASF n.º 4/2023-R, de 11 de julho.

O artigo 83.º do RJASR exige que as empresas de seguros divulguem publicamente um relatório anual sobre a sua solvência e situação financeira, tendo como objeto de análise informação qualitativa e quantitativa.

A informação quantitativa a divulgar em conjunto com este relatório encontra-se prevista no artigo 4.º do Regulamento de Execução 2023/895. Por sua vez, o objeto da informação qualitativa encontra-se previsto no capítulo XII do Título I do Regulamento Delegado 2015/35.

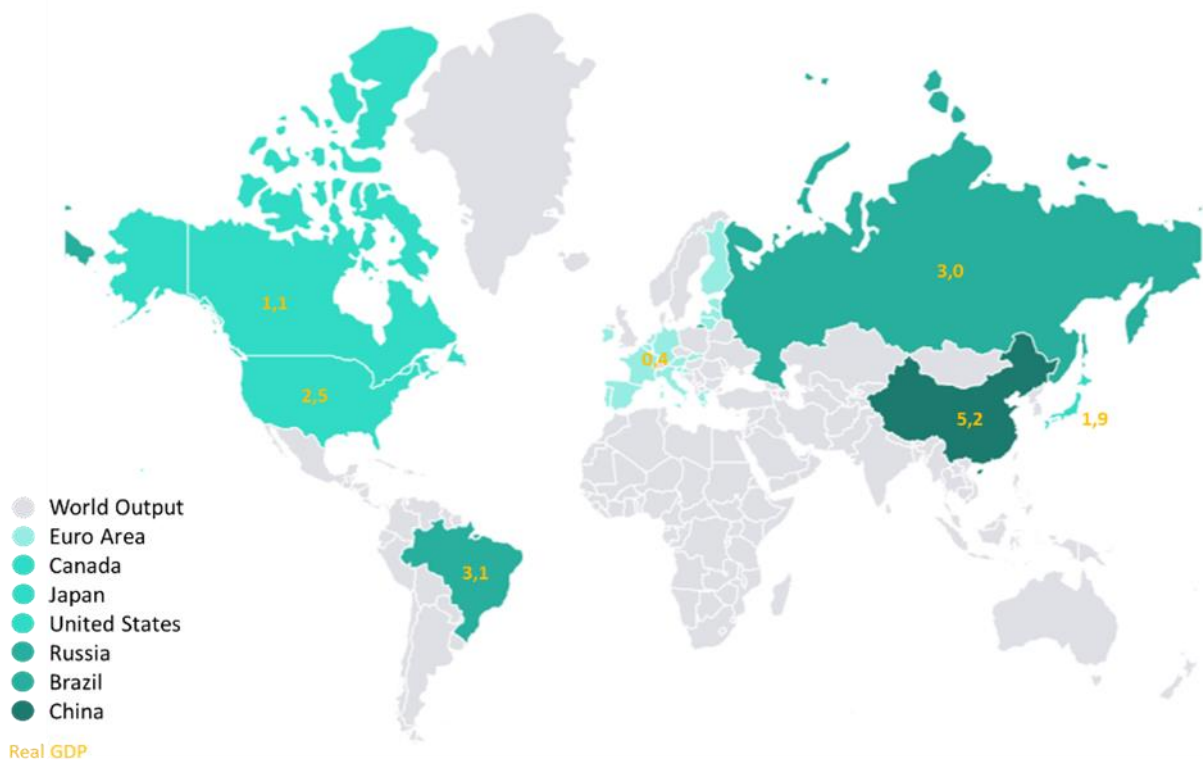
O reforço do modelo de supervisão do sistema de governação encontra-se previsto na Norma Regulamentar n.º 4/2022-R, de 26 de abril, sendo que o Art.º 26.º “Elementos a reportar pelas empresas individuais” remete para os normativos descritos nos dois parágrafos anteriores.

Considerando o n.º 2 do artigo 292.º do Regulamento Delegado 2015/35, os cinco capítulos desta Síntese representam um resumo daquilo que será explicitado ao longo do presente Relatório.

A. Atividade e desempenho

Num contexto de instabilidade económica, decorrente do rescaldo de uma pandemia mundial e da disrupção criada pelos conflitos armados na Europa e Médio Oriente, surge um cenário de inflação globalizada, que faz prever um abrandamento do crescimento global para 3,1% em 2024, de acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), ainda que se estime uma modesta subida para 3,2% em 2025. Na zona Euro, projeta-se uma recuperação do crescimento que era de 0,5% em 2023, em consequência da elevada exposição da guerra na Ucrânia, para 0,9% em 2024 e 1,7% em 2025, tendo por base a mesma fonte de dados.

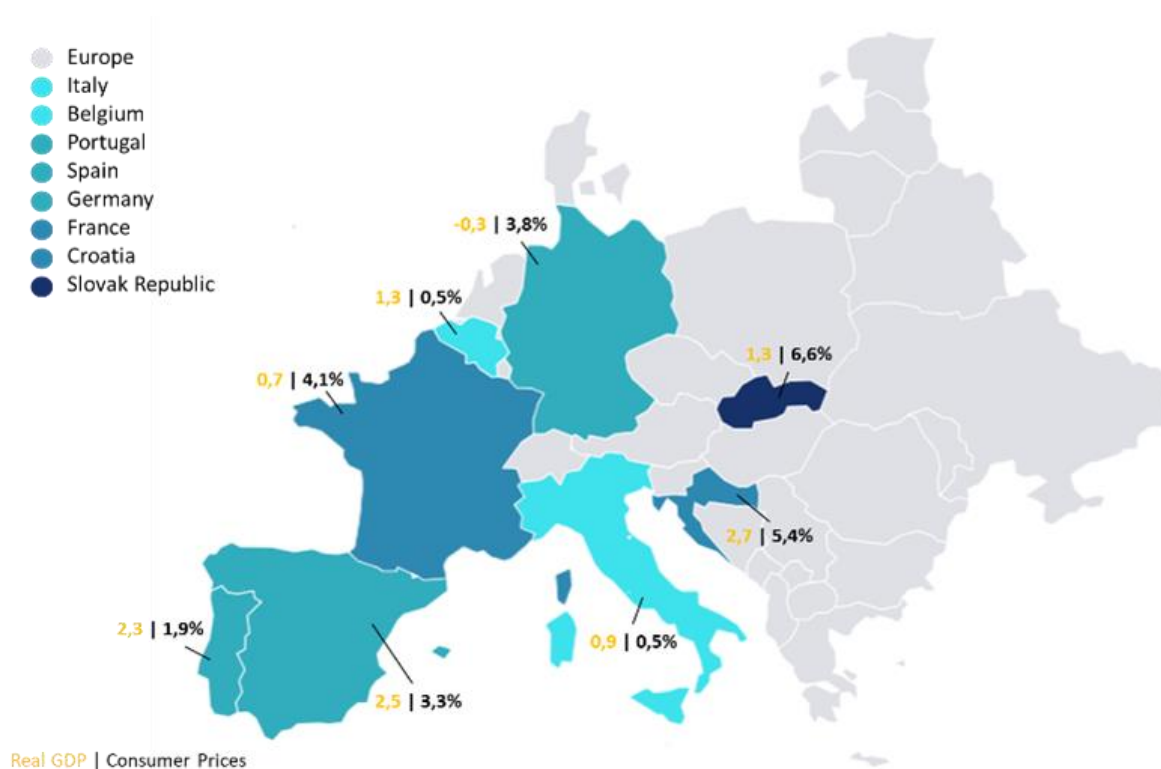
O FMI¹ prevê ainda uma estabilização do crescimento do PIB no médio prazo, em taxas consonantes com a média de 3,8% que se verificava pré pandemia, valores que refletem as recentes melhorias na China, Estados Unidos e ao nível dos mercados emergentes e economias em desenvolvimento, com suporte na subida dos rendimentos reais e fortalecimento da procura externa.



No que diz respeito à inflação, o FMI prevê uma redução superior ao expectável em cerca de 80% da economia mundial, que se pressupõe alcançar percentagens de 5,8% em 2024 e de 4,4% em 2025. Os fatores que motivam esta redução diferem de país para país, ainda que de forma geral se devam a uma política monetária mais restrita, sustentada no restabelecimento das

¹ Fonte: World Economic Outlook Update, January 2024: Moderating Inflation and Steady Growth Open Path to Soft Landing (imf.org)

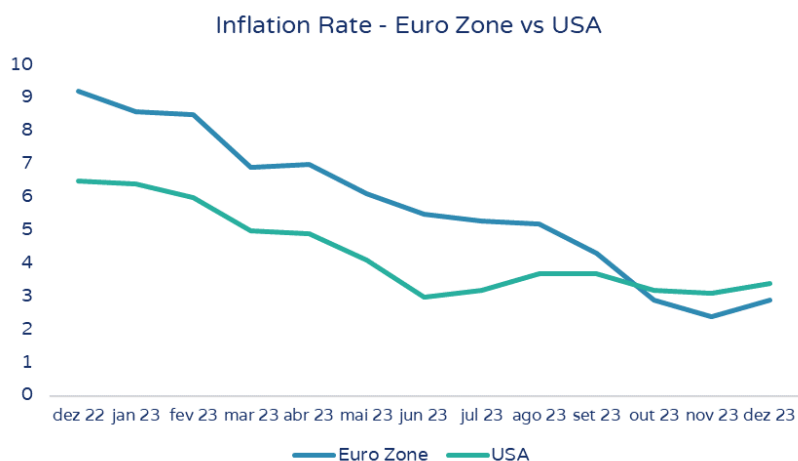
cadeias de abastecimento global, arrefecimento da procura global e redução dos preços da energia. Na zona Euro, o índice de inflação fixou-se numa média de 2,9% no final de 2023².



À medida que a inflação diminui em direção aos níveis previstos para todas as regiões, os bancos centrais definem como prioridade de curto prazo a suavização do impacto dessa alteração. Ainda que grande parte das medidas de inflação subjacente tenham registado um novo abrandamento, de acordo com o Banco Central Europeu (BCE), as pressões internas sobre os preços permanecem elevadas, pelo que importa assegurar que as taxas diretoras serão fixadas em níveis suficientemente restritivos durante o tempo que se considerar necessário.

A Reserva Federal Norte-Americana (FED) reconhece a instabilidade relativa às taxas de inflação, pelo que não considera apropriada uma redução dos valores alvo, até que se verifique um maior grau de confiança em como serão atingidos os 2% previstos para os níveis de inflação. Como suporte a eventuais ajustamentos nesta previsão, o Comité Federal de Mercado Aberto tende a intervir de forma ponderada e com base na avaliação dos dados recebidos, da evolução de perspetivas e equilíbrio dos riscos. A evolução da inflação na zona Euro comparativamente com a dos Estados Unidos da América, ilustra-se conforme a figura abaixo, em que é possível verificar o seu decréscimo ao longo do ano de 2023.

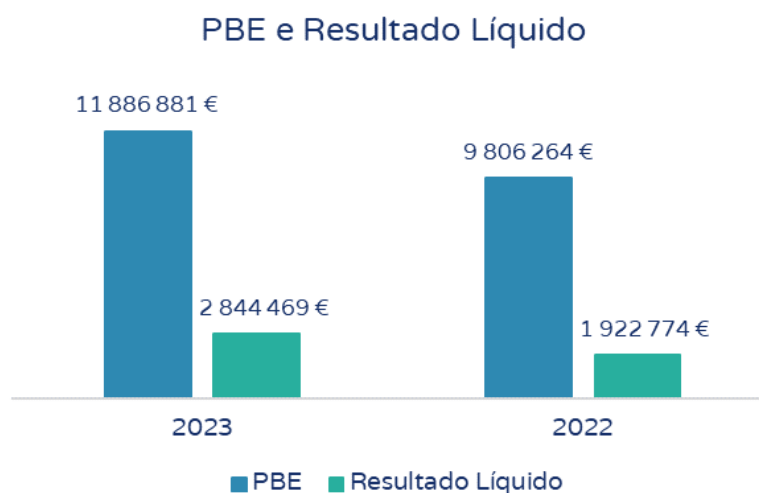
² Inflation and consumer prices (europa.eu); Estados Unidos - Taxa de Inflação | 1914-2024 Dados | 2025-2026 Previsão (tradingeconomics.com)



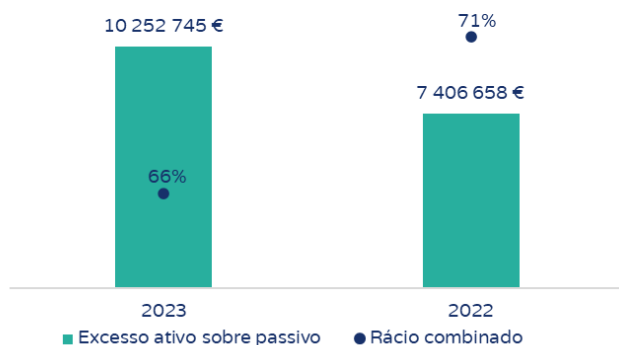
Conforme estabelecido no Boletim Económico de Dezembro do Banco de Portugal, a política monetária do BCE em resposta a uma escalada inflacionista, passa por subir as taxas de juro de referência, o que propicia o aumento dos custos de financiamento de empresas e famílias, tendo por finalidade incentivar a poupança e restringir a procura por bens e serviços e, consequentemente, reduzir a pressão sobre os preços.

Desempenho da Atividade

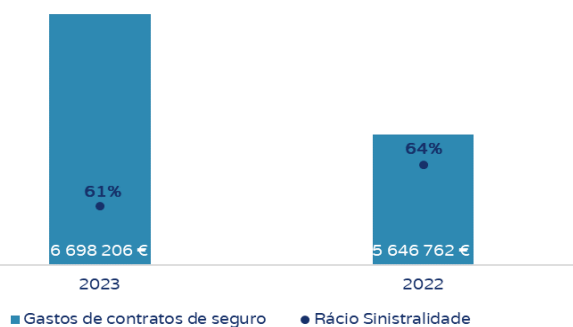
A Companhia alcançou um volume de prémios brutos emitidos de seguro direto (PBE), líquidos de estornos e anulações, de 11.886.881 euros, o que representa um crescimento superior a 21% comparativamente a 2022. Por seu lado, o resultado líquido situou-se no limiar dos 3 milhões de euros (2.844.469 euros), o que representa um acréscimo de cerca de 922 milhares de euros em comparação com o período homólogo (2022: 1.922.774 euros).



Excesso Ativo sobre Passivo e Rácio Combinado (%)



Gastos com contratos de seguros e rácio de sinistralidade



No final de 2023, o excesso de ativo sobre o passivo da Planicare aumentou aproximadamente 2,8 milhões de euros, situando-se em 10,3 milhões de euros, registando uma diminuição do rácio combinado em cerca de 5p.p. Já os gastos com contratos de seguro aumentaram sensivelmente 19% face ao período homólogo, para 6.698.206€. O rácio de sinistralidade diminuiu 3 p.p. Finalmente, a carteira da Planicare, apresentava 64.343 apólices e 83.904 pessoas seguras a 31 de dezembro de 2023.

B. Sistema de governação

De acordo com o disposto no artigo 278.º, números 1, alínea a), e 3, do Código das Sociedades Comerciais, a administração e a fiscalização da Planicare estruturam-se segundo o modelo “clássico”, compreendendo um Conselho de Administração (que delegou a gestão corrente da Planicare numa Comissão Executiva), um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são designados para mandatos de dois anos civis, coincidentes com os exercícios sociais, contando-se como completo o ano da designação.

O Revisor Oficial de Contas é designado para mandatos de dois anos civis, coincidente com o exercício social, contando-se como completo o ano da designação.

Sem prejuízo de eventuais limitações legais, é permitida a recondução, por uma ou mais vezes.

O governo das sociedades envolve um conjunto de relações entre a gestão da Companhia, os seus acionistas e outras partes interessadas, através do qual são definidos os objetivos da empresa, bem como a forma de os alcançar e de os monitorizar.

Existem várias áreas e comités específicos que asseguram a segregação entre as áreas de negócio e as áreas de operações. Em dezembro de 2023, os comités existentes são:

- Comité de Risco
- Comité de Produto

Por sua vez, o quadro de governação inclui, entre outros, as quatro funções-chave de controlo:



A *framework* de gestão de risco e controlo interno representa um fator fundamental na gestão e controlo eficaz e eficiente dos riscos a que a Planicare se encontra exposta no seu negócio e nas suas operações. No que respeita à Planicare, o Sistema de Gestão de Risco e Controlo Interno assenta em quatro componentes principais: Ambiente de Controlo, Gestão de Risco, Procedimentos de Controlo e Avaliação Independente.

A companhia possui uma Política de Gestão de Riscos e uma Política de Controlo Interno com o propósito de apoiar e fundamentar o processo de tomada de decisão, sendo capaz de potenciar, tanto no curto como no longo prazo, a capacidade de a Planicare gerir os riscos a que está exposta.

A função de Verificação do Cumprimento e Jurídica é uma função independente, que deverá assegurar que a Companhia cumpre as leis, regulamentos, regras internas e políticas, bem como os padrões éticos relevantes para a integridade.



A função de auditoria interna não assume qualquer tipo de responsabilidade relativa a outras funções da Companhia, sendo exercida de forma objetiva e independente das funções operacionais.

A função atuarial é independente em termos funcionais, reportando diretamente à Comissão Executiva da Companhia.

A Companhia aprovou uma Política de Subcontratação, que estabelece os procedimentos e regras a observar pela Planicare quanto à subcontratação de funções ou atividades de seguro, em que o prestador de serviços realiza, diretamente ou mediante nova subcontratação, um processo, serviço ou atividade que de outra forma seria realizado pela própria empresa de seguros ou de resseguros.

O objetivo da Função de Risco passa pela identificação, avaliação, mitigação e monitorização dos riscos a que a Planicare se encontra exposta, garantindo o conhecimento necessário para o seu controlo, através da implementação complementar do sistema de controlo interno. O Sistema de Gestão de Risco compreende a execução de um processo global e integrado: Identificação de Riscos, Definição de Indicadores de Risco, Avaliação de Riscos, Definição de Perfil Risco, Execução do Processo ORSA (autoavaliação do risco e da solvência) e Desenho de Planos de Resposta.

No âmbito do Sistema de Gestão de Risco, destaca-se o processo de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA). No ano de 2023, a Planicare elaborou o seu quarto exercício ORSA, perfilando-se como um suporte essencial nas decisões estratégicas, na definição dos níveis de apetite e tolerância ao risco e suporte na definição do plano de negócios da Companhia.

Para garantir uma abordagem coerente e abrangente visando a identificação de riscos, avaliação, monitorização e reporte dentro da Planicare, os diferentes tipos de risco serão agrupados em:

- risco específico de seguros
- risco de mercado
- risco de incumprimento pela contraparte
- risco operacional
- outros riscos

O sistema de controlo interno da Planicare institui o recurso a controlos como um meio para mitigar o risco ou eventos de risco cujo impacto poderá colocar em causa a atividade da Planicare, sobretudo no caso daqueles situados acima do apetite ao risco definido. De forma a operacionalizar o modelo de controlo interno e, assim, garantir a eficácia do eventual recurso a controlos, é desenhado o processo global de controlo interno, que compreende as fases de caracterização, implementação, monitorização e avaliação de controlos.

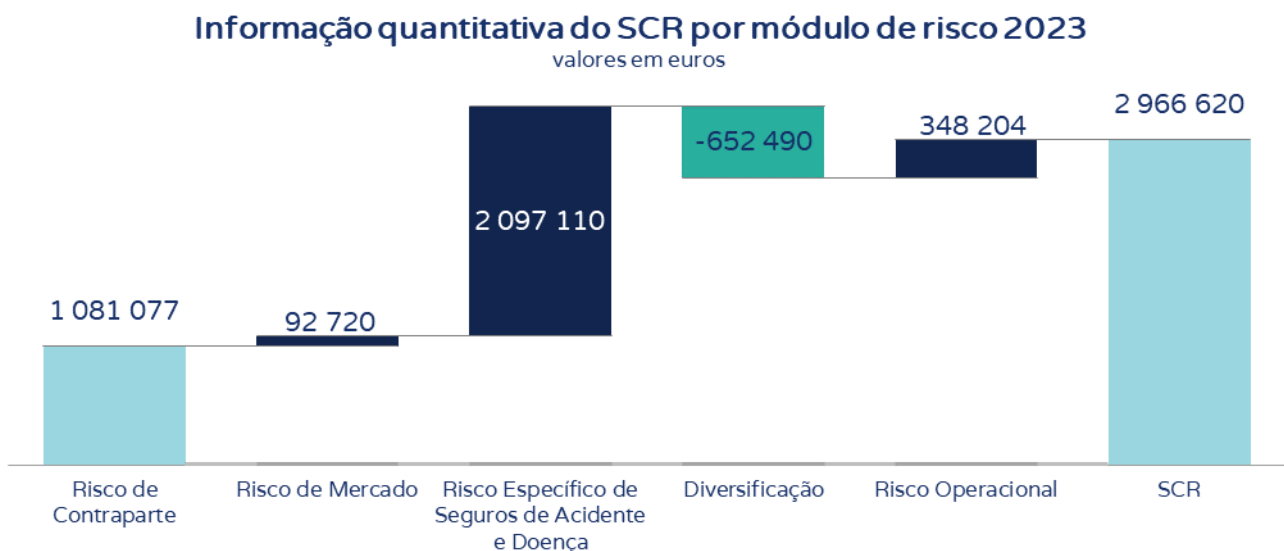
C. Perfil de Risco

A fim de traçar o seu perfil de risco, a Companhia, com o apoio da gestão de riscos, identifica, avalia, gere e monitoriza os diversos riscos a que está ou poderá vir a estar exposta.

Uma etapa essencial para um bom sistema de gestão de risco passa pela identificação dos principais riscos a que a Companhia se encontra exposta. Este passo permite não só identificar os testes de esforço a efetuar, bem como contribui para o processo de avaliação do perfil de risco da Companhia. Identificar o risco implica avaliar a sua tipologia e analisar todos os potenciais impactos do mesmo.

A avaliação dos riscos tem por base a fórmula-padrão aplicada no cálculo do requisito de capital de solvência. Para outros riscos, não incluídos na fórmula, a Companhia realiza uma análise qualitativa de forma a classificar o impacto previsível nas suas necessidades de capital.

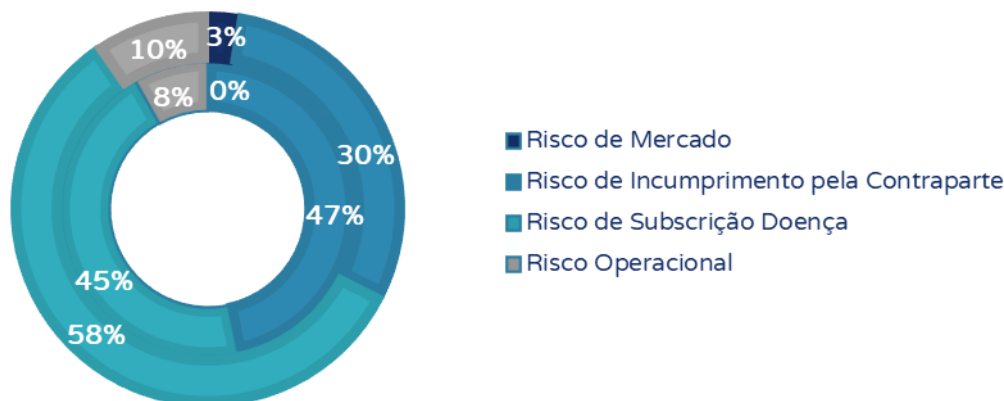
Assim, o cálculo do requisito de capital de solvência (SCR) da Planicare, a 31 de dezembro 2023, é o seguinte:



No quadro seguinte observa-se a evolução do requisito de capital de solvência (SCR) da Planicare, entre 2022 e 2023, bem como a evolução dos requisitos de capital de risco em termos de ponderação:

Submódulo	Valor em Euros		Ponderação	
	2023	2022	2023	2022
Risco de Mercado	92 720	0	3%	0%
Risco de Incumprimento pela Contraparte	1 081 077	1 919 651	30%	47%
Risco de Subscrição Doença	2 097 110	1 849 770	58%	45%
Risco Operacional	348 204	337 236	10%	8%
	3 619 110	4 106 657		

O referido aumento do volume de prémios e, por conseguinte, o aumento da exposição impacta positivamente no submódulo risco de Incumprimento pela Contraparte, tendo em consideração, tal como descrito na Política de Investimentos, o facto de a Companhia privilegiar a liquidez com a aplicação dos valores em depósitos à ordem.



Com efeito, o Risco Subscrição Doença passou a ser o módulo de risco com maior ponderação relativa (58%) tendo-se quantificado em 2,1 milhões de euros, em linha com a evolução do negócio.

No seguimento do definido na Política de Gestão de Risco, o perfil de risco da Companhia, encontra-se dentro dos limites definidos:

Basic SCR - Limites de tolerância por submódulo		
]Mínimo	Máximo[
Risco de Mercado	0,00%	25,00%
Risco de Incumprimento pela Contraparte	20,00%	40,00%
Risco de Subscrição Doença	0,00%	70,00%
Risco Operacional	5,00%	15,00%

Verifica-se que os limites de tolerância ao risco por submódulo são cumpridos.

A Companhia não reconhece qualquer ajustamento para a capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos.

D. Avaliação para efeitos de solvência

O justo valor é a principal metodologia de avaliação do balanço de Solvência II, que é o valor pelo qual um ativo poderia ser trocado, um passivo liquidado ou um instrumento de património concedido trocado entre partes conhecedoras e com interesse no negócio, numa transação em

condições normais de mercado.

As diferenças de avaliação mais significativas são:

- Os passivos de seguros bem como os recuperáveis de resseguros nos passivos têm uma metodologia própria no regime de Solvência II. Desta metodologia resulta um valor diferente de passivos de seguros face aos das normas contabilísticas locais;
- Não reconhecimento dos custos de aquisição diferidos e de ativos intangíveis se existirem;
- Os imóveis para investimento ou uma carteira de obrigações são reavaliados ao justo valor.

O total do ativo e do passivo são apresentados no quadro seguinte:

<i>valores em euros</i>	Solvência II	Contas Locais Estatuárias	Var.
Ativos	14 334 051	15 034 722	-700 671
Passivos	-3 726 695	-4 781 978	-1 055 283
Fundos Disponíveis	10 607 356	10 252 745	354 612

O valor das provisões técnicas em Solvência II é igual à soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco, conforme estipulado no Regulamento Delegado 2015/35.

A melhor estimativa das provisões técnicas foi calculada com recurso à curva de taxas de juro sem risco, disponibilizada pela EIOPA.

A Planicare não utiliza quaisquer medidas transitórias ou medidas de longo prazo no cálculo da melhor estima das provisões técnicas.

O horizonte temporal usado no cálculo da melhor estimativa é o tempo de vida útil completo das responsabilidades à data da avaliação. A determinação da vida útil da carteira baseia-se nos limites dos contratos e nos pressupostos sobre quando é que estas responsabilidades podem ser liquidadas, canceladas ou expiradas.

<i>valores em euros</i>	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Var.
Ramo Saúde	2 185 611	3 653 123	-1 467 512
Margem de Risco	144 316	12 606	131 711
Provisões Técnicas	2 329 927	3 665 728	-1 335 801

A 31 de dezembro de 2023, a Companhia não tinha celebrado qualquer contrato de resseguro.

E. Gestão de Capital

O objetivo da Companhia no que respeita à gestão de capital é a otimização da composição, estrutura e alocação do capital de modo a obter um crescimento rentável.

No quadro seguinte observa-se a evolução da composição dos fundos próprios da Planicare entre 2022 e 2023:

<i>valores em euros</i>	2023 (Disponíveis)	2023 (Elegíveis)	2022 (Disponíveis)	2022 (Elegíveis)
Fundos Próprios	10 607 356	10 607 356	7 716 385	7 716 385
Tier 1 - unrestricted	10 607 356	10 607 356	7 716 385	7 716 385
Tier 1 - restricted	0	0	0	0
Tier 2	0	0	0	0
Tier 3	0	0	0	0

No âmbito da adequação de capital em Solvência II, as seguintes medidas são aplicáveis:

- O Requisito de Capital Mínimo (MCR) – define o patamar mínimo abaixo do qual é considerado que o nível de proteção dos tomadores e beneficiários é insuficiente, podendo desencadear medidas extremas por parte da autoridade de supervisão. É expectável que este requisito se situe entre os 25% e 45% do SCR.
- O Requisito de Capital de Solvência (SCR) – avalia se a empresa dispõe de fundos próprios de modo a cobrir os requisitos de capital em função do risco. Em caso de insuficiência, ou seja, quando os fundos próprios elegíveis descerem abaixo do SCR, deverá ser definido e submetido ao supervisor um plano de recuperação.

<i>valores em euros</i>	31/12/2023	31/12/2022	Var.
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR	10 607 356	7 716 385	37%
Requisito de Capital de Solvência (SCR)	2 966 620	3 317 532	-11%
Rácio de Cobertura do SCR	358%	233%	125
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o MCR	10 607 356	7 716 385	37%
Requisito de Capital Mínimo (MCR)	2 700 000	2 700 000	0%
Rácio de Cobertura do MCR	393%	286%	107

No final de 2023 verificou-se uma evolução favorável do rácio de cobertura do SCR, registando um aumento de 125 p.p. face ao ano de 2022. Já no que diz respeito aos Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR, estes registaram um aumento de cerca de 2,9 milhões de euros.

O rácio de cobertura do MCR, a fecho de 2023, foi de 393%, o que representa um crescimento de 107 p.p., resultante do crescimento do volume de negócios.

A evolução favorável dos fundos próprios é justificada pelo crescimento do volume de negócios.

A Companhia tem tido uma maior exposição o que se traduz em maiores cargas de capital nos módulos de risco de Incumprimento pela Contraparte e de Risco de Subscrição.

No âmbito do trabalho desenvolvido no exercício de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA), estima-se que o rácio de SCR e MCR no final de 2024 se situe em 351% e 484%, respetivamente.

Neste exercício, foram ainda trabalhados cenários de sensibilidade que de forma resumida se podem agrupar em:

- Cenários de sensibilidade de Subscrição;
- Cenários de sensibilidade de Contraparte;
- Combinação de cenários de sensibilidade de Subscrição e Contraparte;
- Cenário sobre Risco de Alterações Climáticas.

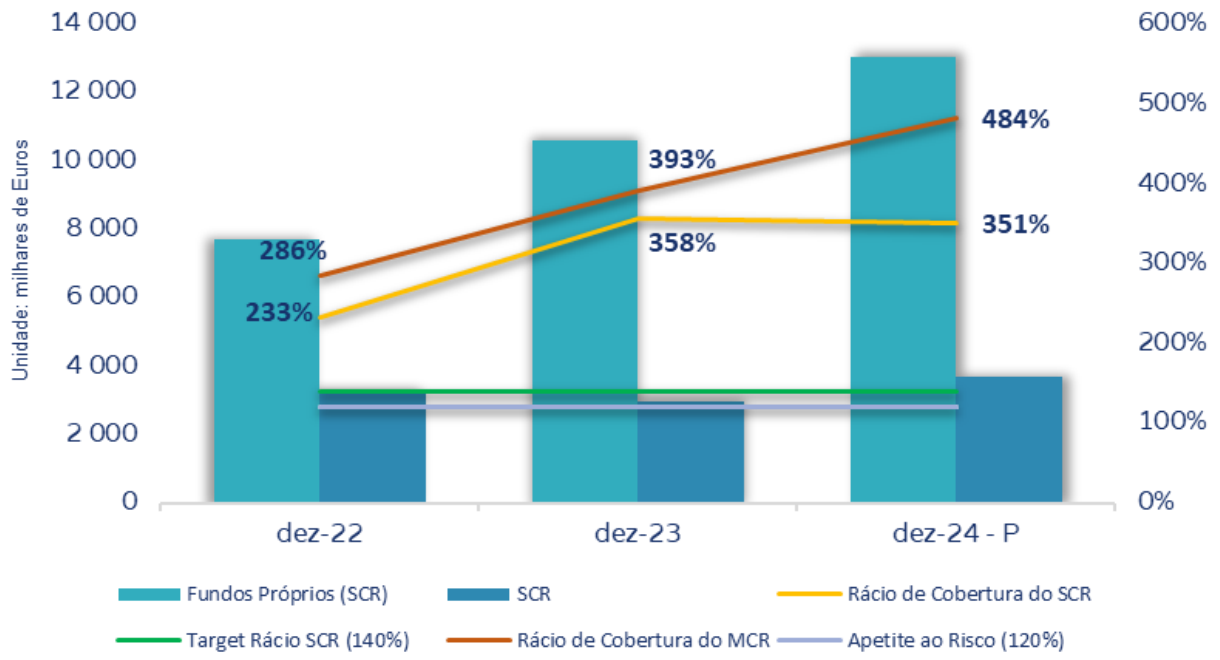
Relativamente a este último ponto, refira-se ainda que de acordo com a Circular da ASF n.º 1/2022, de 25 de janeiro (“Circular 1/2022”), com o título “Análise de Cenários sobre riscos de Alterações Climáticas no Âmbito do Exercício ORSA”, a “ASF recomenda que a gestão dos riscos de alterações climáticas seja integrada no sistema de governação, designadamente no sistema de gestão de riscos e no exercício ORSA”, recomendando “que seja integrada uma análise sobre riscos de alterações climáticas no exercício ORSA.”

Com efeito, a Planicare, construiu o cenário solicitado de acordo com um conjunto de pressupostos, ressaltando, contudo, de acordo com o parágrafo 17 da Circular 1/2022”, “o desafio inerente à análise da exposição a riscos de alterações climáticas”.

Assim, e de acordo ainda com a ressalva que consta na “Circular 1/2022”, esta primeira formulação tem em consideração a “dimensão e complexidade da exposição da Planicare aos riscos de alterações climáticas”, sendo que o “âmbito, profundidade e metodologias irão evoluir à medida que os modelos utilizados são desenvolvidos” em função da crescente experiência a adquirir.

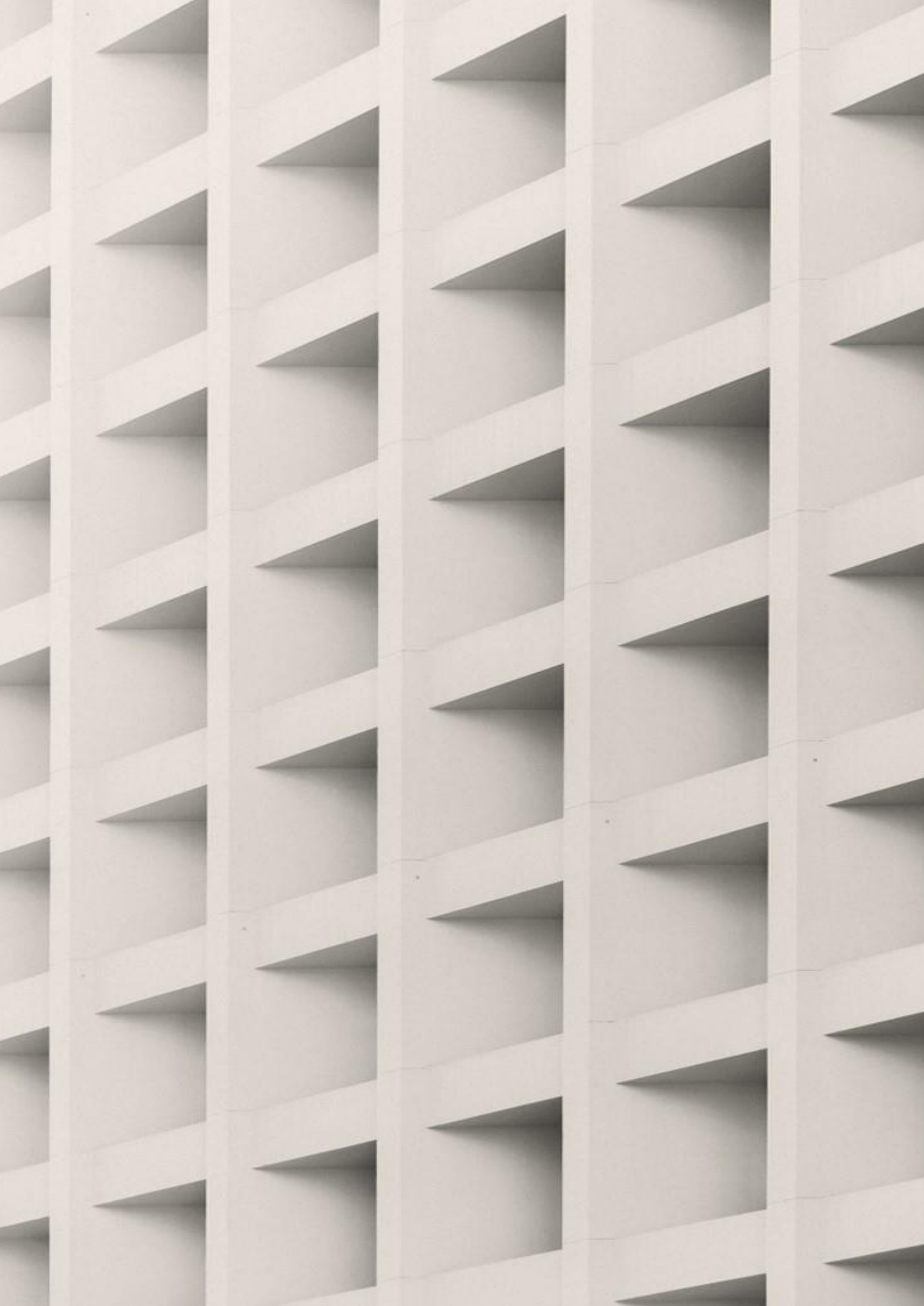
De acordo com o perfil de risco da Planicare e sendo o Risco de Incumprimento pela Contraparte um dos riscos com maior ponderação, uma das principais medidas de mitigação consiste na realocação dos montantes alocados em Depósitos à Ordem a emitentes com grau de qualidade creditícia superior e / ou diversificando o risco de incumprimento pela contraparte através do aumento do número de entidades financeiras.

O gráfico seguinte ilustra ainda os targets mínimo de apetite ao risco, tal como descrito na Político de Gestão de Risco no que diz respeito aos 2 principais indicadores de solvência (SCR – Solvency Capital Requirement) e (MCR – Minimum Capital Requirement):





NA 1.25





A

ATIVIDADE E
DESEMPENHO

A

ATIVIDADES E DESEMPENHO

A.1 ATIVIDADES

A.1.1. DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA E ESTRUTURA ACIONISTA

A Planicare – Companhia de Seguros, S.A., foi constituída em 14 de outubro de 2019 com um capital social de 2,5 milhões de euros. É detida a 100% pela sociedade Âmbitorelevo – SGPS, S.A.

A sua sede social situa-se na Rua Fernão de Magalhães, n.º 2, Fração C, 4400-629 V. N. de Gaia, no entanto, dispõe de escritórios tanto em Vila Nova de Gaia como em Lisboa.

A 11 de novembro de 2019, a Planicare iniciou a sua atividade, explorando exclusivamente o Ramo Doença em território nacional.

No seguinte gráfico é possível observar o organograma da estrutura de participações do grupo:



A.1.2. SUPERVISÃO FINANCEIRA

A supervisão financeira da Planicare cabe à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”), sediada na Avenida da República, 76, 1600-205, Lisboa, entidade responsável pela regulação e supervisão da atividade seguradora.

A.1.3. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O auditor externo da Companhia, responsável pelos trabalhos de revisão legal de contas e auditoria é a PricewaterhouseCoopers & Associados (SROC), com sede no Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 16, 1050-121 Lisboa, representada por Carlos Manuel Sim Sim Maia.

A par dos trabalhos acima referenciados, a sociedade presta também serviços exigidos por lei, tais como a Certificação do Relatório Anual sobre a Solvência e Situação Financeira (artigo 3.º,

número 1, alínea a), da Norma Regulamentar 2/2017-R) e a Revisão do Relatório Anual sobre a Estrutura Organizacional e os Sistemas de Gestão de Risco e de Controlo Interno (artigos 19.º e 20.º da Norma Regulamentar da ASF n.º 14/2005-R, de 29 de novembro, Norma Regulamentar da ASF n.º 10/2006- R, de 24 de outubro, artigo 25.º da Norma Regulamentar da ASF n.º 10/2009-R, de 25 de junho, e Circular da ASF n.º 1/2017, de 15 de fevereiro).

A.1.4. TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

A 31 de dezembro de 2023, a Âmbitorelevó - SGPS, S.A., detinha 100% do capital social da Planicare - Companhia de Seguro, S.A.

A.1.5. PERSPETIVAS FUTURAS

“A inovação nunca pára. Nós também não.” O ecossistema das *Fintech* em Portugal tem-se mostrado brilhante. Apesar dos desafios geopolíticos e de uma recessão económica, o setor está em constante evolução, impulsionado pelos avanços tecnológicos e por alterações no comportamento do consumidor. A par disso, deparamo-nos com um vasto leque de oportunidades de financiamento como o Programa Português de Recuperação e Resiliência (PRR), o Portugal 2030 e o programa Horizonte Europa. Até ao momento, este ecossistema *Fintech* já arrecadou mais de 1,1 mil milhões de euros em investimento.

De acordo com a sétima edição do Portugal *Fintech* Report, em 2023³, um terço do capital arrecadado destina-se a *Insurtechs*, sendo este setor responsável por 20% do ecossistema.

Esta tendência promete revolucionar o setor financeiro, oferecendo serviços mais personalizados, convenientes e seguros.

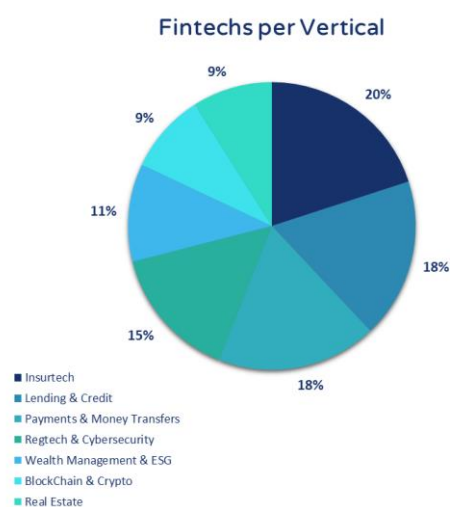


Figura 1 - Dispersão das *Fintechs* por área de negócio

³ “*Fintechs per Vertical*”, Portugal Fintech Report 2023

Segundo o *InsurTech Connect 2023*, existem quatro fatores chave que estão no auge da inovação em seguros⁴:



Figura 2 - Fatores chave das *Insurtechs*

A IA generativa, que se traduz no uso de inteligência artificial para criar conteúdos como texto, imagens, áudio ou vídeo. À medida que as empresas armazenam cada vez mais dados, aumenta a preocupação em transformar as interações das seguradoras com os clientes e, com isto, melhorar os resultados financeiros. Os líderes dos seguros veem esta ferramenta como uma oportunidade transformadora do setor a longo prazo.

Tem se vindo a observar algumas mudanças significativas na estratégia adotada. O foco está atualmente direcionado para a lucratividade ao invés do crescimento, devido à complexidade na gestão de perdas e contenção de despesas. Eventos catastróficos, inflação e aumento generalizado dos custos são fatores determinantes para esta alteração de comportamento.

A solução das *Insurtechs* passa por melhorar o processo de gestão de sinistros, através de recolha de dados da pessoa segura, de forma a prever e mitigar o risco, e, a melhorar a subscrição, através de modelos lineares generalizados de precisão na seleção de risco.

Devido à constante evolução que vivenciamos, fatores como avanços tecnológicos, alterações climáticas, envelhecimento da população e tensões geopolíticas, fazem com que os riscos emergentes sejam cada vez mais complexos. Há desta forma uma preocupação adicional do setor em acompanhar a constante mudança e salvaguardar-se das novas ameaças.

Finalmente, a indústria está a optar por tomar decisões tecnológicas mais simples e os desafios mais básicos da tecnologia e da estrutura de dados estão a ganhar uma maior importância. Isto, porque estamos perante um ritmo tecnológico acelerado e as empresas veem-se na iminência de reduzir os custos com a tecnologia existente, de forma a conseguirem acompanhar a tendência.

⁴ “Four key themes from *InsureTech Connect 2023*”, McKinsey & Company, novembro 2023

Riscos Globais Emergentes

O *Economic Outlook 2024*⁵, refere os cinco principais riscos macroeconómicos globais para o ano de 2024. São eles:

- Desenvolvimentos geopolíticos – os conflitos entre vários países ameaçam o normal funcionamento das cadeias de abastecimento, inflacionam os preços das matérias-primas e perturbam os fluxos de capital. O clima de incerteza gera desconfiança e uma escalada significativa afetaria de forma muito significativa o setor do turismo;
- Inflação – Se a inflação permanecer elevada, são necessárias mais medidas e uma política monetária mais restritiva. As taxas de juro elevadas poderão comprometer o crescimento económico real dos países;
- Estabilidade financeira – O ritmo crescente das taxas de juro poderá revelar vulnerabilidades no sistema financeiro. A gestão prudente dos riscos é fundamental para o investimento futuro;
- Incerteza económica da China – Os riscos em torno da economia chinesa no que concerne aos desafios da dívida imobiliária e dos setores do governo permanecem em destaque. Apesar do governo chinês estar relutante no apoio político à estimulação da economia, uma política expansionista poderia levar a um crescimento muito forte da China;
- Eventos climáticos – A intensificação e gravidade dos desastres climáticos aumenta drasticamente o risco para as empresas, consumidores e decisores políticos. As empresas poderão ter de se adaptar e priorizar estratégias *omnichannel*, as famílias poderão alterar a sua residência para locais menos propícios a fenómenos naturais (evitando zonas costeiras, ou zonas de placas tectónicas por exemplo), e os decisores políticos poderão ter de reforçar políticas ambientais que acarretam investimentos significativos e avultados em infraestruturas energéticas e de transporte.

⁵ *Economic Outlook 2024*, MasterCard Economics Institute, dezembro 2023

A.2 DESEMPENHO DA SUBSCRIÇÃO

A.2.1. EVOLUÇÃO DA ECONOMIA PORTUGUESA

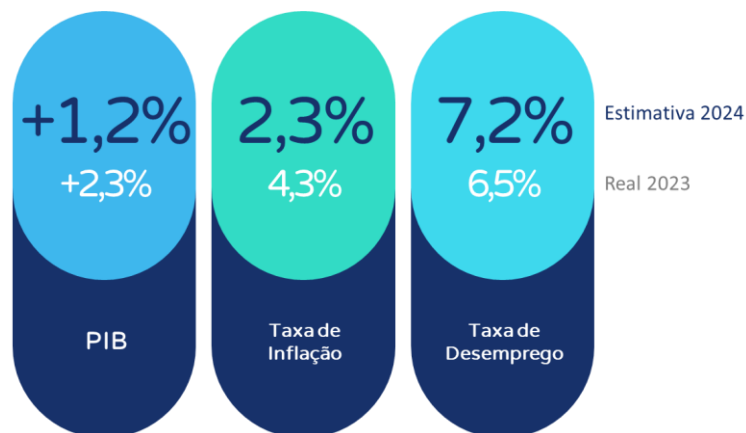
Evolução da Economia Portuguesa

Excedendo a expectativa para 2023, Portugal registou um crescimento económico de 2,3%. O Banco de Portugal prevê que, para 2024, haja um abrandamento do ritmo, mantendo-se este nos 1,2%. Apesar do ritmo crescente, a recuperação da atividade será gradual ao longo do próximo ano.

Espera-se que em 2024 a procura externa aumente; se verifique uma descida da inflação, proporcionando às famílias um maior poder económico; um impulso da economia devido aos fundos de investimento europeu e uma trajetória descendente das taxas de juro.

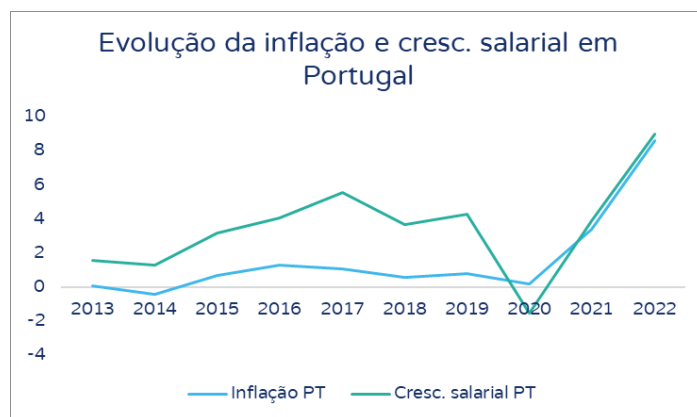
No âmbito do mercado de trabalho estamos perante uma situação de estabilização do emprego. Estima-se que no próximo ano, haja uma melhoria do emprego em 0,1%, prevendo também um aumento nos salários reais. Já a taxa de desemprego média para o período de 2024 a 2026 irá rondar os 7,2%.

Finalmente, para 2024, o Banco de Portugal antevê 0,1% do PIB para o excedente orçamental e o rácio da dívida pública abaixo dos 100% do PIB, com tendência a reduzir nos próximos anos.

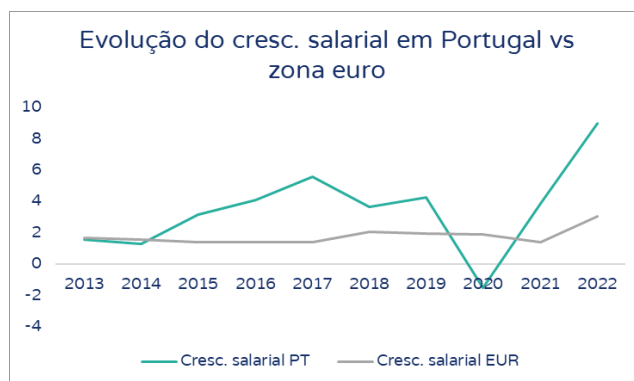
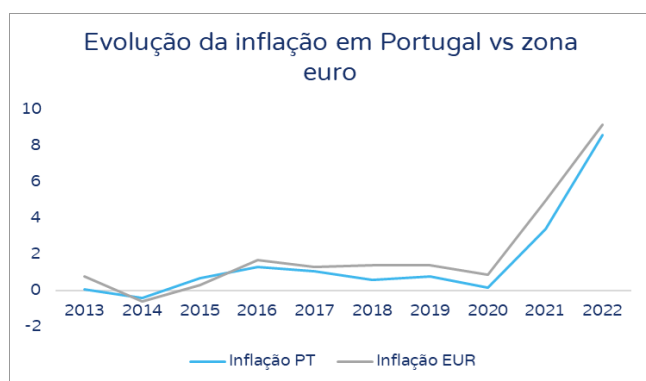


Segundo o *Economic Outlook 2024*⁶, ao longo dos últimos anos temos experienciado em Portugal um crescimento salarial superior à taxa de inflação, exceto no ano de 2020, explicado pela pandemia de SARS-CoV-2. Também o poder de compra dos portugueses aumentou cerca de 1,81% no terceiro trimestre de 2023 face ao período homólogo⁶. Este aumento é cinco vezes superior à média dos países da OCDE. Também o PIB per capita em Portugal cresceu 1,61%, tornando-se assim a maior taxa de crescimento da União Europeia neste período.

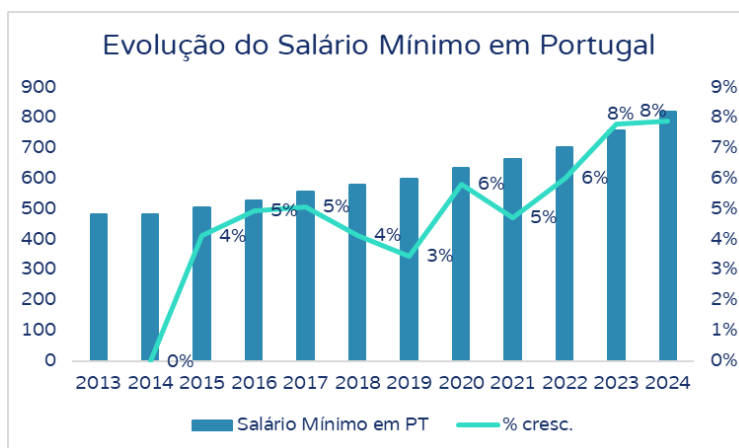
⁶ “Famílias portuguesas são das que mais ganharam poder de compra no último ano”, Eco Sapo, Luís Leitão, fevereiro 2024



Comparativamente com a zona euro, a taxa de inflação em Portugal acompanhou a trajetória verificada nos restantes países, mantendo-se ligeiramente abaixo nos últimos anos. Já o crescimento salarial destacou-se pela positiva. Com exceção do ano de 2020, desde 2014 que o crescimento salarial se mantém acima da média da zona euro.



Esta tendência deve-se em parte aos sucessivos aumentos do salário mínimo em Portugal ao longo dos últimos anos e cada vez em maior percentagem, tal como observado no seguinte gráfico⁷:



⁷“Evolução do salário mínimo nacional”, Pordata, 2024

A.2.2. EVOLUÇÃO DO MERCADO SEGURADOR PORTUGUÊS

A atividade seguradora em Portugal apresentou, no ano de 2023, em produção de seguro direto, comportamentos distintos: variação negativa no ramo Vida, ao passo que no segmento Não Vida verificou-se uma variação positiva relativamente a 2022.

O ramo Vida registou uma quebra de 14,31% (recorde-se que há um ano tinha já registado uma quebra de cerca de 22%) e os ramos Não Vida, um crescimento de 10,41%. No global, no período em análise, a produção apresentou um decréscimo de 1,94%⁸.

Nos ramos Não Vida, mais uma vez, o destaque vai para o ramo Doença, que registou um aumento da produção superior a 193 milhões de euros, cerca de 16,7% face ao ano anterior. Esta evolução permitiu ao ramo Doença o 1.º lugar no ranking dos ramos Não Vida.

PBE - unidade: milhares €	31/12/2023	31/12/2022	Variação
Total Mercado	11 822 834	12 056 430	-2%
Total Mercado Vida	5 159 275	6 021 151	-14%
Total Mercado Não Vida	6 663 559	6 035 279	10%

Relativamente à estrutura da carteira em Portugal⁸⁸, o segmento Vida foi responsável por 43,6% e o segmento Não Vida, pelos restantes 56,4%. A composição dos ramos Não Vida não sofreu alterações significativas relativamente ao ano passado (figuras 8 e 9).

Estrutura da Carteira

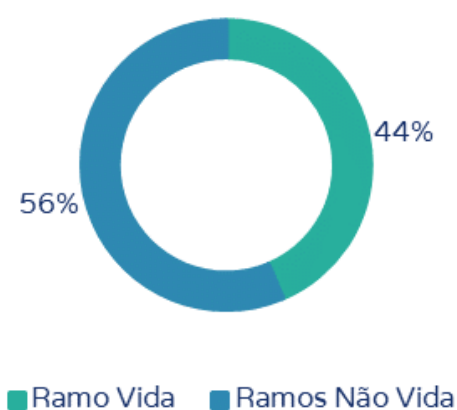


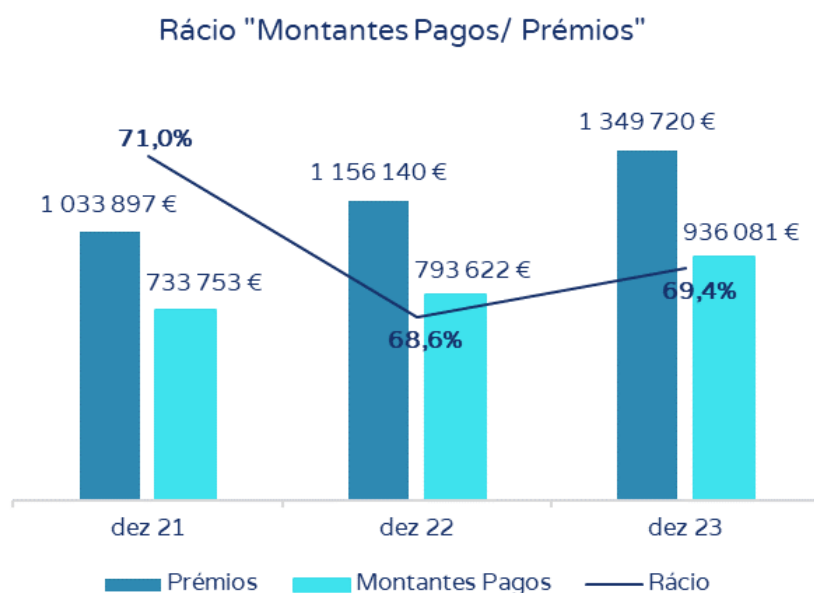
Figura 3 - Estrutura da Carteira

⁸ Relatório da Evolução da Atividade Seguradora, 4º trimestre, 2023



Figura 4 - Estrutura da carteira dos ramos Não Vida (4º trimestre de 2023)

No que concerne a montantes pagos, o ramo Doença aumentou cerca de 18%, traduzindo-se um aumento superior a 142 milhões de euros face ao período homólogo. O rácio de montantes pagos sobre os prémios também registou uma trajetória crescente comparativamente a 2022, de 8p.p.⁸



Comportamento dos consumidores

O comportamento dos consumidores está em constante mudança.

Tem-se observado uma crescente preocupação centrada nos riscos emergentes, tais como o aumento do custo de vida e as mudanças climáticas, em prol das áreas seguradas mais tradicionais como roubo e danos na propriedade.

Também o fator geracional tem um peso elevado nesta temática. Os *millennials*, que agora entram numa fase de vida mais propensa à aquisição de seguros, demonstram maior preocupação com saúde mental, bem-estar e proteção de dados, já a geração que lhes precede, os *baby boomers*, estão numa fase da vida com menor intenção de subscrever seguros e maior foco na estabilidade financeira⁹.

É crucial que as companhias de seguros se adaptem às mudanças e preferências dos consumidores, simplificando a experiência do cliente e mantendo-se a par da inovação tecnológica.



Desempenho da Companhia

A Planicare conta com uma rede convencionada de prestadores de cuidados de saúde na gestão da sua atividade de seguros de saúde. No final de 2023, apresentava quatro produtos para comercialização: “EasyCare”, “Protection” e “Soft” e “Easy 50+”.

As soluções “EasyCare”, “Protection” têm planos muito diversos, permitindo um elevado grau de flexibilização do plano a subscrever, sendo que o “Soft” consiste numa solução mais simples, isto é, para o segmento que pretende garantir necessidades básicas de cuidados de saúde.

Relativamente à estratégia, a Planicare centrou-se essencialmente em 2 eixos de atuação:

- Foco no aumento da taxa de penetração no segmento-alvo, ou seja, no segmento individual, tendo como objetivo aumentar a fidelização e incrementar a taxa de retenção

⁹“Conhecer as Pessoas antes das apólices”, Ecoseguros, outubro 2023

para atingir um crescimento sustentado e sólido no segmento individual;

- Concretização do alargamento da Rede de Prestadores a um prestador com ampla implementação a nível nacional.

Em 2023, a Rede de Prestadores por distrito da Companhia apresentava a seguinte distribuição geográfica:



Ainda no mesmo exercício, a Companhia alcançou um volume de prémios brutos emitidos de seguro direto (PBE), líquidos de estornos e anulações, de 11.886.881 euros, tendo em carteira 64.343 apólices cobrindo 83.904 pessoas seguras.

Nº de Apólices em vigor e Pessoas Seguras

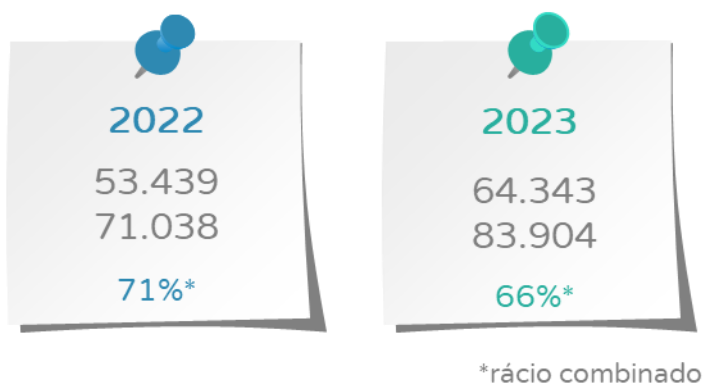


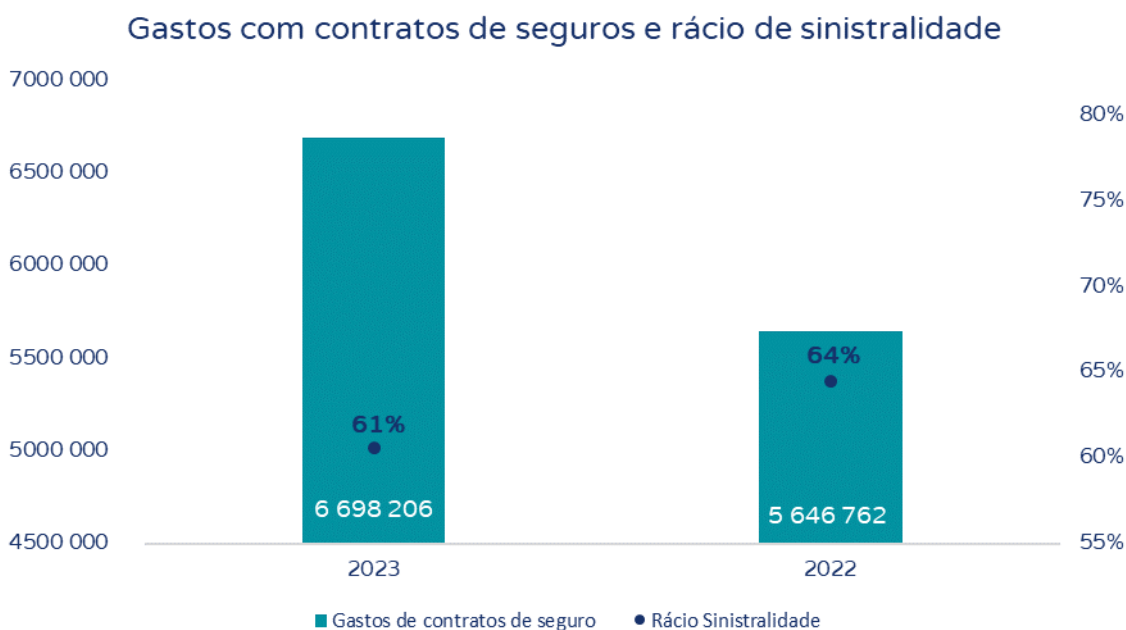
Figura 5 - Nº de apólices em vigor, pessoas seguras e rácio combinado

Entre 2022 e 2023, o resultado líquido do exercício registou uma evolução positiva superior a 922 milhares de euros, situando-se em 2.844.469 euros.

<i>valores em euros</i>	2023	2022
Prémios Emitidos	11 886 881	9 806 264
Resultado Líquido	2 844 469	1 922 774
Excesso de Ativos sobre Passivo	10 252 745	7 408 276
Ativo Líquido Total	15 034 722	11 534 333
Melhor Estimativa + Margem de Risco	2 329 927	2 095 092
N.º Médio de Colaboradores	26	19
Rácio Produtividade		
Prémios Emitidos / N.º de Colaboradores	457 188	516 119

A Planicare durante o ano de 2023, não era parte em nenhum contrato de resseguro.

Os gastos com contratos de seguro ascenderam a 6.698.206 de euros em 2023, em comparação com os 5.646.762 euros registados em 2022. O rácio de sinistralidade em 2023 situou-se nos 61% depois de sofrer uma quebra de cerca de 3p.p. face a 2022.



O total de custos por natureza a imputar a fecho de 2023 foi de 2.146.364 euros, em contraste com os 1.785.887 euros registados em 2022.

As rubricas Gastos com o Pessoal e Fornecimentos e Serviços Externos, no seu conjunto, representam em 2023, 85% do total, sendo que, as rubricas Trabalhos Especializados e Rendas e Alugueres tiveram um peso de 77% no saldo de Fornecimentos e Serviços Externos.

Custos por natureza	2023	2022
Gastos com Pessoal	1 348 987	1 070 483
Fornecimentos e Serviços Externos	469 376	461 400
Comissões	54 586	55 511
Depreciações e Amortizações do exercício	243 544	174 539
Impostos e Taxas	29 871	23 953
	2 146 364	1 785 887

A.3 DESEMPENHO DOS INVESTIMENTOS

A política de investimentos da Planicare mantém-se pelo princípio do “gestor prudente”. Em matéria de política de investimentos, é privilegiada a adequação à natureza e à duração das responsabilidades, bem como o melhor interesse dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários. Desta forma, a Companhia tende a preferir investimentos em ativos que permitam uma liquidez mais imediata, como Depósitos à Ordem e a Prazo.

	2023	2022
Ativos Financeiros		
Caixa e seus equivalentes e depósitos à ordem	13 908 559	10 805 551
Outros devedores por operações de seguros e outras operações	17 140	4 438
	13 925 699	10 809 989
Passivos Financeiros		
Outros credores por operações de seguros e outras operações	71 165	123 025
	71 165	123 025

Durante o exercício de 2023, o ativo líquido da Planicare situou-se em 15 milhões de euros, sendo que 13,9 milhões de euros correspondem a depósitos à ordem. Os saldos de disponibilidades em instituições de crédito, contas a receber e a pagar são saldos de curto prazo, motivo pelo qual se considera que o valor de balanço em 31 de dezembro de 2023 é o justo valor.

A.4 DESEMPENHO DE OUTRAS ATIVIDADES

Não existem outras atividades desempenhadas pela Companhia com relevância material para efeitos de divulgação no presente relatório.

A.5 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Companhia considera que o seu sistema de governação é adequado face à natureza, dimensão e complexidade dos riscos a que está exposta, cumprindo com os requisitos previstos no Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora.

No âmbito da crescente preocupação do combate às alterações climáticas e impactos daí decorrentes na economia e no setor financeiro, incluindo o setor segurador, a Companhia integra ainda os riscos de sustentabilidade no âmbito do seu Sistema de Governação.

O Regulamento Delegado 2021/1256 da Comissão de 21 de abril de 2021 alterou o Regulamento Delegado 2015/35 no que respeita à integração dos riscos de sustentabilidade no governo das empresas de seguros e de resseguros.

A Planicare é uma empresa 100% digital, explorando exclusivamente o Ramo Doença, não contemplando linhas estratégicas específicas relativas aos riscos de sustentabilidade, estando, todavia, sensível aos riscos de sustentabilidade, na medida em que, por exemplo, no exercício de Autoavaliação do Risco e de Solvência (ORSA) incorporou um cenário de sensibilidade no âmbito de alterações climáticas, aferindo assim os potenciais impactos.

Por outro lado, é efetuado um acompanhamento pelo Conselho de Administração do risco de

alterações climáticas. Não existe política autónoma para os riscos de sustentabilidade, embora no âmbito da Política de Controlo Interno a dimensão riscos de sustentabilidade esteja incorporada.

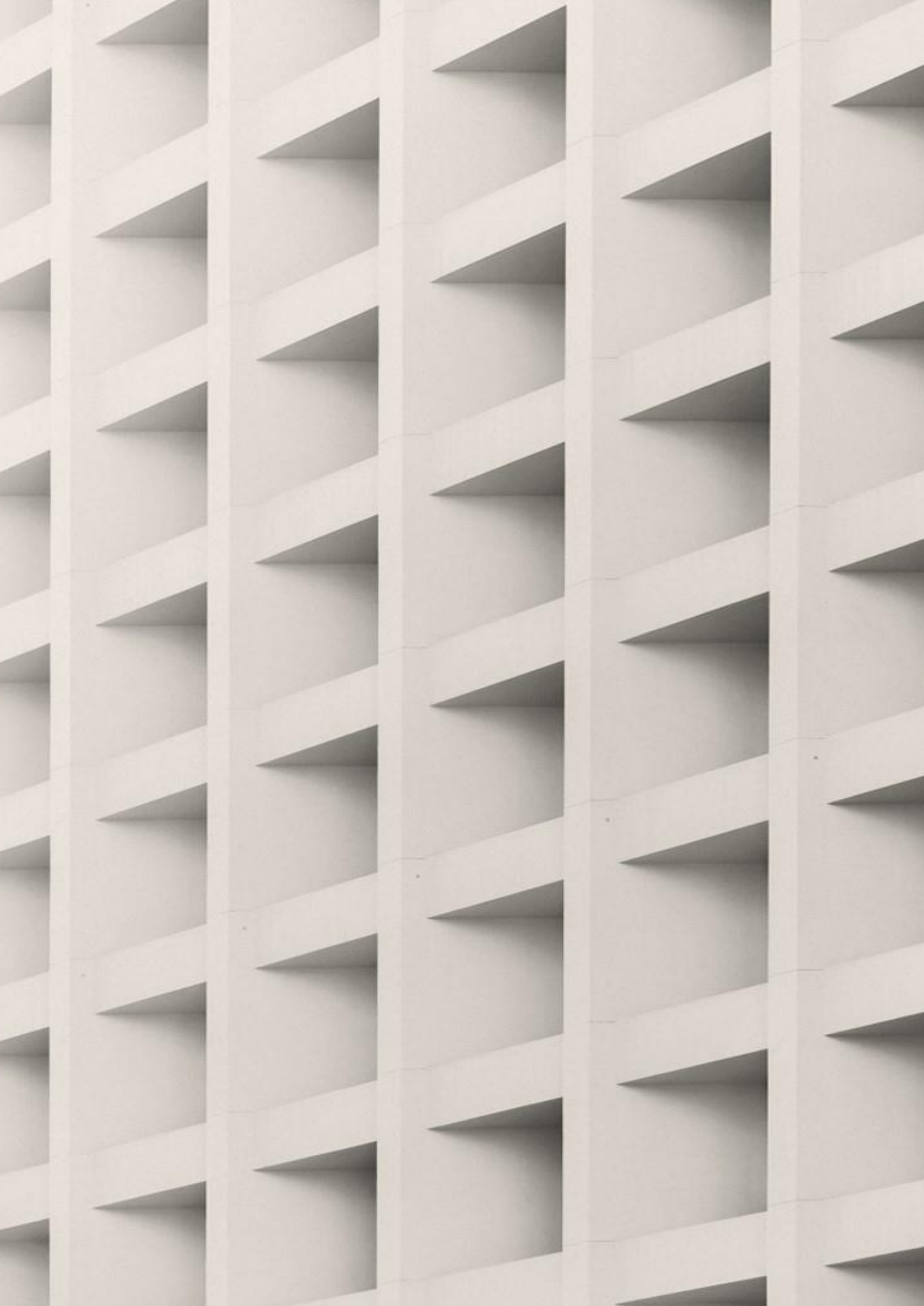
Dada a dimensão, complexidade e estrutura, a Planicare, no âmbito da estratégia de riscos de sustentabilidade, não possui equipas especializadas dedicadas a este tema, sendo, no entanto, avaliado periodicamente em comité de risco.

Tal como referido anteriormente na Política de Investimentos, a Companhia privilegia Liquidez com a aplicação dos valores em depósitos à ordem. Com base neste princípio conservador, os depósitos à ordem estão constituídos em instituições financeiras nacionais de referência, onde é tido em consideração o rating das entidades, sendo que o mesmo já reflete o modelo *governance* das mesmas.

Com efeito, apesar de relevantes, os riscos de sustentabilidade não afetam diretamente a Companhia uma vez que esta não tem investimentos além dos acima mencionados.

A.6 EVENTOS SUBSEQUENTES

Não existem eventos subsequentes com relevância material para efeitos de divulgação no presente relatório.





B

SISTEMA DE
GOVERNAÇÃO

B SISTEMAS DE GOVERNAÇÃO

B.1 INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

O sistema de governação da Planicare, em linha com o disposto no artigo 64.º do RJASR, cumpre os seguintes requisitos:

- a) Assentar numa estrutura organizacional adequada e transparente, com responsabilidades devidamente definidas e segregadas e um sistema eficaz de transmissão de informação;
- b) Assegurar permanentemente a monitorização e manutenção dos sistemas de controlo interno, tendo em vista uma gestão sã, prudente e transparente da Companhia;
- c) Controlar a monitorização das atividades de risco da empresa no que diz respeito ao seu funcionamento e ao reporte junto da autoridade de supervisão.

Para além do cumprimento da legislação e dos regulamentos vigentes em cada momento, o cumprimento das recomendações e boas práticas de governação são objetivos da Companhia.

B.1.1. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

De acordo com o disposto no artigo 278.º, números 1, alínea a), e 3, do Código das Sociedades Comerciais, a administração e a fiscalização da Planicare estruturam-se segundo o modelo “clássico”, compreendendo um Conselho de Administração (que delegou a gestão corrente da Planicare numa Comissão Executiva), um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

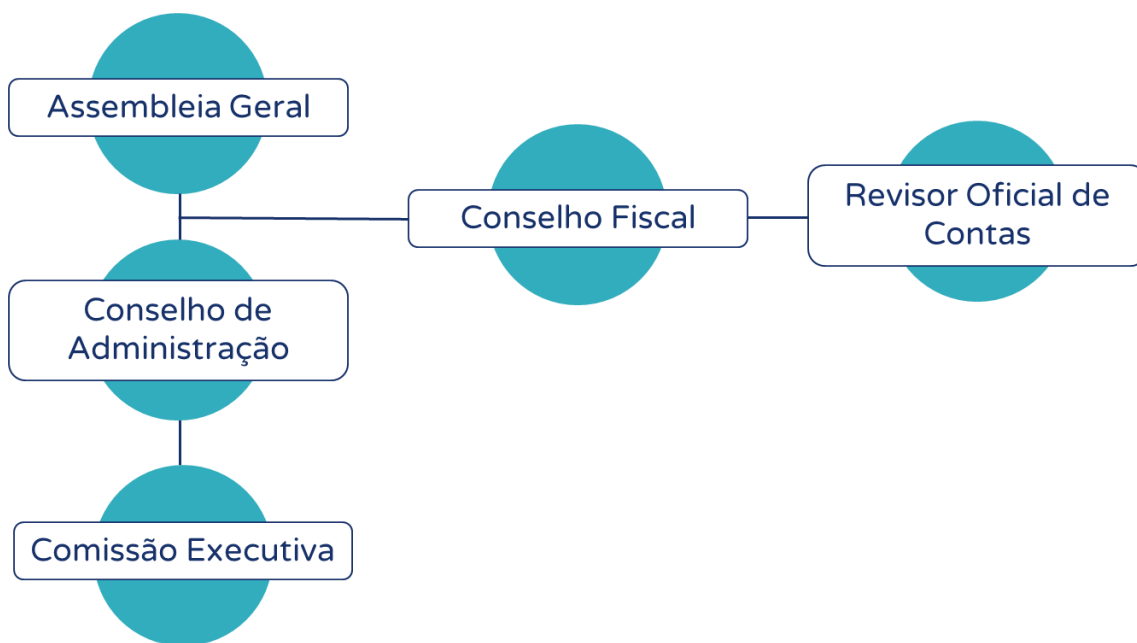
Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são designados para mandados de dois anos civis, coincidentes com os exercícios sociais, contando-se como completo o ano da designação.

O Revisor Oficial de Contas é designado para mandados de dois anos civis, coincidente com o exercício social, contando-se como completo o ano da designação.

Sem prejuízo de eventuais limitações legais, é permitida a recondução, por uma ou mais vezes.

O governo das sociedades envolve um conjunto de relações entre a gestão da Companhia, os seus acionistas e outras partes interessadas, através do qual são definidos os objetivos da empresa, bem como a forma de os alcançar e de os monitorizar.

O quadro seguinte representa a estrutura de governo societário da Companhia durante o exercício de 2023:



As principais competências dos órgãos que compõem a estrutura de governo societário encontram-se elencadas abaixo.

Assembleia Geral

À Assembleia Geral compete, nomeadamente, eleger a mesa da Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, bem como definir as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

A mesa é composta por um Presidente e um Secretário.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um mínimo de cinco e um máximo de onze membros. O Conselho de Administração pode encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração, bem como delegar, dentro dos limites da lei, poderes de administração, incluindo os relativos à gestão corrente da Sociedade, em administrador ou administradores, ou na Comissão Executiva.

Em 31 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração era constituído por um Presidente não executivo (António Vila Nova de Azevedo Costa), um Vice-Presidente executivo (Rui Miguel Martins Dinis) e três vogais – um não-executivo (Paulo Manuel de Castro Nogueira) e dois executivos (Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho e José Carlos Rodrigues Garcia).

Comissão Executiva

A Comissão Executiva pratica os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, incluindo as matérias referentes à execução do plano de atividades, com exceção das matérias reservadas ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral. Foi constituída por deliberação do Conselho de Administração, que fixou a respetiva composição e indicação do Presidente, os limites da delegação e o modo de funcionamento.

Em 31 de dezembro de 2023, a Comissão Executiva era constituída por três membros:

- Rui Miguel Martins Dinis: Presidente, com os pelouros da Área de Auditoria Interna, Área de Sistemas de Informação, Gestão de Reclamações, Conduta de Mercado e Proteção de Dados, Área de *Marketing* e Comercial (*Client Contact Center*), Área Técnica (Subscrição e Produto/ Operações – Produção/Operações – Sinistros / Desenvolvimento de Rede de Prestadores);
- Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho: Vogal com os pelouros da Área Financeira (Tesouraria/ Investimentos/ Planeamento e Controlo/ Cobranças/ Contabilidade), Área de Risco (Gestão de Risco/ Resseguro), Área de Atuariado Interno, *Back-Office*/ Subcontratação (Recursos Humanos/ Administrativo), Área Jurídica e de *Compliance* e Área Técnica (Atuariado de Produto); e
- José Carlos Rodrigues Garcia: Vogal com o pelouro Área *Marketing* e Comercial (*Marketing*/ Comercial/ Desenvolvimento de Rede Mediação).

Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas

O Conselho Fiscal na presente data é composto por um Presidente (Joaquim Manuel Martins da Cunha) e dois vogais (Bruno Alexandre da Venda Flores e Luís Miguel Soares Borges de Almeida) designados, juntamente com um suplente (Rui Eurico Aragão Lopes da Gama), pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal reúne sempre que o Presidente ou os dois vogais o convoquem e, pelo menos, uma vez em cada três meses.

A fiscalização é ainda exercida por um ROC (Revisor Oficial de Contas), estando nomeada uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas como membro efetivo e um Revisor Oficial de Contas como membro suplente, ambos independentes.

B.1.2. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Existem várias áreas e comités específicos que asseguram a segregação entre as áreas de negócio e as áreas de operações. Nos termos dos artigos 65.º e 66.º do RJASR, compete às empresas de seguros a identificação dos responsáveis pela avaliação da adequação das pessoas que desempenham ou exercem funções-chave.

Consideram-se funções-chave, nos termos do artigo 5.º, número 1, alínea z), subalínea i), do RJASR, as seguintes:

- a) Gestão de Riscos;
- b) Auditoria Interna;
- c) Verificação do Cumprimento;
- d) Atuarial.

Exercem ainda um papel relevante na fiscalização da Companhia, atendendo à natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à respetiva atividade:

- a) Atuário Responsável;
- b) Auditoria Externa/ROC.

De salientar que as pessoas responsáveis de cada função-chave desenvolvem a sua atividade com independência e imparcialidade, desempenhando as respetivas tarefas de forma objetiva e isenta de qualquer influência indevida.

B.1.2.1 FUNÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS

O artigo 72.º do RJASR indica-nos que as empresas de seguros devem dispor da função de Gestão de Riscos e implementar um sistema de gestão de riscos eficaz que compreenda estratégias, processos e procedimentos de prestação de informação que permitam identificar, mensurar, monitorizar, gerir e comunicar os riscos que a empresa está ou pode vir a estar exposta.

Deste modo, algumas das tarefas a ter em conta neste tipo de função são as seguintes:

- a) Assegurar o desenvolvimento, implementação e manutenção de um sistema de gestão de risco que permita a identificação, avaliação e monitorização de todos os riscos materiais a que a Planicare e o grupo estão expostos;
- b) Elaborar, propor e rever a Política ORSA (autoavaliação do risco e da solvência);

- c) Avaliar e monitorizar a situação de solvência, corrente e prospetiva;
- d) Elaborar, propor e rever a Política de Gestão do Ativo-Passivo e de Liquidez;
- e) Colaborar na elaboração e revisão das Políticas de Investimento;
- f) Identificar, avaliar e monitorizar os riscos de mercado e de crédito de contraparte;
- g) Identificar, avaliar e monitorizar os riscos de natureza operacional incorridos no grupo segurador, identificando e caracterizando adicionalmente os dispositivos de controlo existentes;
- h) Avaliar e monitorizar os instrumentos de mitigação de risco, nomeadamente o resseguro;
- i) Assegurar a gestão integrada dos riscos a que a Planicare está ou poderá vir a estar exposta, garantindo que os mesmos são geridos de forma apropriada pelos diversos departamentos e dentro dos limites estabelecidos;
- j) Documentar adequadamente os processos associados ao controlo do grau de conformidade com os requisitos legais e regulamentares e com os normativos internos, registando os incumprimentos detetados e os planos de ação aprovados para a sua mitigação;
- k) Validar periodicamente os modelos e as metodologias de avaliação do risco utilizados na Planicare, bem como os dados e a informação externa de base considerados nestes modelos;
- l) Acompanhar a adequação e eficácia do sistema de gestão de risco face à atividade desenvolvida pela Planicare e promover as medidas necessárias à correção das deficiências detetadas;
- m) Elaborar relatórios periódicos de informação de gestão de risco, quer para o Conselho de Administração, quer para o Comité de Risco, e aconselhar sobre as práticas a adotar na gestão de risco.

B.1.2.2 FUNÇÃO ATUARIAL

Compete à Função Atuarial:

- a) Monitorizar as Provisões Técnicas registadas contabilisticamente, avaliando o seu grau de prudência;
- b) Coordenar o cálculo das provisões técnicas de Solvência II e assegurar a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos utilizados para o seu cálculo;
- c) Aplicar metodologias e procedimentos para avaliar a suficiência das provisões técnicas e para garantir que o seu cálculo está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 91.º a 106.º do RJASR;
- d) Avaliar a incerteza associada às estimativas efetuadas no cálculo das provisões técnicas;
- e) Comparar o montante da melhor estimativa das provisões técnicas com os valores efetivamente observados;
- f) Informar o órgão de administração sobre o grau de fiabilidade e adequação do cálculo das provisões técnicas;
- g) Emitir parecer sobre a política global de subscrição;
- h) Contribuir para a aplicação efetiva do sistema de gestão de risco, em especial no que diz respeito à modelização do risco em que se baseia o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, bem como à autoavaliação do risco e da solvência (ORSA);
- i) Emitir parecer sobre a política global de subscrição;
- j) Emitir parecer sobre a adequação dos acordos de resseguro;
- k) Elaborar o Relatório Atuarial anual;
- l) Avaliar a suficiência e qualidade dos dados utilizados no cálculo das provisões técnicas;
- m) Garantir que quaisquer limitações dos dados utilizados para o cálculo das provisões técnicas são objeto de um tratamento adequado;
- n) Assegurar a qualidade dos dados e a aplicação de aproximações mais adequadas para efeitos de cálculo da melhor estimativa conforme referido no artigo 103.º do RJASR;
- o) Garantir que os grupos de risco homogêneos de responsabilidades de seguro são identificados para uma avaliação adequada dos riscos subjacentes;
- p) Considerar as informações relevantes fornecidas pelos mercados financeiros e os dados geralmente disponíveis sobre riscos específicos de seguros e garantir que os mesmos

estão integrados na avaliação das provisões técnicas;

- q) Comparar e justificar eventuais diferenças materiais no cálculo das provisões técnicas de ano para ano;
- r) Garantir que é disponibilizada uma avaliação adequada das coberturas dos contratos de seguro.

B.1.2.3 FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

As competências da Função de Auditoria Interna são:

- a) Analisar os processos operativos e de negócio, avaliando a sua conformidade com os normativos internos e externos;
- b) Colaborar no apoio à correta observância das políticas definidas;
- c) Elaborar um Plano Anual de Auditoria baseado numa análise metódica do risco. Este plano deve ter em conta o conjunto das atividades e todo o sistema de governação da Companhia;
- d) Adotar uma abordagem baseada nos riscos para decidir as suas prioridades;
- e) Prestar informações sobre o Plano Anual de Auditoria ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- f) Emitir recomendações baseadas no resultado dos trabalhos realizados em conformidade com o Plano Anual de Auditoria;
- g) Elaborar um Relatório Anual de Auditoria, contendo uma síntese das principais questões detetadas nos trabalhos de auditoria e as respetivas conclusões e recomendações ao Conselho de Administração;
- h) Verificar o cumprimento das decisões tomadas pelo Conselho de Administração com base nas recomendações enunciadas na alínea anterior;
- i) Se necessário, realizar auditorias que não se encontrem incluídas no Plano Anual de Auditoria;
- j) Avaliar o cumprimento dos princípios e regras definidos no âmbito da gestão do risco operacional e do controlo interno, identificando eventuais insuficiências e sugerindo planos de ação para mitigar o risco inerente ou otimizar o controlo em termos de eficácia;
- k) Desenvolver ações de auditoria fundamentadas numa metodologia própria, que, tendo sempre presente a avaliação dos riscos, possa contribuir para determinar a probabilidade

da sua ocorrência e o impacto;

- l) Apoiar, quando solicitado, no apuramento de factos relativos a eventuais infrações disciplinares praticadas por colaboradores e irregularidades praticadas por mediadores ou prestadores de serviços;
- m) Verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares que regem a atividade;
- n) Colaborar com a Auditoria Externa e com o Revisor Oficial de Contas;
- o) Investigar práticas contrárias ao Código de Conduta e às políticas da Planicare e/ou fraudulentas, tendo por objetivo identificar as causas e respetivos responsáveis e desencadeando o processo de penalizações e ações disciplinares, conforme aplicável;
- p) Reportar exposições significativas ao risco e factos relacionados com o controlo e outros assuntos que sejam pertinentes ou tenham sido solicitados pelo Conselho de Administração;
- q) Contribuir para que a informação resultante da atividade da Planicare seja fiável e íntegra, através da apreciação dos meios utilizados para a sua identificação, medição, classificação e reporte;
- r) Emitir uma opinião sobre a resolução de deficiências e a implementação de recomendações emitidas por reguladores ou outras entidades reconhecidas que emitam recomendações e orientações;
- s) Monitorizar, avaliar e propor melhorias aos processos e operações da Planicare, de acordo com o plano, ou a pedido da Comissão Executiva, bem como avaliar a eficácia e eficiência com que os recursos são utilizados;
- t) Assegurar uma avaliação independente sobre os riscos e controlos-chave de unidades de negócio, processos, produtos e sistemas, propondo recomendações de melhoria para a evolução do sistema de controlo da Planicare;
- u) Avaliar a cultura de controlo da Planicare, garantindo a conformidade com políticas, planos, regras de ética, procedimentos, leis e regulamentos que poderão ter um impacto significativo nas suas atividades;
- v) Verificar os processos e controlos com base nos quais são tomadas decisões estratégicas e operacionais e avaliar se a informação apresentada ao Conselho de Administração e à Comissão Executiva representa os riscos e pressupostos associados com a estratégia e os planos de negócio.

B.1.2.4 FUNÇÃO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO E JURÍDICA

Compete à Função de Verificação do Cumprimento e Jurídica, nomeadamente:

- a) Assegurar a conformidade legal e regulamentar das políticas e procedimentos da Planicare;
- b) Prestar assessoria aos órgãos sociais relativamente à definição, interpretação, aplicação e cumprimento das disposições legais e regulamentares, de fonte interna ou comunitária, aplicáveis ao acesso e exercício da atividade da Planicare;
- c) Satisfazer, no âmbito da sua competência, as solicitações formuladas pelos acionistas no exercício do direito à informação e prestar a informação solicitada aos membros dos órgãos sociais que exercem funções de fiscalização sobre deliberações do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva;
- d) Analisar e satisfazer, quando aplicável, os pedidos de prestação de informação recebidos de quaisquer entidades, incluindo da ASF;
- e) Assegurar, em conjunto com o administrador com o pelouro da área financeira, a divulgação interna do objeto da informação a recolher, produzir, tratar, rever, aprovar ou enviar por cada responsável da Planicare para reporte à ASF, bem como a tempestividade do respetivo envio, nos termos da Política de Adequação da Informação Prestada à ASF;
- f) Assegurar a recolha, produção, tratamento, conformidade legal e/ou envio da informação especificada na Política de Adequação da Informação Prestada à ASF;
- g) Colaborar com o Conselho Fiscal na realização de diligências instrutórias e no acompanhamento da implementação de medidas definidas por este órgão social, nos termos da Política de Participação de Irregularidades;
- h) Avaliar os sistemas, métodos e procedimentos implementados pela Planicare, assegurando a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com as políticas, planos e procedimentos internos;
- i) Avaliar o potencial impacto de alterações ao enquadramento legal e regulamentar na atividade da Planicare;
- j) Identificar e avaliar o risco de cumprimento.

B.1.3. COMITÉS

É importante destacar a existência de diferentes comités na Companhia, nos quais a organização assenta ou assentará grande parte do processo de tomada de decisão.

Os comités existentes na Planicare, a 31 de dezembro de 2023, são:

Comité de Risco

O Comité de Risco é o órgão que tem como objetivo supervisionar o perfil de risco global e aconselhar a Comissão Executiva sobre possíveis estratégias de risco a serem seguidas pela Companhia.

Comité de Produto

O Comité de Produto tem como principal missão a coordenação do lançamento de produtos da Companhia, assegurando o alinhamento da nova oferta e a oferta existente com o planeamento estratégico e o apetite ao risco da Companhia definido pela Comissão Executiva. Não obstante ter como foco principal a revisão de propostas de produtos e de atribuição de preços, é igualmente responsável pela avaliação das tendências de mercado e proceder a recomendações que devem ser consideradas em futuras propostas de produtos e atribuição de preços, contribuindo para o crescimento e aumento da rentabilidade do negócio, em linha com os planos de negócio da empresa.

Estes comités constituem um instrumento essencial do processo de preparação da tomada de decisão, relativamente à identificação do risco e sua monitorização.

B.1.4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

A Planicare alinha a sua Política com as melhores práticas do mercado, no sentido de assegurar uma gestão sã e prudente que não incentive a prossecução de riscos excessivos ou desajustados face ao perfil de risco e/ ou à estratégia definida pela Planicare.

Elenca-se de seguida os traços fundamentais ou estruturantes da Política, que são comuns à definição e aos termos do pagamento da remuneração e dos benefícios atribuídos pela Planicare:

- i. A Política e as práticas de remuneração são estabelecidas, implementadas e mantidas em conformidade com a dimensão e organização interna da Planicare, as atividades e a estratégia de gestão do risco, o perfil de risco, objetivos, práticas de gestão dos riscos e

os interesses e desempenho a longo prazo da Planicare, incluindo medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;

- ii. A Política promove uma gestão de risco sólida e eficaz e não incentiva a assunção de riscos que excedam os limites de tolerância face ao risco da Planicare, nomeadamente os riscos de sustentabilidade, tal qual os mesmos são definidos no Regulamento Delegado 2015/35, alterado pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/1256 da Comissão, de 21 de abril de 2021, na medida em que garante o equilíbrio entre remuneração fixa e variável, que permitirá à Planicare adequar as decisões referentes à sua política remuneratória em caso de evento que coloque em causa a sustentabilidade da atividade;
- iii. Os Destinatários não poderão utilizar quaisquer estratégias pessoais de cobertura ou seguros de remuneração ou de responsabilidade civil que possam (a) comprometer os efeitos de alinhamento com os riscos subjacentes às respetivas modalidades de remuneração ou (b) mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes tenha sido fixada pela Planicare;
- iv. A determinação da componente fixa da remuneração basear-se-á primordialmente na experiência profissional do Destinatário, na responsabilidade organizacional da função (complexidade e relevância) e nos referenciais de mercado, ponderados à luz da situação financeira da Planicare ou do grupo a que esta pertence;
- v. A remuneração fixa deve equivaler a uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de evitar uma dependência excessiva relativamente à parte variável da remuneração e de permitir a definição de uma política totalmente flexível relativa a esta componente, incluindo a possibilidade de não pagamento da mesma;
- vi. A fixação da componente variável da remuneração basear-se-á numa combinação da avaliação do desempenho do Destinatário, cujo peso não excederá os 70% da avaliação global, do desempenho da unidade de negócio (órgão e/ ou área funcional) em causa e dos resultados globais da Planicare ou do grupo a que esta pertence, com um peso mínimo de 30% na determinação do valor global da componente variável;
- vii. O desempenho individual será avaliado com base em objetivos de índole qualitativa e quantitativa, nomeadamente financeiros, operacionais e estratégicos, bem como em critérios de elegibilidade relacionados com o cumprimento escrupuloso dos deveres laborais, como são a assiduidade e pontualidade. Será, ainda, ponderado o grau de proteção dos interesses dos tomadores de seguros e pessoas seguras, a sustentabilidade a longo prazo e a natureza dos riscos assumidos pelo Destinatário, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da Planicare. Quando aplicável, será

observado o disposto na “Opinião sobre a supervisão de políticas de remuneração no setor segurador e ressegurador”, emitida pela EIOPA em 31 de janeiro de 2020 (“EIOPA-BoS-20/040”) (“Opinião da EIOPA sobre Políticas de Remuneração”);

- viii. A atribuição de remuneração variável não poderá comprometer os fundos próprios da Planicare e deverá ter em consideração os riscos, atuais e futuros, os riscos de sustentabilidade, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários à Planicare;
- ix. Quando justificado, o pagamento de uma parte substancial da componente variável da remuneração incluirá uma componente flexível e diferida, que tenha em conta a natureza e o horizonte temporal das atividades da Planicare, bem como o comprometimento com uma gestão sã e prudente da empresa. Como regra, o período de diferimento não será inferior a três anos e será corretamente fixado em função da natureza da atividade, dos seus riscos e das atividades dos Destinatários em causa. Quando aplicável, será observado o disposto na Opinião da EIOPA sobre Políticas de Remuneração;
- x. O pagamento da remuneração variável diferida apenas será efetuado se a Planicare não tiver conhecimento, por facto próprio ou por comunicação do Destinatário, de que, por qualquer causa, este cessará funções na Planicare;
- xi. Para além do critério referido na alínea anterior, o pagamento da parte diferida da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da Planicare ou do grupo segurador ao longo do período de diferimento. Com efeito, o total da remuneração variável deve ser reduzido em caso de regressão do desempenho ou desempenho negativo da Planicare ou do grupo segurador. Quando aplicável, será observado o disposto na Opinião da EIOPA sobre Políticas de Remuneração;
- xii. A componente variável da remuneração poderá, se assim for determinado, ser paga, no todo ou em parte, após o apuramento das contas de exercício correspondente a todo o mandato;
- xiii. A Planicare atribui aos Destinatários e aos restantes trabalhadores um conjunto de benefícios com condições mínimas comuns (i.e., benefícios que atribuem aos respetivos titulares o direito a prestações com um objeto comum). Adicionalmente, e em relação a alguns benefícios, serão definidas condições diferenciadas para os membros da Comissão Executiva;
- xiv. Caso um membro de órgão social ou trabalhador pretenda renunciar a um ou vários dos benefícios acima referidos, a sua decisão deverá ser revista anualmente.

Remuneração do Conselho de Administração

Os membros não executivos do Conselho de Administração (que não integram a Comissão Executiva) não auferem remuneração, fixa ou variável, nem quaisquer benefícios.

Remuneração e benefícios dos Membros da Comissão Executiva

A remuneração total dos membros da Comissão Executiva é aprovada pelos acionistas da Planicare.

A remuneração fixa incluirá as seguintes componentes:

- i. Retribuição pecuniária mensal, cujo montante é determinado casuisticamente, tendo em conta os critérios referidos na política de remunerações;
- ii. Plano individual de reforma, que se regerá pelas disposições do instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores da Planicare.

Assim, o valor total das contribuições em cada ano civil corresponderá ao montante que, a cada momento, se encontre previsto no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores da Planicare – e que, na presente data, ascende a 3,25% da retribuição pecuniária anual do administrador. A primeira contribuição realizar-se-á no ano seguinte àquele em que o administrador complete dois anos de prestação de serviço efetivo na Planicare (“Período de Carência”), conforme critério previsto para os trabalhadores. No entanto, e conforme igualmente previsto para os trabalhadores, se o administrador tiver cumprido, parcial ou totalmente, o Período de Carência ao serviço de outra entidade abrangida pelo mesmo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável aos trabalhadores da Planicare, esse período contar-se-á para efeitos de atribuição do plano individual de reforma, o que determinará uma antecipação do momento de realização da primeira contribuição;

- iii. Complemento remuneratório fixo (a atribuir apenas aos membros da Comissão Executiva que auferem uma retribuição pecuniária mensal de valor superior a € 5.000,00).

Consoante opção do membro da Comissão Executiva, a Planicare disponibilizará o complemento remuneratório fixo através do pagamento de prémio de contrato de seguro de capitalização ou da adesão a plano poupança-reforma.

O montante concreto das contribuições a efetuar será definido pelos acionistas da Planicare, por referência aos anos civis correspondentes ao mandato em curso, entre 5% e 25% do valor da retribuição pecuniária anual do administrador.

Caso a lei e o produto o permitam, o administrador poderá efetuar contribuições voluntárias.

O valor capitalizado poderá, a pedido expresso do administrador, nomeadamente em caso de

cessação de funções na Planicare, ser transferido, total ou parcialmente, para um instrumento diverso do originário. O administrador suportará o valor da comissão de transferência.

Os membros da Comissão Executiva poderão ainda auferir remuneração variável, nos termos mencionados e nas seguintes disposições:

- i. Esta componente da remuneração, quando existente, não deverá representar, em média, mais de 40% da remuneração total anual;
- ii. A decisão de atribuição de remuneração variável e a ponderação dos critérios para a fixação do respetivo valor, incluindo a avaliação do desempenho do administrador, cabem aos acionistas da Planicare;
- iii. O pagamento da remuneração variável poderá ser diferido no tempo por um prazo máximo de cinco anos;
- iv. Caso os acionistas da Planicare deliberem que a remuneração variável dos membros da Comissão Executiva seja paga sob a forma de participação nos lucros do exercício, a percentagem global destes a utilizar para esse fim não poderá exceder 5% dos lucros do exercício que forem distribuíveis.

Os membros da Comissão Executiva não poderão praticar quaisquer atos materiais ou jurídicos, nomeadamente celebrando ou determinando a celebração de quaisquer negócios jurídicos, suscetíveis de (i) alterar o valor da remuneração ou de quaisquer benefícios recebidos da Planicare, nos termos previstos na Política e em decisão dos acionistas, ou (ii) fazer perigar a razão de ser da atribuição de remuneração variável ou do diferimento do respetivo pagamento. Durante o período de exercício de funções, os membros da Comissão Executiva terão ainda direito aos seguintes benefícios:

- i. Seguro de saúde que cubra os riscos de internamento e ambulatório; e
- ii. Seguro de vida que cubra os riscos de morte ou de reforma por invalidez. Este seguro deverá prever o pagamento de um capital correspondente a três remunerações fixas anuais auferidas pelo administrador na anuidade anterior.

Conselho de Administração	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Membros executivos		
Presidente da Comissão Executiva		
Rui Miguel Martins Dinis	112 100	20 428
Vogais da Comissão Executiva		
Gonçalo António Fernandes Dias Carvalho	110 870	27 717
Rui Filipe Veloso Meireles*	64 333	-
José Carlos Rodrigues Garcia**	81 336	20 000

*O Dr. Rui Filipe Veloso Meireles renunciou ao cargo de Vogal da Comissão Executiva em fevereiro de 2023.

**O Dr. José Carlos Rodrigues Garcia foi nomeado Vogal da Comissão Executiva em março de 2023.

Remuneração e benefícios dos Membros da Mesa da Assembleia Geral

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem remuneração, fixa ou variável, nem quaisquer benefícios.

Remuneração e benefícios dos Membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal auferirão apenas remuneração fixa, sob a forma de retribuição pecuniária mensal. O respetivo montante será fixado pelos acionistas da Planicare, considerando os critérios referidos no presente relatório.

Conselho Fiscal	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Presidente		
Joaquim Manuel Martins da Cunha	6 000	-
Vogais		
Bruno Alexandre da Venda Flores	3 000	-
Luís Miguel Soares Borges de Almeida Sequeira	3 000	-

Remuneração dos Colaboradores Relevantes

A remuneração total dos Colaboradores Relevantes é fixada pela Comissão Executiva, de acordo com as políticas e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração em matéria de pessoal.

A remuneração fixa integrará:

- i. Retribuição pecuniária mensal, definida de acordo com os critérios previstos na Política de Remunerações e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável; e
- ii. Plano individual de reforma, nos termos previstos no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, com condições comuns a todos os trabalhadores da Planicare.

A primeira contribuição da Planicare para este plano verificar-se-á no ano seguinte àquele em que o Colaborador Relevante complete dois anos de prestação de serviço efetivo na Planicare. No entanto, se o Colaborador Relevante tiver cumprido, parcial ou totalmente, o Período de Carência ao serviço de outra entidade abrangida pelo mesmo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, esse período contar-se-á para efeitos de atribuição do benefício na Planicare, o que determinará uma antecipação do momento de realização da primeira contribuição.

A atribuição de remuneração variável dependerá da ponderação dos critérios plasmados na mesma secção e reger-se-á pelas seguintes disposições:

- i. Esta componente da remuneração, quando existente, não deverá representar, em média, mais de 30% da remuneração total anual;
- ii. A decisão de atribuição de remuneração variável e a ponderação dos critérios para a fixação do respetivo valor, incluindo a avaliação do desempenho do Colaborador Relevante, cabem à Comissão Executiva;
- iii. A componente variável da remuneração das pessoas responsáveis por funções-chave é independente do desempenho das unidades operacionais e áreas que são submetidas ao seu controlo;
- iv. O pagamento da remuneração variável poderá ser diferido no tempo por um prazo máximo de cinco anos.

Os Colaboradores Relevantes terão ainda direito aos benefícios previstos no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, com condições comuns a todos os trabalhadores da Planicare, nomeadamente:

- i. Seguro de saúde que cubra os riscos de internamento e ambulatório;
- ii. Seguro de vida que cubra os riscos de morte ou de reforma por invalidez.

Remuneração do Revisor Oficial de Contas

A remuneração atribuída ao Revisor Oficial de Contas consiste nos honorários fixos negociados anualmente, de acordo com o regime legal, e aceites pela Comissão Executiva.

B.1.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As operações a realizar entre a Planicare e entidades que com eles estejam em qualquer relação são objeto de apreciação e de deliberação pelo órgão de Administração, estando estas operações sujeitas à fiscalização do Conselho Fiscal. As regras e procedimentos relativos às partes relacionadas e potenciais conflitos de interesses estão definidas nas Políticas de Seleção e Avaliação.

A informação sobre as transações com partes relacionadas encontra-se nas Notas às Demonstrações Financeiras (Nota 21) do Relatório e Contas Individual.

B.1.6. AVALIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO

A Planicare considera que o seu sistema de governação é adequado face à natureza, dimensão e complexidade da atividade e dos riscos a que está exposta.

Adicionalmente, a Companhia monitoriza de forma contínua a adequação do sistema de governação face à dimensão e complexidade da atividade e, se relevante, procede a quaisquer alterações que venham a ser necessárias.

B.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E IDONEIDADE

A Política de Seleção e Avaliação da Planicare, enquadrada no disposto nos artigos 65.º e 66.º do RJASR, reconhece o papel determinante dos membros dos titulares dos órgãos de administração e demais pessoas que dirijam efetivamente a empresa, de fiscalização, diretores de topo, responsáveis e titulares de funções-chave para garantir, em permanência, uma gestão sã e prudente da Companhia. Neste contexto, a Política visa garantir que o processo de seleção e avaliação dos destinatários é desenvolvido de acordo com os critérios legais aplicáveis, visando a salvaguarda da Planicare, dos seus tomadores de seguro e segurados.

A Política inclui:

- a) Identificação dos responsáveis na empresa pela avaliação da adequação;
- b) Descrição dos procedimentos de avaliação adotados;
- c) Requisitos de adequação exigidos;
- d) Regras sobre prevenção, comunicação e sanção de conflitos de interesses;
- e) Indicação dos meios de formação profissional disponibilizados;
- f) Descrição das situações suscetíveis de desencadear um processo de reavaliação dos requisitos de adequação;
- g) Medidas destinadas a prevenir e mitigar conflitos de interesses;
- h) Plano de sucessão dos órgãos de administração, funções-chave e atuário responsável, assim como o processo de suporte à seleção e avaliação de potenciais sucessores.

Na avaliação da adequação dos destinatários, é verificado, em especial, o cumprimento dos requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência, disponibilidade e capacidade.

A avaliação dos membros ou candidatos a membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como a avaliação coletiva destes órgãos, é realizada sempre que seja feita a nomeação para um mandato ou ainda em situação de reeleição.

Na apreciação da qualificação dos destinatários, deve atender-se às respetivas habilitações literárias, à experiência profissional acumulada e ao perfil comportamental do candidato. Na

avaliação das habilitações literárias, deve atender-se à natureza e conteúdo de cursos académicos, cursos de formação especializados e à sua relação com a atividade seguradora. Na apreciação da experiência profissional deve ponderar-se o tipo e duração de funções desempenhadas anteriormente, bem como a dimensão e complexidade das empresas onde tais funções foram desempenhadas. Por fim, na avaliação do perfil comportamental do candidato deve avaliar-se a capacidade de liderança e gestão de equipas, capacidade de análise e decisão, bem como o rigor e prudência.

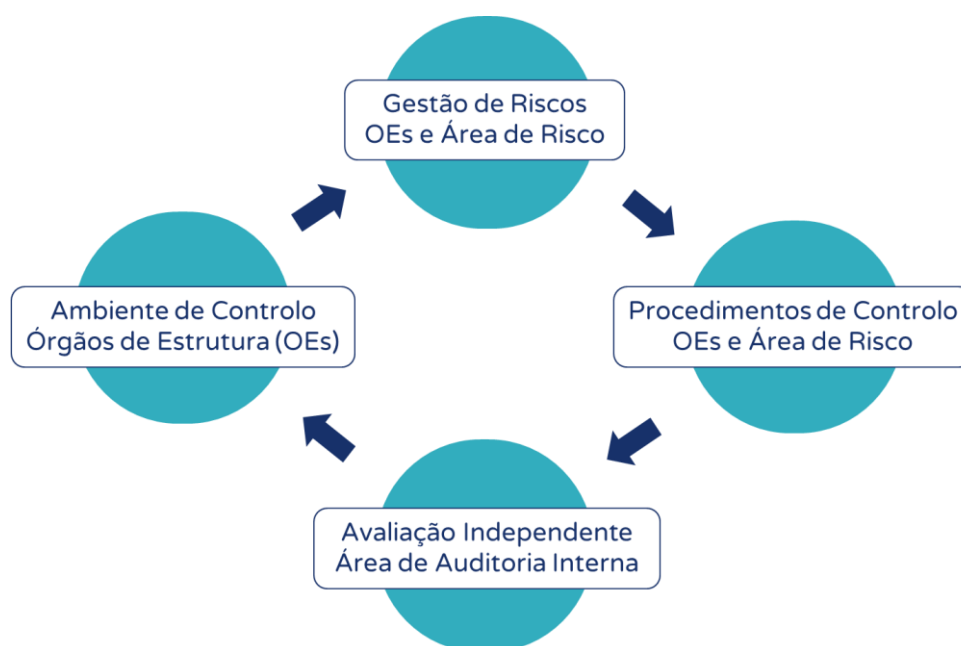
Na avaliação da qualificação das pessoas que integram órgãos colegiais (Conselho de Administração e Conselho Fiscal), a adequação dos candidatos deve ser também aferida em função das qualificações dos demais membros, de forma a garantir que coletivamente o órgão dispões das valências indispensáveis ao exercício das respetivas funções legais e estatutárias. Por fim, na avaliação da independência de qualquer candidato devem ser apreciadas as relações familiares profissionais ou económicas que o mesmo possa ter e que sejam suscetíveis de influenciá-lo de forma indevida ou de potenciar um conflito de interesses. Na avaliação dos candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, serão neste âmbito também tidos em consideração requisitos adicionais.

B.3 SISTEMAS DE GESTÃO DE RISCOS COM INCLUSÃO DA AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA

Planeamento e Definição de Objetivos

A *framework* de gestão de risco e controlo interno representa um fator fundamental na gestão e controlo eficaz e eficiente dos riscos a que a Planicare se encontra exposta no seu negócio e nas suas operações, sendo necessário, para a sua devida implementação, o desenvolvimento de uma forte cultura de gestão do risco transversal a toda a organização.

No que respeita à Planicare, o Sistema de Gestão de Risco e Controlo Interno assenta em quatro componentes principais, como ilustrado na seguinte figura:



Ambiente de Controlo: constitui a base do sistema de gestão de risco e controlo interno da Planicare, na medida em que reflete o compromisso dos órgãos de gestão e demais colaboradores perante o mesmo. O Conselho de Administração e a Comissão Executiva desempenham um papel fundamental no desenvolvimento de uma cultura organizacional assente em metodologias claras de gestão do risco e controlo interno que visem, entre outros, garantir um ambiente de controlo robusto que envolve e responsabiliza todos os seus colaboradores.

Gestão de Riscos: refere-se ao processo de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a Planicare se encontra exposta, procurando assegurar que estes se mantêm nos níveis previamente definidos.

Procedimentos de Controlo: O principal objetivo desta componente consiste em selecionar os controlos mais eficazes considerando o nível de tolerância ao risco definido pela Planicare, de forma a garantir que o risco residual que resulte da aplicação dos controlos se encontra abaixo desse valor para a categoria de risco em questão. O objetivo é identificar deficiências nos processos de controlo que permitam adotar medidas corretivas atempadamente.

Avaliação Independente: as avaliações autónomas e independentes executadas pela auditoria interna são particularmente relevantes para aferir da eficácia do sistema de controlo interno.

Identificação e Gestão de Riscos

Um sistema de gestão de risco pretende apoiar e fundamentar o processo de tomada de decisão, sendo capaz de potenciar, tanto no curto como no longo prazo, a capacidade de a Companhia gerir os riscos a que está exposta.

A Direção de Gestão de Risco, um órgão de estrutura de segunda linha de defesa que garante a

monitorização e avaliação de gestão de risco e a eficácia do sistema de controlo da Planicare, tendo em conta a *framework* de risco e controlo interno definidas para a instituição, aconselhando e dando apoio à primeira linha sobre a identificação de riscos e controlos e a sua avaliação.

O seu objetivo passa pela identificação, avaliação, mitigação e monitorização dos riscos a que a Planicare se encontra exposta, garantindo o conhecimento necessário para o seu controlo, através da implementação complementar do sistema de controlo interno. Adicionalmente, o sistema de gestão de risco auxilia na definição do perfil de risco da Planicare.

As atividades a desenvolver pela Função de Gestão de Risco, adicionais às já mencionadas no ponto B1.2.1, enquadram-se na consolidação de matérias relacionadas com os três pilares do regime Solvência II, bem como de aspetos tecnológicos e de certificação da informação produzida neste âmbito. Destacam-se os seguintes:

- a) Elaboração e envio do reporte trimestral e anual dos mapas de reporte quantitativo (*Quantitative Report Templates – QRT*) à ASF, os quais são sujeitos a certificação por Revisor Oficial de Contas (artigos 3.º a 6.º da Norma Regulamentar 2/2017-R);
- b) Reporte à ASF e divulgação do Relatório sobre a Solvência e a Situação Financeira (SFCR) (artigos 3.º e 7.º da Norma Regulamentar 2/2017-R);
- c) Preparação da Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) e reporte à ASF dos seus resultados.

Para o efeito, o Sistema de Gestão de Risco compreende a execução de um processo global e integrado de gestão de risco, tal como ilustrado na figura abaixo:



Identificação de Riscos: A Planicare prevê a existência de um processo sistemático de identificação dos principais riscos junto das diferentes áreas, com vista a identificar e avaliar riscos que possam colocar em causa a concretização dos seus objetivos estratégicos. Desta forma, são identificados os fatores de risco com maior impacto potencial, isto é, que possam originar perdas materiais significativas para a Planicare, podendo também comprometer a sua posição de solvência.

Definição de Indicadores de Risco (KRIs): Para os principais riscos identificados, deverá ser definida uma métrica para medição do risco, denominada KRI (*Key Risk Indicator*). A

monitorização destes indicadores permite acompanhar e monitorizar os riscos a que a Planicare se encontra exposta, permitindo tomar decisões para mitigação do risco e delinear planos de ação sempre que existam desvios face ao expectável.

Avaliação de Riscos: Todos os riscos identificados pela Planicare devem ser avaliados qualitativa e/ou quantitativamente e, posteriormente, sistematizados em termos de grau de impacto do evento de risco e de probabilidade de ocorrência do mesmo.

Definição de Perfil de Risco: De forma a averiguar quais os riscos que a Planicare pretende mitigar e para os quais deverá definir um plano de resposta, deverão ser definidos para a Planicare o seu nível de apetite ao risco e de tolerância ao risco.

Execução de processo ORSA (*Own Risk and Solvency Assessment*): No âmbito da gestão de risco, a Planicare executa o processo ORSA, tendo em vista a realização de uma autoavaliação da exposição aos diferentes riscos.

Para os riscos com maior probabilidade de ocorrência e impacto na posição de capital e solvência da Planicare, deverão ser realizados (*stress tests*) para perceber a evolução de solvabilidade da Planicare em cenários de *stress* pré-definidos. Os testes de esforço devem ser validados no âmbito do Comité de Risco da Companhia e aprovados pela Comissão Executiva.

Desenho de Planos de Resposta: Uma vez concluída a etapa de avaliação de riscos e de definição do perfil de risco da Planicare, esta deverá avançar para o desenho das respostas adequadas para garantir que a Planicare não fica exposta a um nível de risco residual (após aplicação dos controlos já existentes) acima do apetite ao risco definido pela Planicare.

Pelo menos anualmente, é efetuado um exercício completo de autoavaliação de riscos e controlos, identificando todos os riscos com que a empresa é confrontada e que colocam em risco a concretização dos objetivos estratégicos para o ano seguinte. Este exercício é efetuado sob a perspetiva *Top-Down*, ou seja, a Comissão Executiva participa de forma ativa no processo de autoavaliação prospetiva dos riscos, incluindo a sua coordenação e a forma como é implementada, e questiona, por fim, os seus resultados. As áreas de risco, atuarial e financeira avaliam todos os possíveis impactos nos riscos e na solvência e propõem possíveis estratégias e soluções para suportar a tomada de decisão.

O Conselho de Administração da Planicare é a entidade responsável pela aprovação das principais linhas de atuação em matéria de Gestão de Risco e supervisiona, de forma permanente, através de indicadores e rácios, a sua exposição ao risco.

Para garantir uma abordagem coerente e abrangente visando a identificação de riscos, avaliação, monitorização e reporte dentro da Planicare, os diferentes tipos de risco serão agrupados em cinco áreas ou categorias, a saber:

- a) Risco Específico de Seguros;
- b) Risco de Mercado;

- c) Risco Operacional;
- d) Risco de Contraparte;
- e) Risco Estratégico.

B.3.1. RISCO ESPECÍFICO DE SEGUROS

O risco específico de seguros corresponde ao risco inerente à comercialização de contratos de seguro associado ao desenho e tarificação dos produtos, ao processo de subscrição e de provisionamento das responsabilidades e à gestão dos sinistros e do resseguro.

Por um lado, trata-se de todos os riscos associados à incerteza da ocorrência dos sinistros bem como do momento dessa ocorrência, por outro, à incerteza associada à própria subscrição do negócio.

O risco específico de acidentes e doença contempla os seguintes submódulos:

- Riscos de Prémios e Provisões
- Risco de Descontinuidade

A Planicare teve como principal rede de distribuição, durante o exercício de 2023, o canal direto. Relativamente à gestão de sinistros, está especificamente atribuída à Área de Operações – Sinistros a responsabilidade de analisar periodicamente os processos de sinistro pendentes de recobro, com vista ao seu encerramento.

B.3.2. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado traduz-se na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos seus ativos financeiros.

O risco de mercado é constituído pelos movimentos adversos no valor dos ativos da Companhia, originando uma divergência entre ativos e responsabilidades, relacionados com variações das taxas de juro, do valor do imobiliário, dos instrumentos financeiros, entre outros.

Os objetivos, regras e procedimentos de gestão do risco de mercado na Companhia estão regulados através da sua Política de Investimentos. Desta forma, visa garantir o alinhamento entre os objetivos da carteira e a respetiva estratégia de investimento, além de promover uma monitorização eficaz e contínua, constituindo a matriz do processo de investimento da Companhia.

Face à política de investimentos adotada, a Planicare encontra-se exposta a um risco de mercado residual, sendo que a sua maioria é constituído pelo risco acionista.

B.3.3. RISCO OPERACIONAL

De acordo com o disposto no do artigo 128.º do RJASR, o requisito de capital para o Risco Operacional reflete os riscos operacionais que não estejam já refletidos nos módulos de risco referidos no artigo 120.º do mesmo diploma legal.

O Risco Operacional pode, assim, resultar da probabilidade de ocorrerem perdas decorrentes da falta de adequação ou de falha nos controlos internos, sistemas ou eventos externos, estando normalmente associado a ocorrências como fraudes, falhas de sistemas e ao não cumprimento de normas e regras estabelecidas.

No âmbito do regime Solvência II, a sensibilização para a importância do tema da gestão de riscos é cada vez mais proeminente nas empresas de seguros. Deste modo, a metodologia adotada para gestão do risco Operacional passa pelos seguintes pontos:

- a) Identificação dos tipos de risco presentes na Companhia;
- b) Elaboração de mapas de risco;
- c) Estabelecimento de planos de ação adequados que permitam reduzir os riscos identificados;
- d) Monitorização constante dos riscos e avaliação permanente do grau de exposição ao risco.

Na avaliação dos riscos operacionais, foram considerados o efeito combinado da probabilidade de ocorrência, da importância de um fator de risco e de um plano de ação, de forma a conseguir-se uma redução dos mesmos.

B.3.4. RISCO DE CONTRAPARTE

O Risco de incumprimento pela contraparte consiste no risco de perda por incumprimento ou deterioração da qualidade creditícia de todas as partes relacionadas com a Companhia, como devedores e tomadores de seguro.

Este risco define-se pela maior ou menor probabilidade de uma entidade que emite instrumentos de dívida, constitui depósitos bancários ou é, por qualquer título, devedora não satisfazer o pagamento.

Relativamente à Planicare, o risco existirá nos depósitos constituídos junto de instituições bancárias.

O módulo de risco de incumprimento pela contraparte apresentou uma diminuição durante o ano de 2023, em resultado da melhoria dos ratings das contrapartes.

B.3.5. RISCO ESTRATÉGICO

A concretização da estratégia da Companhia inicia-se no Conselho de Administração, que define os objetivos estratégicos de alto nível, passando pelos responsáveis de primeira linha de cada Direção, que têm a responsabilidade de delinear planos para atingir esses objetivos.

As decisões estratégicas tomadas pela Companhia assentam em processos, quer de aprovação, quer da sua concretização e acompanhamento adequados aos fatores externos que possam afetar a sua atividade.

Deste modo, a Planicare gere os seus riscos realizando uma gestão integrada de cada um dos processos de negócio e adequando o nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos, tais como a atração de novos clientes.

Devido ao início de atividade da Companhia, o negócio está concentrado ainda num número reduzido de cliente, levando assim a perdas significativas nos casos de cessação antecipada de contratos, motivo pelo qual este foi considerado o risco estratégico mais relevante.

Processo de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA)

A adoção do regime de Solvência II constituiu uma importante etapa no processo de evolução regulamentar europeu, representando, pela sua dimensão e ambição, um importante desafio para todo o setor segurador. O regime Solvência II, tem por base uma visão integrada da gestão de risco, dedicando especial atenção aos diferentes instrumentos de natureza estratégica e operacional.

A Política de ORSA deve fornecer um nível de segurança aceitável à gestão das empresas de seguros sobre o cumprimento dos seus objetivos estratégicos, enquadrados pelo apetite ao risco estabelecido.

Pretende-se que a Política de ORSA, considerando o apetite ao risco definido, proporcione uma visão prospetiva sobre a capacidade do capital disponível suportar diferentes níveis de risco, resultantes, quer de decisões estratégicas, quer de eventuais cenários resultantes de fatores externos, considerando o apetite e a tolerância ao risco definidos pela Companhia.

A Política de ORSA é, assim, um processo integrado na gestão estratégica da empresa, que permite ter, numa base regular, uma visão global sobre todos os riscos relevantes que ameaçam a concretização dos objetivos estratégicos, enquadrados pelo apetite ao risco estabelecido, e as suas consequências em termos das necessidades futuras de capital.

O ORSA deve contribuir também para a promoção da cultura de risco nas empresas de seguros, através da:

- Identificação dos riscos aos quais a Planicare está exposta, incluindo os riscos não

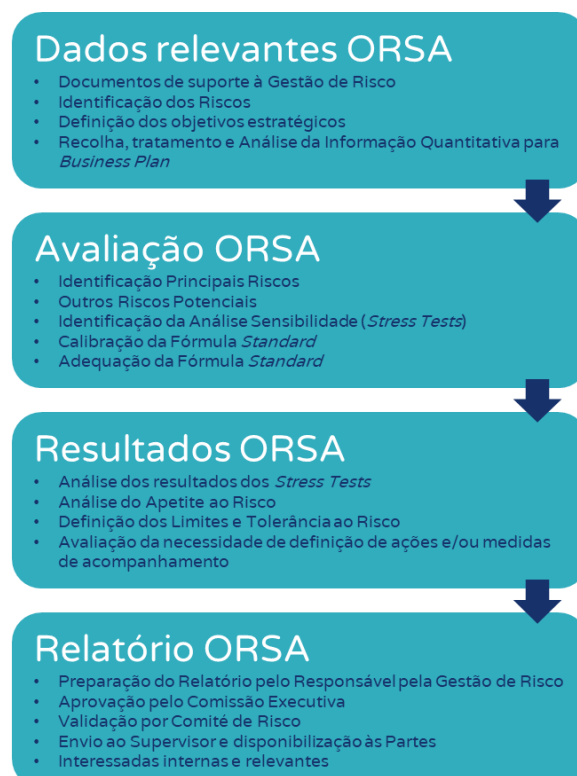
considerados na fórmula-padrão;

- Introdução do conceito de capital económico nos processos de gestão;
- Comunicação dos riscos, permitindo aos diversos *stakeholders* a incorporação deste conhecimento na sua tomada de decisões.

No âmbito da gestão de risco, a Planicare executa o processo ORSA, tendo em vista a realização de uma autoavaliação da exposição aos diferentes riscos. Para os riscos com maior impacto na posição de capital e solvência da Planicare, deverão ser realizados cenários de *stress* para perceber a evolução de solvência da Planicare nesses cenários. Os cenários de *stress* devem ser validados no âmbito do Comité de Risco da Companhia e aprovados pela Comissão Executiva. O exercício de orçamentação que suportou a elaboração do *Business Plan* de suporte ao primeiro exercício ORSA da Planicare foi efetuado em colaboração com a área Financeira e área de Gestão de Risco. Consistiu num processo de recolha, tratamento e análise detalhado da informação quantitativa, tendo em consideração o plano estratégico.

O principal objetivo do exercício de orçamentação é fornecer um conjunto de dados detalhado e estruturado para suportar o cálculo da projeção de risco e capital da Companhia para o próximo ano e ainda para os dois anos subsequentes. Esta informação é, no seu conjunto, informação de índole contabilístico e financeiro.

A área de Gestão de Risco é responsável do ponto de vista operacional e pela produção do relatório ORSA.



À Comissão Executiva compete a aprovação do processo e relatório de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA) e a submissão deste ao Regulador e, caso assim o entenda, a outras partes interessadas.

O Conselho de Administração é responsável pela Política de Autoavaliação do Risco e da Solvência, compreendendo no âmbito das suas responsabilidades a aprovação da política, bem como quaisquer alterações à mesma.

Assim, a Planicare, para levar a cabo a autoavaliação prospetiva de riscos, define um processo constituído por quatro etapas, que estabelecem a ordem pela qual as atividades devem ser executadas, garantindo-se que as diferentes dimensões do processo são preparadas e realizadas de forma organizada e que as sinergias existentes são potenciadas.

No relatório ORSA, deverá estar refletida, de forma clara e consistente, uma análise dos principais objetivos estratégicos e de negócio da Planicare, assim como uma apresentação da evolução esperada dos indicadores-chave para a Companhia, tanto ao nível do orçamento como do planeamento estratégico.

De acordo com o artigo 73.º do RJASR e com as “Orientações sobre a Autoavaliação Prospetiva dos Riscos (baseada nos princípios do ORSA)”, emitidas pela ASF a 14 de setembro de 2015, o exercício de ORSA é realizado, com uma periodicidade anual, com o intuito de identificar todos os riscos com que a Companhia é confrontada e que colocam em risco a concretização dos objetivos estratégicos. Este exercício envolve a gestão da operação da Companhia, bem como a Comissão Executiva, que procede à sua revisão e aprovação.

No entanto, pode estar prevista a sua realização com carácter extraordinário em determinadas situações. Deste modo, é definido um processo para a realização de um ORSA Não Regular, fora da calendarização prevista para o processo usual, devendo listar-se na Política os *triggers* que o podem despoletar.

A evolução de cada *trigger* que possa dar origem a um ORSA Não Regular deve ser monitorizada e reportada de forma regular pelo Responsável de Risco. Para otimizar esta monitorização, a Companhia deverá ter em conta métricas quantitativas ou qualitativas para cada *trigger*, que tornem possível identificar os casos de alterações ou desvios significativos.

Adicionalmente, a Comissão Executiva deve decidir, de acordo com os *triggers* definidos mais à frente na política, acerca da necessidade de realizar um ORSA Não Regular. Caso este se realize, e embora constituindo um exercício mais breve, deve igualmente seguir o fluxo de reporte definido.

Os resultados são analisados, discutidos e aprovados em sessões especialmente dedicadas a esse propósito, que contam com a participação dos membros da Comissão Executiva. Sendo um exercício prospetivo e baseado num conjunto de princípios e pressupostos, pode ainda ser identificada a necessidade de revisão das metodologias ou pressupostos utilizados durante o

ORSA para assegurar que os resultados refletem adequadamente a visão da Planicare.

A definição de ações adicionais ou medidas de acompanhamento deve efetuar-se aquando da identificação de insuficiências de capital (conforme estabelecido no artigo 304.º do RJASR). Estas ações e/ou medidas, e de acordo com a sua natureza e nível da insuficiência identificada, podem ter um reflexo imediato sobre os cálculos realizados (por exemplo, alteração do orçamento, da estratégia, da carteira de investimento ou redução dos dividendos) ou ser definidas para ser aplicadas/acompanhadas durante um determinado período, permitindo assim identificar as medidas que a Companhia pretende tomar, e o respetivo prazo, para mitigar ou corrigir a situação identificada. De forma não exaustiva, estas podem incluir:

- a) Ajuste aos Fundos Próprios;
- b) Ajuste do perfil de risco e necessidades de requisito de capital (SCR);
- c) Alteração da estratégia de negócio.

No seguimento da aprovação pela ASF e com base no Art.º 42.º da Norma Regulamentar n.º 4/2022-R - Sistema de governação das empresas de seguros e de resseguros, de 26 de abril, a Planicare apresenta ainda um relatório interno sobre a autoavaliação de risco e da solvência, para responder em simultâneo às avaliações exigidas pelo referido artigo a nível de grupo (Ámbitorelevo, S.G.P.S, S.A.) e individual (Planicare, Companhia de Seguros, S.A.).

B.4 SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O sistema de controlo interno da Planicare institui o recurso a controlos como um meio para mitigar o risco ou eventos de risco cujo impacto poderá colocar em causa a atividade da Planicare, sobretudo no caso daqueles situados acima do apetite ao risco definido.

De forma a operacionalizar o modelo de controlo interno e, assim, garantir a eficácia do eventual recurso a controlos, é desenhado o processo global de controlo interno, que compreende as fases de caracterização, implementação, monitorização e avaliação de controlos.



Definição de Controlos

O processo inicial do sistema de controlo interno visa definir e descrever os controlos mais

adequados e eficientes para os riscos aos quais a Planicare se encontra exposta e que pretende que sejam mitigados.

Esta fase, cuja responsabilidade será partilhada entre a área funcional responsável pela sua concretização e a área de Risco, deverá ser executado periodicamente ou sempre que se afigure como necessário (por exemplo, devido à deteção de deficiências nos controlos existentes ou a alterações nos processos e novos produtos).

Implementação de Controlos

A definição dos procedimentos e requisitos de implementação, os respetivos testes e entrada em produção são da responsabilidade da área funcional, que deverá beneficiar diretamente da implementação do controlo, sendo que caberá à Área de Risco auxiliar o processo de implementação do controlo, bem como garantir que o início da sua execução decorre conforme planeado.

Monitorização de Controlos

Após implementação dos controlos, a Área de Risco, com o apoio das áreas funcionais, deverá assegurar o acompanhamento contínuo e sistemático a todos os controlos implementados na Planicare, para que possam ser detetadas eventuais anomalias ou deficiências associadas aos mesmos.

Com base na monitorização dos controlos, a Área de Risco deverá assegurar a análise da sua eficácia e eficiência. Após a análise à eficácia e eficiência dos controlos e respetivo registo dos seus resultados, deverão ser atempadamente definidas ações (melhoria do controlo, substituição do controlo ou adição de um novo controlo) que visem corrigir as deficiências e anomalias detetadas.

Avaliação de Controlos

A última etapa do sistema de controlo interno da Planicare remete para a avaliação de controlos, a ser executada pela área funcional ao qual o controlo respeita e, paralelamente, à Área de Auditoria Interna.

O objetivo desta fase passa por avaliar, quanto à sua eficácia e eficiência, os controlos internos implementados, através da medição do desempenho dos controlos; verificação da apropriação das medidas implementadas para a mitigação dos riscos identificados, elaborando relatórios que indiquem o grau de eficácia e eficiência dos controlos executados; e determinação dos

benefícios proporcionados pela execução dos controlos.

Descrição e Implementação da Função de Verificação do Cumprimento

A Função de Verificação do Cumprimento é uma função independente que deverá assegurar que a Companhia cumpre as leis, regulamentos, regras internas e políticas, bem como os padrões éticos relevantes. Pretende evitar-se o risco legal e reputacional da Companhia.

A Função de Verificação do Cumprimento é uma estrutura independente em termos funcionais, que desempenha um papel essencial no sistema de controlo interno. Tem como principal missão contribuir para que os órgãos de gestão, a estrutura diretiva e os colaboradores cumpram a legislação, as regras, os códigos e os normativos em cada momento em vigor, externos e internos, por forma a evitar situações de não conformidade que prejudiquem a imagem da Companhia e a sua reputação no mercado.

Existem duas abordagens no âmbito da Função de Verificação do Cumprimento: abordagem baseada em regras e no risco. A abordagem baseada em regras consiste em assegurar que as leis e regulamentos são adequadamente transpostos para procedimentos claros e precisos e são implementados corretamente. A abordagem baseada no risco consiste em identificar e avaliar os riscos de cumprimento e assegurar que são tomadas medidas corretivas no sentido de minimizar os danos caso os riscos se materializem.

B.5 FUNÇÃO DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é uma função independente na estrutura da Companhia que apoia a Comissão Executiva no desempenho dos seus deveres, proporcionando segurança razoável acerca dos processos de governação, risco e controlo, incluindo relatórios anuais sobre a efetividade do controlo interno. O responsável desta função exerce atividades de monitorização e avaliação e comprova se os mecanismos e processos adotados, em termos de controlo interno, são adequados aos níveis de atividade da Companhia.

A função de auditoria interna é considerada terceira linha de defesa, pois é uma atividade que tem como missão avaliar, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, a eficácia e adequação dos processos da Planicare, bem como a robustez e a continuidade do seu sistema de gestão de riscos e de controlo interno desenhado para mitigar os riscos (presentes e emergentes), de acordo com os objetivos estratégicos, de negócio e operacionais, da Planicare. A independência, imparcialidade e objetividade da função de auditoria interna é preservada através de diversos mecanismos. Por um lado, as pessoas que exerçam função de auditoria interna não podem acumular qualquer função operacional direta ou exercer autoridade sobre

nenhuma das atividades auditadas. Adicionalmente, a pessoa responsável pela função de auditoria interna comunica as conclusões dos seus trabalhos direta e exclusivamente aos Presidentes da Comissão Executiva e do Conselho de Administração.

A atividade de auditoria interna, com o devido rigor na confidencialidade e salvaguarda de documentação e informação, está autorizada ao acesso total, tempestivo, livre e irrestrito a toda e qualquer informação, função, sistema, documento ou registro, instalação física e colaborador da Planicare que seja pertinente para o exercício dos seus trabalhos, exceto aquela que lhe esteja vedada legalmente.

A atividade de auditoria interna manterá um programa de garantia e melhoria contínua da qualidade e eficácia da função, cobrindo todos os aspetos das suas atividades. O programa incluirá uma avaliação da conformidade das atividades de auditoria interna face aos objetivos e metodologia definidos, bem com uma avaliação da eficácia e eficiência da atividade de auditoria interna, identificando oportunidades de melhoria.

Finalmente, encontra-se previsto o acompanhamento pela auditoria interna da aplicação das ações de melhoria propostas, através da produção, sempre que se justifique, de relatórios de *follow-up*.

B.6 FUNÇÃO ATUARIAL

O artigo 76.º do RJASR indica-nos que as empresas de seguros devem dispor de uma função atuarial que coordene, desenvolva e reporte informação de modo a assegurar a adequação das provisões técnicas, a adequação das metodologias, modelos de base e pressupostos utilizados no seu cálculo e a contribuição para a implementação efetiva do sistema de gestão de riscos.

A função atuarial avalia se as metodologias e os pressupostos utilizados no cálculo das provisões técnicas são adequados para as classes de negócio específicas da empresa e para a forma como a atividade é gerida, tendo em conta os dados disponíveis.

A função atuarial avalia ainda se os sistemas de tecnologias de informação utilizados no cálculo das provisões técnicas apoiam suficientemente os procedimentos atuariais e estatísticos.

Para efeitos de solvência, a função atuarial tem como funções o cálculo das provisões técnicas, calculando para o efeito a melhor estimativa e a margem de risco.

Neste tipo de cálculo são observados os normativos da ASF, nomeadamente no que respeita à identificação das provisões a constituir e regras de cálculo a observar em cada uma das provisões técnicas.

Adicionalmente, esta função acompanha a avaliação prospetiva das provisões técnicas, avaliando a razoabilidade das mesmas, tendo sempre em conta os objetivos estratégicos assumidos pela Planicare.

A função atuarial deve, na comparação das melhores estimativas com os dados observados,

analisar a qualidade das melhores estimativas anteriores e utilizar os conhecimentos obtidos desta avaliação para melhorar a qualidade dos cálculos atuariais. A comparação das melhores estimativas com os dados observados inclui comparações entre valores observados e estimativas subjacentes ao cálculo da melhor estimativa, a fim de tirar conclusões sobre a adequação, a exatidão e a completude dos dados e dos pressupostos utilizados, bem como sobre as metodologias aplicadas para o seu cálculo.

A função atuarial deverá ser desempenhada por um responsável com conhecimentos suficientes da área, na medida em que são ponderados os conhecimentos de matemática atuarial e financeira considerando a natureza, dimensão e complexidade dos riscos inerentes à atividade e ainda a experiência adquirida relativamente às normas aplicáveis.

B.7 SUBCONTRAÇÃO

B.7.1. POLÍTICA DE SUBCONTRATAÇÃO

A Política de subcontratação estabelece os procedimentos e regras a observar pela Planicare quanto à subcontratação de funções ou atividades de seguro, em que o prestador de serviços realiza, diretamente ou mediante nova subcontratação, um processo, serviço ou atividade que de outra forma seria realizado pela própria empresa de seguros.

O cumprimento dos serviços objeto de subcontratação será acompanhado de perto pelo Conselho de Administração e/ou pela Comissão Executiva, com o objetivo de controlar o cumprimento da legislação em vigor e mitigar os riscos operacionais decorrentes da subcontratação de serviços.

No âmbito da subcontratação de funções ou atividades fundamentais, a Planicare deverá adotar as medidas necessárias para assegurar que são cumpridas as condições e princípios estabelecidos na Política de Subcontratação.

B.7.2. FUNÇÕES/ATIVIDADES SUBCONTRATADAS

Identifica-se na Planicare um conjunto de funções ou atividades consideradas fundamentais que se encontram subcontratadas, relacionadas com áreas não *core* do negócio, nomeadamente serviços de contabilidade, serviços administrativos, serviços na área de informática, serviços na área de recursos humanos e de *call-center*. Estes serviços foram subcontratados à entidade Vila Nova Carneiro, S.A., Ciberbit e VNCI, S.A.

A Planicare, para verificar e validar que o fornecedor de serviços dispõe da competência e capacidade para realizar de forma satisfatória as funções/atividades exigidas, solicita, recolhe e analisa a informação fornecida pelo prestador, realiza entrevistas com os responsáveis das

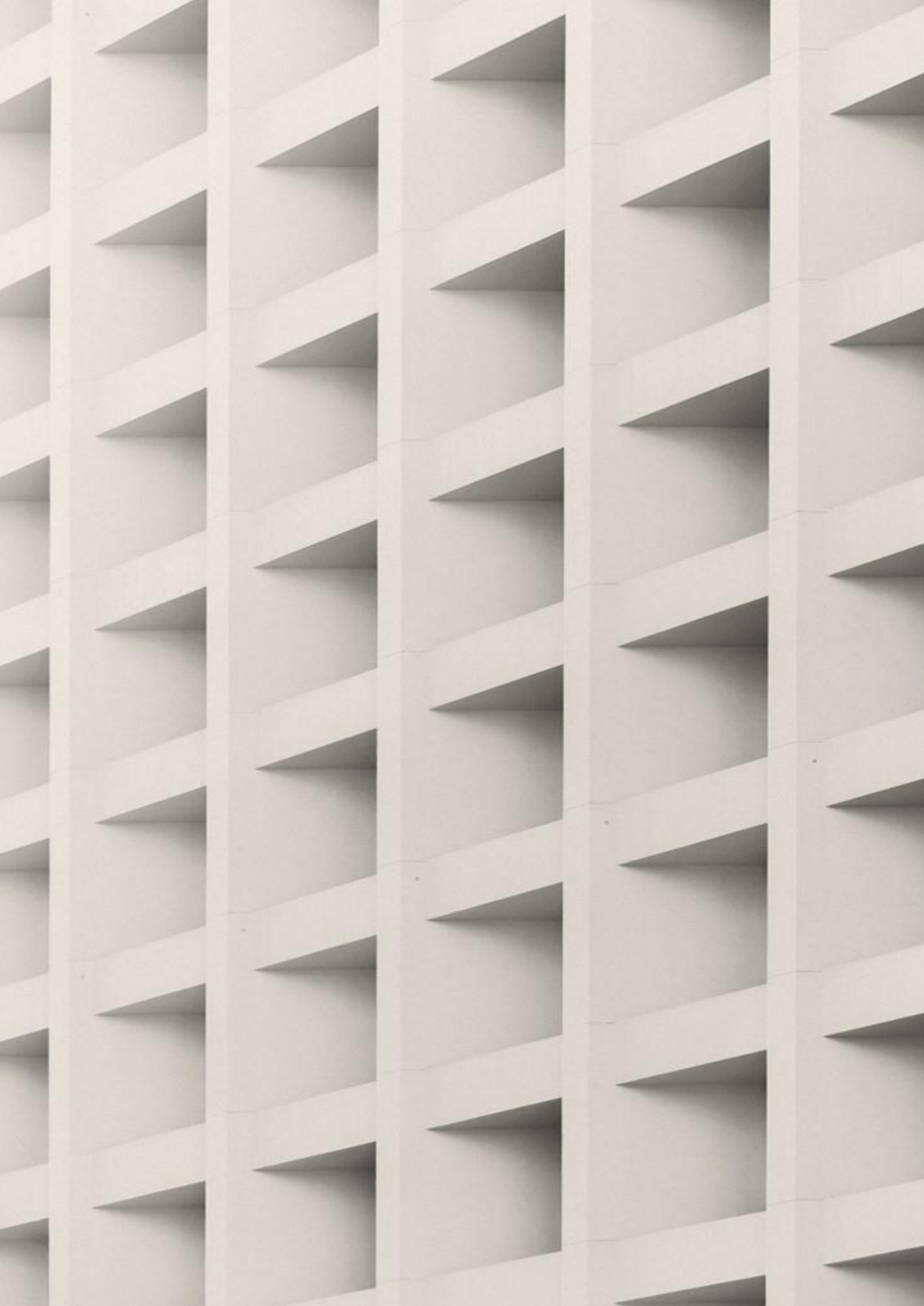
funções-chave do prestador e verifica a existência de litígios contra o prestador. Adicionalmente, os prestadores de serviços dispõem nos contratos, declarações e garantias quanto à veracidade, completude e exatidão de informação respeitante à capacidade para o exercício dos direitos e obrigações decorrentes dos contratos e para o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à subcontratação das funções/atividades em causa.

A Companhia apresenta uma política de subcontratação, bem como um guia de seleção e avaliação de prestadores de serviços com o intuito primordial de identificar os deveres e o método de avaliação do desempenho dos prestadores.

Os prestadores destes serviços e funções encontram-se domiciliados em Portugal.

B.8 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Companhia considera que o seu sistema de governação é adequado face à natureza, dimensão e complexidade dos riscos a que está exposta, cumprindo os requisitos previstos no Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora.





C

PERFIL
DE RISCO



PERFIL DE RISCO

A fim de traçar o seu perfil de risco, a Companhia, com o apoio da gestão de riscos, identifica, avalia, gere e monitoriza os diversos riscos a que está ou poderá vir a estar exposta.

Uma etapa essencial para um bom sistema de gestão de risco passa pela identificação dos principais riscos a que a Companhia se encontra exposta. Este passo permite não só identificar os testes de esforço a efetuar, bem como contribui para o processo de avaliação do perfil de risco da Companhia. Identificar o risco implica avaliar a sua tipologia e analisar todos os potenciais impactos do mesmo.

As políticas de gestão de risco e outros relatórios de natureza qualitativa constituem também uma importante fonte de informação acerca dos riscos a que a Companhia está exposta, das características do seu sistema de gestão de risco e dos seus processos internos. Estes documentos permitem ainda a identificação de limites, métricas e reportes requeridos e produzidos no âmbito das diferentes políticas de risco da Companhia.

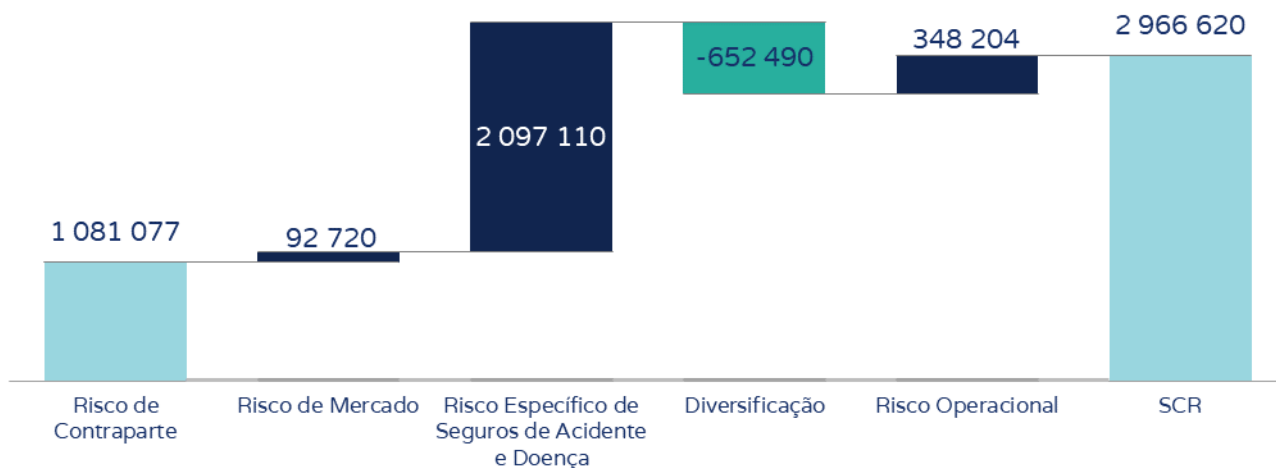
De forma a averiguar quais os riscos que a Planicare pretende mitigar e para os quais deverá definir um plano de resposta, deverão ser definidos o nível de apetite ao risco e de tolerância ao risco.

A Planicare entende os conceitos de apetite ao risco como sendo o valor máximo de risco que a Planicare está disposta a aceitar para cada categoria e subcategoria de risco. Consequentemente, se um determinado risco se situar acima do montante máximo definido então, deverá ser realizado um plano de resposta imediato e o mesmo deverá incluir medidas de mitigação face a esse risco.

Por sua vez, a tolerância ao risco determina o nível de risco a partir do qual deverá ser definido um plano de resposta para mitigar um determinado risco identificado. Este valor é inferior ao apetite ao risco e o plano de resposta não tem necessariamente de produzir efeitos no imediato. A avaliação dos riscos tem por base a fórmula-padrão aplicada no cálculo do requisito de capital de solvência. Para outros riscos, não incluídos na fórmula, a Companhia realiza uma análise qualitativa de forma a classificar o impacto previsível nas suas necessidades de capital.

Assim, o cálculo do requisito de capital de solvência (SCR) da Planicare, a 31 de dezembro 2023, é o seguinte:

Informação quantitativa do SCR por módulo de risco 2023 valores em euros

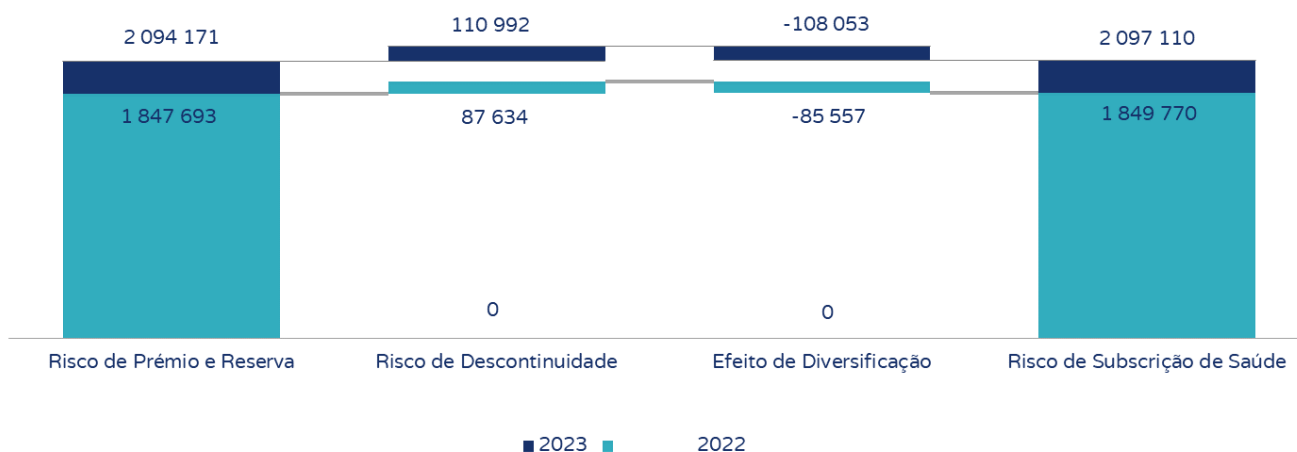


Podemos, desta forma, concluir que o Risco Específico de Seguros de Acidente e Doença é o que se destaca no exercício de 2023, situando-se em 2.097 milhares de euros. Já o Risco de Contraparte destaca-se pela sua redução face ao ano de 2022 situando-se no final do exercício em 1.081 milhares de euros, redução de cerca de 839 milhares de euros.

C.1 RISCO ESPECÍFICO DE SEGUROS INTERNO

O risco específico de seguros corresponde ao risco associado à comercialização de contratos de seguro desde o desenho e tarificação dos produtos, ao processo de subscrição e de provisionamento das responsabilidades e à gestão dos sinistros e do resseguro. Trata-se de todos os riscos resultantes da incerteza da ocorrência dos sinistros bem como do momento dessa ocorrência, por um lado, e à incerteza associada à própria subscrição do negócio (incremento de despesas ou ocorrência de anulações das apólices).

SCR Risco Específico de Seguros de Acidente e Doença



Analisar o risco de subscrição de saúde implica analisar os riscos de prémios, provisões e o risco de descontinuidade.

O risco de prémios pretende captar riscos associados com a ocorrência de sinistros futuros e onde os prémios possam não ser suficientes para cobrir todas as responsabilidades.

O risco de provisões está relacionado com os sinistros em curso, resultante de variações no montante dos benefícios e das despesas de gestão desses sinistros.

O risco de descontinuidade está relacionado com a perda de lucros associada a mais cessações antecipadas de contratos do que o esperado.

O Risco de Subscrição de Saúde a 31 de dezembro de 2023 ascendeu a 2.097.110 euros.

C.2 RISCO DE MERCADO

O risco de mercado está associado ao desempenho do mercado e do sistema financeiro e traduz-se na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da volatilidade dos valores de mercado dos ativos financeiros.

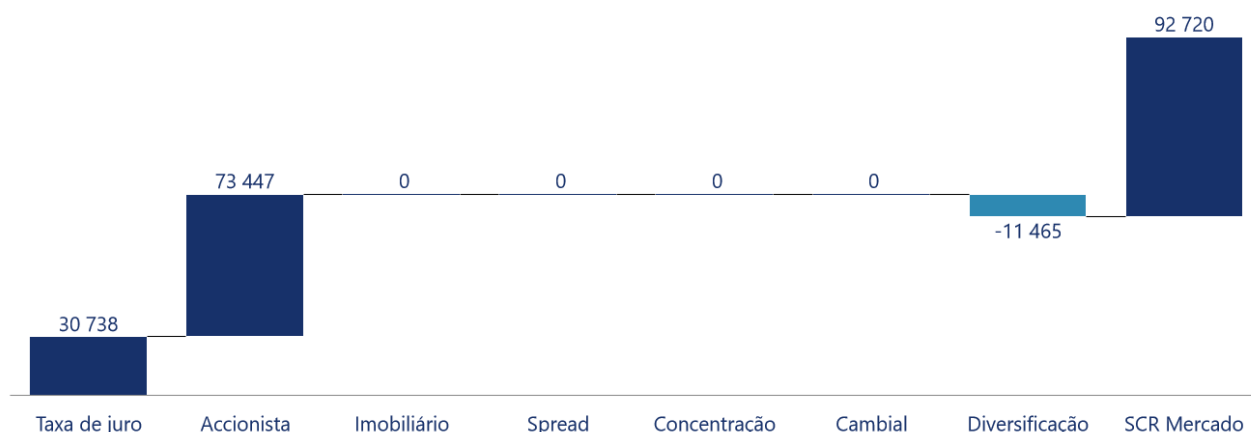
É constituído pelos movimentos adversos no valor dos ativos da Companhia, originando uma divergência entre ativos e responsabilidades, relacionados com variações das taxas de juro, do valor imobiliário, dos instrumentos financeiros, entre outros.

O módulo de risco de mercado é composto por:

- Risco de taxa de juro;
- Risco acionista;
- Risco de *spread*;
- Risco cambial;
- Risco Imobiliário;
- Risco de concentração.

Em linha com o negócio e carteira de investimentos da Companhia, o risco de mercado é residual sendo na sua maioria constituído pelo risco acionista. No final de 2023 a Planicare apresentava um risco de mercado de 92.720 euros

SCR Risco de Mercado



C.3 RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito reflete as potenciais perdas e incertezas por incumprimento ou deterioração dos níveis de crédito, por incumprimento (*default*) ou de alteração da qualidade creditícia (*rating*) de todas as partes relacionadas com a Companhia, como os devedores e tomadores de seguro.

Em 2023 este risco registou uma diminuição de 1.919.651 euros para 1.077.288 euros, resultado de uma diversificação dos depósitos à ordem (Tipo I) em instituições com melhor qualidade creditícia.

Com efeito, a Planicare passou apenas a ter exposição a instituições com *rating* BBB e A, mais concretamente, a exposição a instituições com *rating* BBB passou a representar 44% e a instituições com *rating* A passou a ser de 56%, do total de depósitos à ordem.

Rating	2023 (%)	2022 (%)
BB	0%	51%
BBB	44%	9%
A	56%	40%

Como procedimento de controlo interno a Planicare mantém um acompanhamento periódico da evolução dos ratings das instituições onde possui depósitos.

C.4 RISCO DE LIQUIDEZ

Existe risco de liquidez numa Companhia quando os ativos existentes não são suficientemente líquidos para permitir cumprir as obrigações assumidas com tomadores de seguro e outros credores.

No caso da Planicare, este risco está mitigado pelos seguintes factos:

- A companhia apenas tem constituído depósitos à ordem e a prazo;
- Os passivos financeiros da Companhia são de curto prazo.

O lucro esperado incluído nos prémios futuros (EPIFP) diz respeito ao valor esperado dos fluxos de caixa futuros resultantes da inclusão dos prémios referentes a contratos de seguro nas provisões técnicas. É esperado que estes prémios sejam recebidos no futuro podendo, contudo, conforme o nº 2 do artigo 260º do Regulamento Delegado 2015/35, não ser “recebidos por qualquer outra razão que não a ocorrência dos eventos segurados, independentemente dos direitos legais ou contratuais do tomador do seguro de cessar a apólice”.

Com efeito, o montante de EPIFP a 31 de dezembro de 2023, era de 1.295.104 euros.

C.5 RISCO OPERACIONAL

O risco operacional traduz-se nas perdas resultantes da inadequação ou falha nos processos ou sistemas ou da ocorrência de eventos externos.

O requisito de capital para este risco é calculado de acordo com o artigo 204º do Regulamento Delegado 2015/35.

No sentido de avaliar o risco operacional da Companhia, é recolhida informação quantitativa sobre os riscos identificados e é efetuada uma avaliação do sistema de controlo interno.

Em resultado do aumento da exposição, registou-se igualmente um aumento do risco operacional face ao ano de 2022, em linha com o crescimento do volume de prémios, que permanece o driver para o cálculo deste módulo.

	2023	2022
Risco Operacional	348 204	337 236
Com base nos prémios adquiridos	348 204	337 236
Com base nas provisões técnicas	65 497	58 854

No ano de 2023, o risco operacional quantificou-se em 348.204 euros por comparação com os 337.236 euros registados em 2022.

C.6 OUTROS RISCOS MATERIAIS

Anualmente, e como parte do processo do ORSA, são identificados riscos que, apesar de não se encontrarem na fórmula-padrão, podem impactar e comprometer os objetivos estratégicos e o plano de crescimento da Planicare. A identificação destes riscos é efetuada sob uma perspetiva *Top-Down*, ou seja, a Comissão Executiva participa de forma ativa no processo de autoavaliação

prospetiva dos riscos, incluindo a sua coordenação e a forma como é implementada, e questiona, por fim, os seus resultados.

Estes riscos são reconhecidos pela Companhia sendo descritos nos subcapítulos seguintes.

C.6.1. RISCO DE REPUTAÇÃO

O risco de reputação é o risco de perda pelo decréscimo do número de oportunidades de financiamento, decorrentes da perceção da imagem da Companhia por parte de clientes e diferentes stakeholders. Este risco pode ter um impacto significativo no valor atual da Companhia pelo potencial aumento do número de cessações antecipadas de contratos de seguro, colocando em causa a manutenção de clientes e o interesse de novos clientes.

A gestão do risco de reputação da Companhia centra-se, fundamentalmente, na função de gestão de reclamações de clientes, onde se inclui a disponibilização de informação de gestão para os responsáveis das diversas áreas da Companhia e Comissão Executiva.

As ações desenvolvidas neste âmbito têm tido um reflexo positivo como pode ser comprovado pelo Relatório de Regulação e Supervisão da Conduta de Mercado de 2022, divulgado pela ASF, onde a Planicare se encontra abaixo da média de mercado no rácio de reclamações abertas. Por este motivo é possível afirmar que este risco se encontra adequadamente mitigado.

C.6.2. RISCO ESTRATÉGICO

O risco estratégico é aquele resultante de decisões de negócio inadequadas e surge, por norma, associado a outros riscos. Para a Planicare, a mitigação deste risco inicia-se no órgão de administração que define os objetivos estratégicos. Posteriormente estes são transmitidos aos responsáveis de primeira linha de cada área de modo a delinear planos para atingir esses objetivos.

As decisões estratégicas tomadas pela Companhia assentam em pressupostos adequados aos fatores externos que possam afetar o desenvolvimento da atividade da Planicare.

Deste modo, a Planicare gere os seus riscos realizando uma gestão integrada de cada processo de negócio e adequando o nível de risco aos objetivos estratégicos estabelecidos, tais como a atração de novos clientes. Dado os poucos anos de atividade da Companhia, apesar da boa evolução, o negócio está ainda centrado num número reduzido de clientes, levando a perdas significativas nos casos de cessação antecipada de contratos. Por este motivo, o risco estratégico é considerado o risco mais relevante.

Mensalmente é efetuada uma reunião de Comissão Executiva com o propósito de acompanhar a evolução dos planos definidos, analisando possíveis desvios face ao previsto.

C.6.3. RISCO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIO

A Planicare, como qualquer outra empresa de seguros a operar em Portugal, pode estar exposta a potenciais eventos que possam comprometer a continuidade do negócio. Não obstante, este risco não é classificado como elevado.

De realçar que, na análise deste risco, dever-se-á ter em conta a possibilidade de a Companhia incorrer em perdas como consequência de centrar o desenvolvimento da sua atividade num determinado setor, área geográfica ou clientes específicos.

Com efeito, um dos pilares estratégicos da Companhia consiste em alargar a oferta de produtos, a rede de prestadores e os segmentos de mercado, indo ao encontro das necessidades das populações alvo, aumentando a taxa de penetração em diferentes áreas geográficas, contribuindo para o crescimento sustentado da Companhia.

No entanto, em caso de algum evento adverso, tal como incêndio ou terramoto que coloque em causa o desenvolvimento da atividade da Planicare, de acordo com a Política de Continuidade do Negócio, estão definidos um conjunto de procedimentos para mitigar os impactos desse evento adverso.

C.6.4. RISCOS CIBERNÉTICOS

Os ataques cibernéticos são cada vez mais frequentes em todos os setores. Em geral, estes ataques incluem a apropriação de informações estratégicas, a fuga de dados de clientes e a interrupção das atividades da empresa de seguros.

A Planicare pretende ser uma empresa de seguros de cariz digital em praticamente todos os processos do negócio segurador. Deste modo, caso se materialize o risco cibernético, o impacto seria potencialmente elevado.

De salientar ainda que a Companhia beneficia de uma infraestrutura tecnológica, que, pela sua dimensão e natureza, tem instituídas medidas de segurança reforçadas, tendo ainda implementado sistemas de monitorização com relatórios periódicos, identificando novos fatores de risco. Adicionalmente, decorrente do processo ORSA, são efetuados cenários de stress de modo a avaliar o impacto deste risco na solvência da Companhia.

C.6.5. RISCO DE AMBIENTE ECONÓMICO

Neste âmbito encontram-se todas as alterações no contexto económico e consequente impacto no desenvolvimento e concretização de negócios e alterações no comportamento dos tomadores.

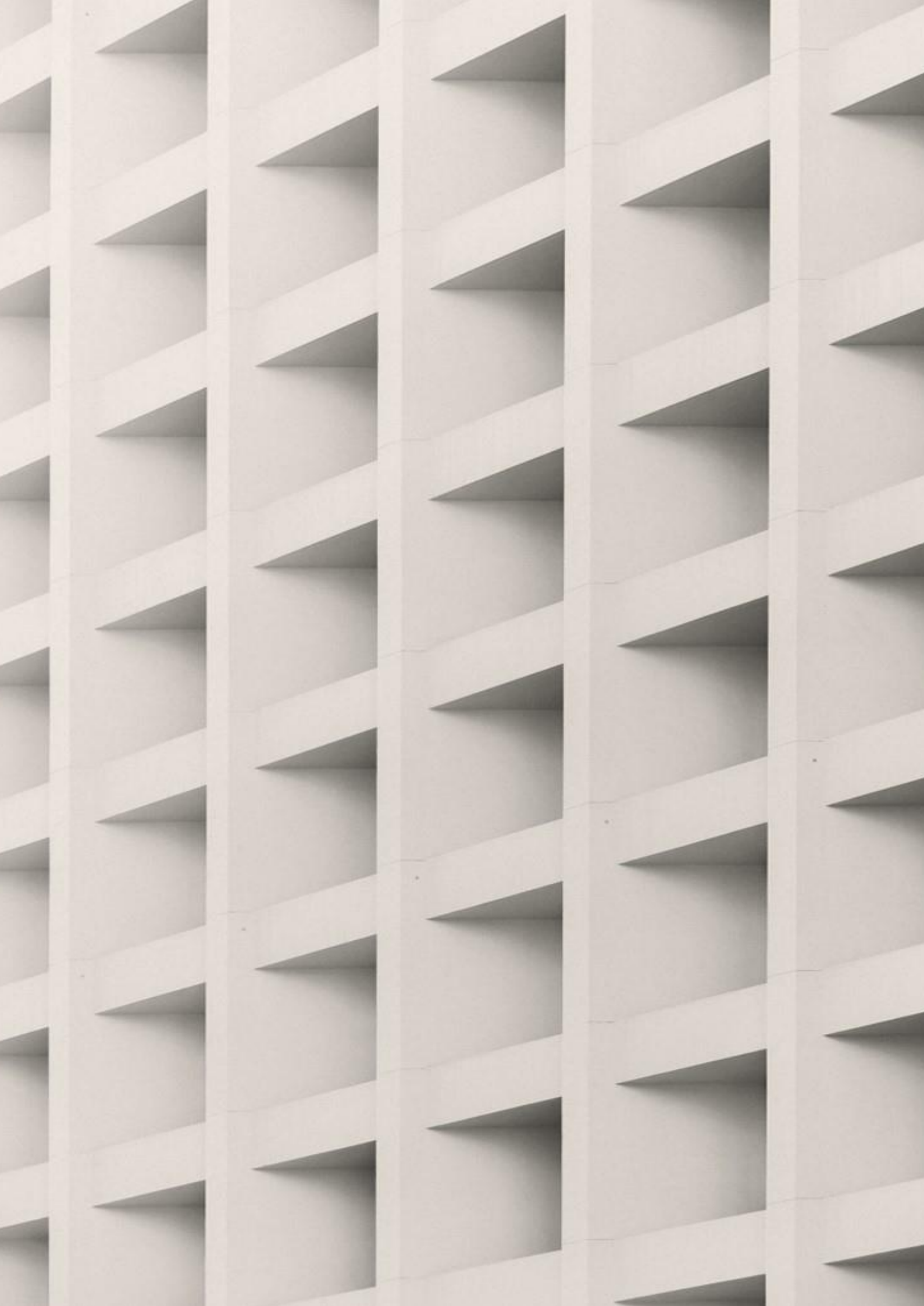
As referidas alterações estão diretamente relacionadas com variáveis exógenas, tais como o recente fenómeno inflacionista, a normalização das taxas de juro ou até as recentes alterações

legislativas no domínio da habitação.

A conjugação destes fatores contextualiza o ambiente económico que encerra novos desafios e seguimento contínuo.

C.7 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não aplicável.





D

AVALIAÇÃO
PARA EFEITOS
DE SOLVÊNCIA

D

AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE SOLVÊNCIA

O justo valor é a principal metodologia de avaliação do balanço de Solvência II, que é o valor pelo qual um ativo poderia ser trocado, um passivo liquidado ou um instrumento de património concedido trocado entre partes conhecedoras e com interesse no negócio, numa transação em condições normais de mercado.

As diferenças de avaliação mais significativas são:

- Os passivos de seguros, bem como os recuperáveis de resseguros nos passivos, têm uma metodologia própria no regime de Solvência II. Desta metodologia resulta um valor diferente de passivos de seguros face aos das normas contabilísticas locais;
- Não reconhecimento dos custos de aquisição diferidos e de ativos intangíveis, se existirem;
- Os imóveis para investimento ou uma carteira de obrigações são reavaliados ao justo valor.

Nos pontos seguintes são detalhados as bases, os métodos e os principais pressupostos usados na valorização das rubricas específicas de Balanço (Ativo e Passivo) e, simultaneamente, as comparações e justificações entre valores em Solvência II e os valores das demonstrações financeiras locais.

O total do ativo e do passivo são apresentados no quadro seguinte:

<i>valores em euros</i>	Solvência II	Contas Locais Estatuárias	Var.
Ativos	14 334 051	15 034 722	-700 671
Passivos	-3 726 695	-4 781 978	-1 055 283
Fundos Disponíveis	10 607 356	10 252 745	354 612

D.1 ATIVOS

As avaliações dos ativos podem ser estratificadas nas seguintes classes-tipo:

- Ativos Intangíveis;
- Impostos diferidos;
- Ativos financeiros;

- Outros Ativos Tangíveis;
- Recuperáveis de Resseguro;
- Outros Ativos.

O valor dos ativos da Planicare a 31 de dezembro de 2023 é o seguinte:

<i>valores em euros</i>	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Var.
Ativos Intangíveis	0	886 925	-886 925
Impostos diferidos	187 301	1 046	186 254
Ativos Financeiros	0	0	0
Outros Ativos Tangíveis	179 527	179 527	0
Recuperáveis de Resseguro	0	0	0
Outro Ativos	13 967 224	13 967 224	0
Ativos	14 334 051	15 034 722	-700 671

D.1.1. ATIVOS INTANGÍVEIS

Para esta classe de ativo, de acordo com as regras de Solvência II, todos os ativos intangíveis são valorizados a zero. Sob IFRS 17, a Companhia valoriza os seus ativos intangíveis pelo custo amortizado (se prazo de vida finito) ou pelo custo histórico menos qualquer imparidade (se prazo de vida indefinido).

D.1.2. IMPOSTOS DIFERIDOS

De acordo com as regras de Solvência II, a valorização segundo o balanço económico é baseada na diferença entre o valor dos ativos e passivos subjacentes no balanço económico, entre contas estatutárias e de Solvência II com a base fiscal do balanço.

Os princípios da IAS 12 são aplicados na valorização dos impostos diferidos. Apenas será considerado como imposto diferido se a probabilidade de obter lucros futuros compensar estes valores.

D.1.3. ATIVOS FINANCEIROS

A Companhia, em 31 de dezembro de 2023, não tinha em carteira nenhum ativo, pelo que o impacto é nulo.

A metodologia base de avaliação no balanço de Solvência II tem por base o justo valor, que é o montante pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre partes conhecedoras e com interesse no negócio, numa transação em condições normais de

mercado.

A valorização ao justo valor fundamenta-se num dos níveis apresentados de seguida:

- **Nível 1:** valorizados de acordo com valores obtidos em mercados cotados ou fornecidos por *'providers'*;
- **Nível 2:** valorizados com modelos de avaliação, suportados por variáveis de mercado observáveis;
- **Nível 3:** valorizados com modelos de avaliação, cujas variáveis não são passíveis de ser suportadas por evidência de mercado, tendo estas um peso significativo na valorização obtida.

A Companhia classifica os seus ativos financeiros no início da transação considerando a intenção que lhes está subjacente, de acordo com as seguintes categorias:

- a) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados. Esta categoria inclui:
- (i) os ativos financeiros detidos para negociação, que são aqueles adquiridos com o objetivo principal de serem transacionados no curto prazo;
 - (ii) os ativos financeiros designados no momento do seu reconhecimento inicial ao justo valor com variações reconhecidas em resultados.
- b) Ativos financeiros disponíveis para venda.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivados que:

- (i) a Companhia tem intenção de manter por tempo indeterminado;
- (ii) são designados como disponíveis para venda no momento do seu reconhecimento inicial;
- (iii) não se enquadram nas restantes categorias.

D.1.4. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

O justo valor dos outros ativos tangíveis, mensurados ao custo amortizado, é analisado como segue:

<i>valores em euros</i>	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Var.
Equipamento administrativo	335	335	0
Equipamento informático	8 587	8 587	0
Material de transporte	170 604	170 604	0
	179 527	179 527	0

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor no balanço económico, uma vez que ambos estão considerados ao custo amortizado para as rubricas apresentadas.

D.1.5. RECUPERÁVEIS DE RESSEGURO

Como a Companhia em 31 de dezembro de 2023 não tinha celebrado qualquer contrato de resseguro, o impacto nesta rubrica é nulo.

D.1.6. OUTROS ATIVOS

O justo valor dos outros ativos mensurados ao custo amortizado é analisado como se segue:

<i>valores em euros</i>	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Var.
Devedores por operação de seguro direto, resseguro e outros	17 140	17 140	0
Caixa e Disponibilidades	13 908 559	13 908 559	0
Acréscimos e Diferimentos	41 525	41 525	0
Outros Ativos	13 967 224	13 967 224	0

Não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor no balanço económico, uma vez que ambos estão considerados ao custo amortizado para as rubricas apresentadas.

D.1.6.1 DEVEDORES POR OPERAÇÕES DE SEGURO DIRETO, RESSEGURO E OUTROS

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor pelo curto prazo destes ativos. Se apropriado, é aplicado o método da melhor estimativa para as contas a receber de resseguro.

D.1.6.2 CAIXA E DISPONIBILIDADES

A valorização deste ativo é baseada nos preços de mercado, consistente com a regra das Contas Locais Estatutárias, pelo que não se regista qualquer ajustamento.

D.1.6.3 ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor, pelo curto prazo destes.

D.2 PROVISÕES TÉCNICAS

D.2.1. PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS

O valor das provisões técnicas em Solvência II é igual à soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco, conforme estipulado no Regulamento Delegado 2015/35.

As Provisões Técnicas são determinadas de forma separada, dentro dos seguintes âmbitos parcelares:

- Provisão para Sinistros
- Provisão para Prémios.

A melhor estimativa da Provisão para Prémios foi apurada tendo por base a simplificação prevista no anexo técnico III das orientações da EIOPA relativas às provisões técnicas.

A melhor estimativa da Provisões para Sinistros corresponde às indemnizações expectáveis no tempo, de acordo com modelos atuariais, incluindo os custos com gestão de sinistros.

O horizonte temporal usado no cálculo da melhor estimativa é o tempo de vida útil completo das responsabilidades à data da avaliação. A determinação da vida útil da carteira baseia-se nos limites dos contratos e nos pressupostos sobre quando é que estas responsabilidades podem ser liquidadas, canceladas ou expiradas.

Os limites dos contratos são definidos nas especificações técnicas da EIOPA nos seguintes termos:

- Nos casos em que a seguradora tem o direito unilateral de terminar o contrato, um direito unilateral de rejeitar os prémios pagos sob o contrato ou uma capacidade ilimitada de alterar os prémios ou benefícios a pagar ao abrigo do contrato em algum momento do futuro, qualquer obrigação que esteja relacionada com coberturas de seguro ou de resseguro, e a qual tenha sido fornecida pela companhia de seguros após essa data, não pertence ao contrato existente;
- Quando a seguradora tem o direito unilateral de terminar o contrato ou unilateralmente rejeitar os prémios ou a capacidade ilimitada de alterar os prémios ou benefícios relacionados unicamente com uma parte do contrato, o princípio acima definido deverá ser aplicado apenas a essa parte;
- Todas as outras obrigações relacionadas com os termos e condições do contrato.

O desconto dos fluxos de caixa é efetuado para todas as entradas e saídas relevantes de fluxos

de caixa (por exemplo, prémios e sinistros pagos). De modo a simplificar o processo, espera-se que os fluxos de caixa aconteçam no meio do ano.

Este processo é realizado trimestralmente sobre os dados anualizados, sendo o desconto efetuado com base nas curvas de taxa de juro indicadas pela EIOPA, a cada momento.

A melhor estimativa é reconhecida bruta de resseguro, sem dedução dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro. Os montantes recuperáveis de resseguro, quando aplicáveis, são reconhecidos separadamente (ponto D.1.5).

D.2.2. PROCEDIMENTOS

D.2.2.1 CÁLCULO DA MELHOR ESTIMATIVA DA PROVISÃO PARA SINISTROS

A melhor estimativa da provisão para sinistros corresponde às indemnizações expectáveis no tempo, de acordo com modelos probabilísticos, incluindo custos de gestão de sinistros, administrativos e de investimentos.

No final de 2023, o input para efeito de cálculo da melhor estimativa da provisão para sinistros foi obtido através da construção de matrizes de *run-off* por trimestre de ocorrência.

D.2.2.2 CÁLCULO DA MELHOR ESTIMATIVA DA PROVISÃO PARA PRÉMIOS

Na avaliação da provisão para prémios, consideraram-se os prémios futuros que obedecem às regras estabelecidas no *contract boundary*. Esta provisão recai sobre os sinistros que irão ocorrer no futuro, mas cujo risco já foi aceite.

Os custos com sinistros estimados resultam da aplicação do rácio combinado aos prémios futuros, incluindo custos com investimentos. A forma de repartição dos mesmos, por ano de pagamento, resulta da aplicação de modelos atuariais.

D.2.2.3 MARGEM DE RISCO

A margem de risco é determinada aplicando o método do Custo de Capital, cuja taxa é de 6%. Utilizou-se a simplificação que consta da alínea a) do artigo 58.º do Regulamento Delegado 2015/35, que corresponde à aproximação do SCR(t) para cada ano futuro, aplicando o rácio da melhor estimativa nesse futuro à melhor estimativa à data da avaliação (Método 2).

D.2.3. COMPARAÇÃO ENTRE AS PROVISÕES TÉCNICAS SOLVÊNCIA II VERSUS CONTAS LOCAIS ESTATUTÁRIAS

Na tabela seguinte é feita a reconciliação entre as provisões técnicas calculadas com base

em Solvência II e Contas Locais Estatutárias:

<i>valores em euros</i>	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Var.
Ramo Saúde	2 185 611	3 653 123	-1 467 512
Margem de Risco	144 316	12 606	131 711
Provisões Técnicas	2 329 927	3 665 728	-1 335 801

Os ajustamentos resultam do facto de as provisões técnicas de Solvência II serem calculadas através de diferentes metodologias quando comparadas com as Contas Locais Estatutárias.

As diferenças são assim justificadas:

- Utilização de uma curva de taxa de juro sem risco para desconto dos fluxos de caixa futuros;
- Diferentes métodos para determinar a melhor estimativa para a provisão para prémios e sinistros.

D.2.4. NÍVEL DE INCERTEZA

As provisões técnicas são calculadas segundo várias metodologias determinísticas, permitindo no processo de estimação utilizado quantificar o grau de incerteza ou a variabilidade das estimativas obtidas, assim como estabelecer e quantificar o nível de prudência que se deseja refletir no processo de provisionamento.

D.2.5. MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO

A Companhia, em 31 de dezembro de 2023, não era parte em qualquer contrato de resseguro.

D.2.6. IMPACTO DA EXCLUSÃO DO AJUSTAMENTO DE VOLATILIDADE E DA MEDIDA DE TRANSIÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS

A Companhia não solicitou à ASF a possibilidade de utilização do ajustamento de volatilidade ou medidas de transição.

D.3 OUTRAS RESPONSABILIDADES

O justo valor dos outros passivos mensurados ao custo amortizado é analisado como segue:

<i>valores em euros</i>	Solvência II	Contas Locais Estatutárias	Var.
Outras Provisões	0	0	0
Passivos por benefícios pós-emprego e outros benefícios de longo prazo	6 645	6 645	0
Passivos por Impostos	1 030 863	750 345	280 518
Contas a pagar por operações de seguro direto	52 176	52 176	0
Contas a pagar por outras operações de resseguro	0	0	0
Contas a pagar por outras operações	18 990	18 990	0
Passivo de Locações	9 161	9 161	0
Acréscimos e diferimentos	278 933	278 933	0
Outros Passivos	1 396 768	1 116 250	280 518

Com exceção da rubrica passivo por impostos diferidos, não foram identificadas diferenças entre o valor estatutário e o valor no balanço económico, uma vez que ambos estão considerados ao custo amortizado para as rubricas apresentadas.

De acordo com o regime Solvência II, a valorização segundo o balanço económico é baseada na diferença entre o valor dos ativos e passivos subjacentes no balanço económico, entre contas estatutárias e Solvência II e a base fiscal do balanço.

D.3.1. OUTRAS PROVISÕES

A valorização destes passivos baseia-se no método da melhor estimativa (ao abrigo da IAS 37), em conjunto com a componente de *expert judgement* e a opinião de consultores legais e fiscais.

D.3.2. PASSIVOS POR BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO E OUTROS BENEFÍCIOS DE LONGO PRAZO

O valor tem por base a IAS 19, utilizando o método da unidade de crédito projetada no caso de Planos de Benefícios Definidos.

D.3.2.1 PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA

A Companhia ao abrigo do Contrato Coletivo de Trabalho (“CCT”) aplicável (CCT da Atividade Seguradora celebrado em 23/12/2011, publicado no BTE n.º 2, de 15/01/2012, e no BTE n.º 45, de 08/12/2014) atribui aos colaboradores um Plano Individual de Reforma.

D.3.2.2 PRÉMIO DE PERMANÊNCIA

De acordo com a cláusula 41.ª do CCT, verificados os requisitos aí mencionados, sempre que o trabalhador complete um ou mais múltiplos de cinco anos de serviço na Companhia, terá direito a receber um prémio único correspondente a 50% do seu ordenado mensal, em expressão monetária ou em espécie (concessão de dias de licença com retribuição).

D.3.3. PASSIVO POR IMPOSTOS

A valorização do Balanço Económico (MCBS) tem como base as diferenças entre os ativos e passivos subjacentes ao balanço e a sua base fiscal. No entanto, os princípios de medição da IAS 12 são aplicados na valorização de ativos por impostos diferidos.

D.3.4. CONTAS A PAGAR POR OPERAÇÕES DE SEGURO DIRETO

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor, pelo curto prazo destes pagamentos.

D.3.5. CONTAS A PAGAR POR OUTRAS OPERAÇÕES DE RESSEGURO

A valorização deste ativo é baseada nos preços de mercado, consistente com a regra das Contas Locais Estatutárias, pelo que não se regista qualquer ajustamento.

D.3.6. CONTAS A PAGAR POR OUTRAS OPERAÇÕES

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor, pelo curto prazo destes pagamentos.

D.3.7. ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS

É utilizado o método do custo amortizado devido à imaterialidade da diferença entre o custo amortizado e o justo valor, pelo curto prazo destes pagamentos.

D.3.8. PASSIVO DE LOCAÇÃO

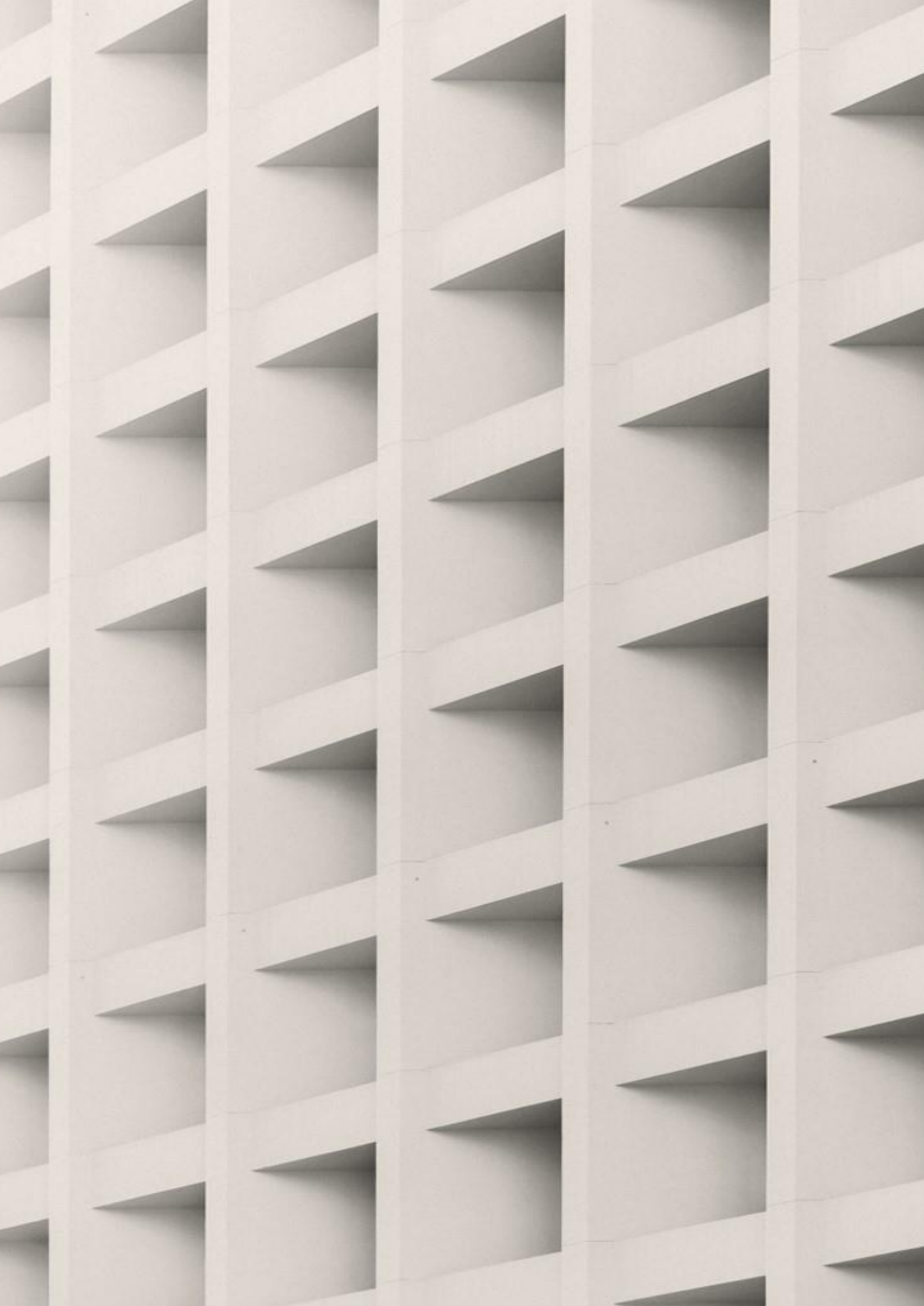
O passivo de locação corresponde ao valor atual das rendas a pagar durante o período de locação, descontado à taxa de juro implícita do contrato, caso a mesma esteja disponível, caso contrário é usada a taxa de juro incremental. O passivo deverá ser remensurado sempre que existirem alterações no contrato de locação que assim o justifiquem. Quando o passivo de locação é remensurado, a respetiva diferença é contabilizada por contrapartida do ativo de direito de uso, ou é registada em resultados se o valor contabilístico do ativo de direito de uso tiver sido reduzido para zero.

D.4 MÉTODOS ALTERNATIVOS DE AVALIAÇÃO

A Companhia não aplica, em 31 de dezembro de 2023, métodos alternativos de avaliação.

D.5 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nada a mencionar relativamente ao exercício em causa.





E

GESTÃO DO
CAPITAL

E

GESTÃO DO CAPITAL

E.1 FUNDOS PRÓPRIOS

E.1.1. GESTÃO DOS FUNDOS PRÓPRIOS

A gestão de capital deve estar claramente definida de modo a garantir uma implantação eficiente e eficaz. Esta abordagem deve equilibrar as necessidades e os requisitos das partes interessadas, incluindo acionistas, supervisores, colaboradores e clientes.

Os objetivos da Planicare no que respeita à gestão de capital deverão ser alcançados através de um processo que é regido por políticas definidas, que vincula o perfil de risco com as necessidades de capital e tem como objetivo a criação de valor.

O principal objetivo do processo de gestão de capital é otimizar a estrutura, composição e alocação do capital da Companhia, de modo a suportar um crescimento futuro rentável e garantido a viabilidade da política de dividendos corrente.

O exercício ORSA assume um papel fundamental na Gestão de Capital da Companhia, suportando as suas principais atividades, designadamente a avaliação, juntamente com a gestão de riscos da estrutura de apetite de risco face à estratégia de negócio e de gestão do capital. A Planicare monitoriza numa base regular a adequação do capital de acordo com os requisitos de capital regulamentar e as necessidades internas de capital. Qualquer alteração que ponha em risco a qualidade dos seus fundos próprios será alvo de avaliação e respetiva correção.

Por fim, tanto a autoavaliação do risco e de solvência como o planeamento estratégico anual são fundamentais para a recolha de informação para a adequada realização de previsões e projeções baseadas em eventos específicos.

E.1.2. ESTRUTURA, MONTANTE E QUALIDADE DOS FUNDOS PRÓPRIOS

A disponibilidade dos fundos próprios depende da sua classificação em níveis, denominados de 'tiers', ou seja, o capital é classificado de acordo com a qualidade de cada uma das suas componentes, como definido no regime Solvência II.

A evolução da composição dos fundos próprios (disponíveis e elegíveis) da Planicare entre 2022 e 2023 é a seguinte:

<i>valores em euros</i>	2023 (Disponíveis)	2023 (Elegíveis)	2022 (Disponíveis)	2022 (Elegíveis)
Fundos Próprios	10 607 356	10 607 356	7 716 385	7 716 385
Tier 1 - unrestricted	10 607 356	10 607 356	7 716 385	7 716 385
Tier 1 - restricted	0	0	0	0
Tier 2	0	0	0	0
Tier 3	0	0	0	0

A metodologia da Companhia é a seguinte:

- Tier 1: Todos os outros itens não considerados nos pontos infra;
- Tier 2: Empréstimos subordinados com uma determinada maturidade;
- Tier 3: Impostos diferidos ativos.

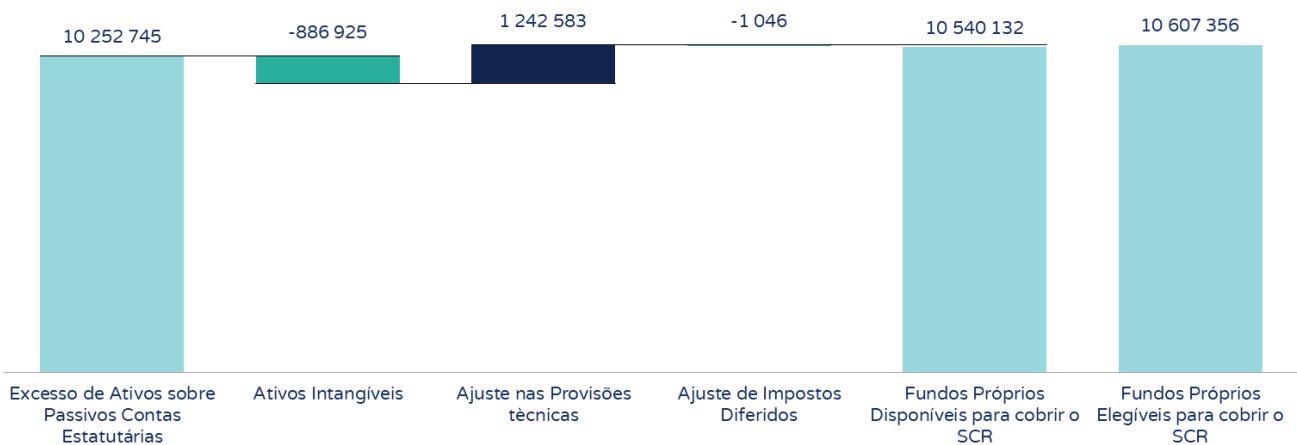
Existem também limites de representatividade dos Fundos Próprios, em cada um dos níveis (expressos em percentagem do SCR), conforme se mostra nos pontos seguintes:

- 50% como mínimo em Tier 1;
- 50% como máximo na soma de Tier 2 com Tier 3;
- 15% como máximo em Tier 3.

As diferenças entre o capital próprio nas demonstrações financeiras, obtido de acordo com as regras de IFRS, e o excesso de ativos sobre passivos apurados em ambiente de Solvência II (fundos próprios) são maioritariamente explicadas por:

- Ajustamento de ativos:
 - O não reconhecimento de ativos intangíveis;
 - Ajuste nos impostos diferidos.
- Ajustamento de passivos:
 - Ajustamento das provisões técnicas de forma a corresponder à soma da melhor estimativa das responsabilidades e da margem de risco, de acordo com as regras de Solvência II.

A explicação destas diferenças de valorização encontra-se em maior detalhe no capítulo D. No esquema que se segue é possível verificar as diferenças de valorização que impactam o montante dos fundos próprios a 31 de dezembro de 2023.



Tal como no ano anterior, em 2023 não existe diferença entre os valores dos Fundos Próprios Disponíveis e dos Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR.

O detalhe dos valores dos fundos próprios elegíveis para cobertura dos requisitos de capital pode ser observado no mapa S.23.01.01 em anexo.

E.2 REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

Para o cálculo do requisito de capital de solvência, a Planicare é aplicada a fórmula-padrão prevista nos artigos 119º a 129º do RJASR, não utilizando cálculos simplificados nem parâmetros específicos da empresa.

O cálculo do requisito de capital mínimo foi elaborado de acordo com o previsto no artigo 147º do diploma supramencionado.

No âmbito da adequação de capital em Solvência II, são aplicáveis as seguintes medidas:

- O Requisito de Capital de Solvência (SCR) – avalia se a empresa dispõe de fundos próprios de modo a cobrir os requisitos de capital em função do risco. Em caso de insuficiência, ou seja, quando os fundos próprios elegíveis descerem abaixo do SCR, deverá ser definido e submetido ao supervisor um plano de recuperação.
- O Requisito de Capital Mínimo (MCR) – define o patamar mínimo abaixo do qual é considerado que o nível de proteção dos tomadores e beneficiários é insuficiente, podendo desencadear medidas extremas por parte da autoridade de supervisão. É expectável que este requisito se situe entre os 25% e 45% do SCR.

valores em euros	31/12/2023	31/12/2022	Var.
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR	10 607 356	7 716 385	37%
Requisito de Capital de Solvência (SCR)	2 966 620	3 317 532	-11%
Rácio de Cobertura do SCR	358%	233%	125
Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o MCF	10 607 356	7 716 385	37%
Requisito de Capital Mínimo (MCR)	2 700 000	2 700 000	0%
Rácio de Cobertura do MCR	393%	286%	107

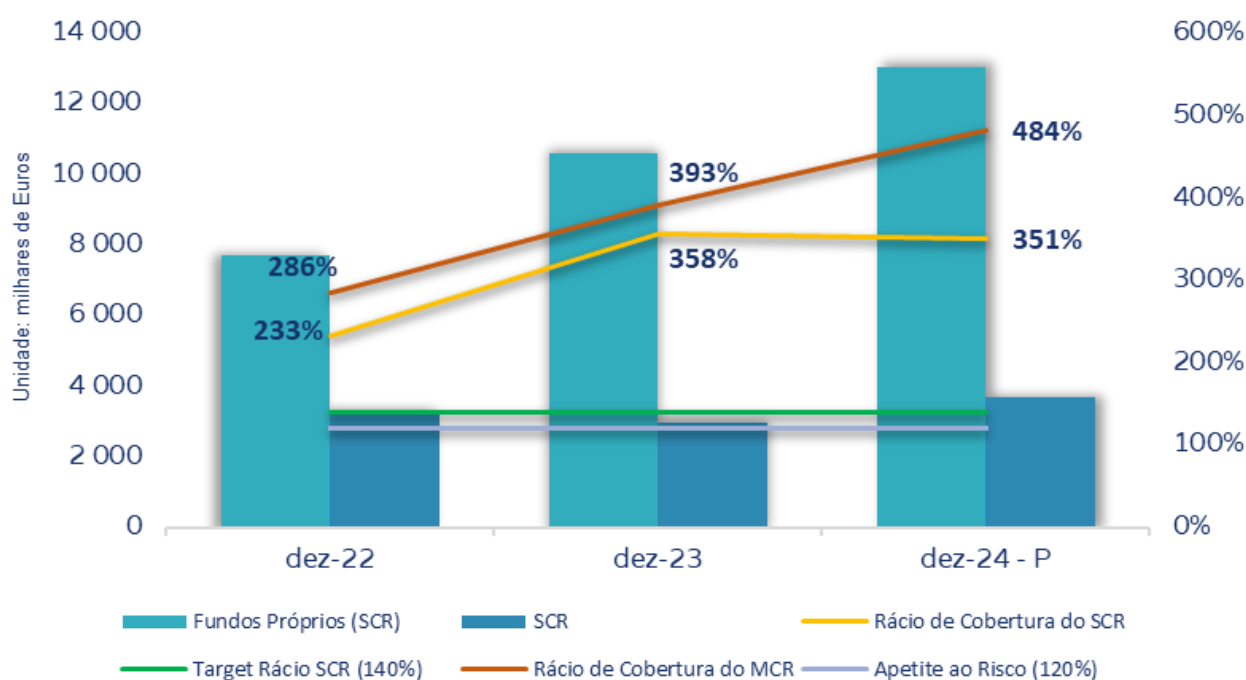
No final de 2023 verificou-se uma evolução favorável do rácio de cobertura do SCR, registando um aumento de 125 p.p. face ao ano de 2022. Já no que diz respeito aos Fundos Próprios Elegíveis para cobrir o SCR, estes registaram um aumento de cerca de 2,9 milhões de euros.

O rácio de cobertura do MCR, a fecho de 2023, foi de 393%, o que representa um crescimento de 107 p.p., resultante do crescimento do volume de negócios.

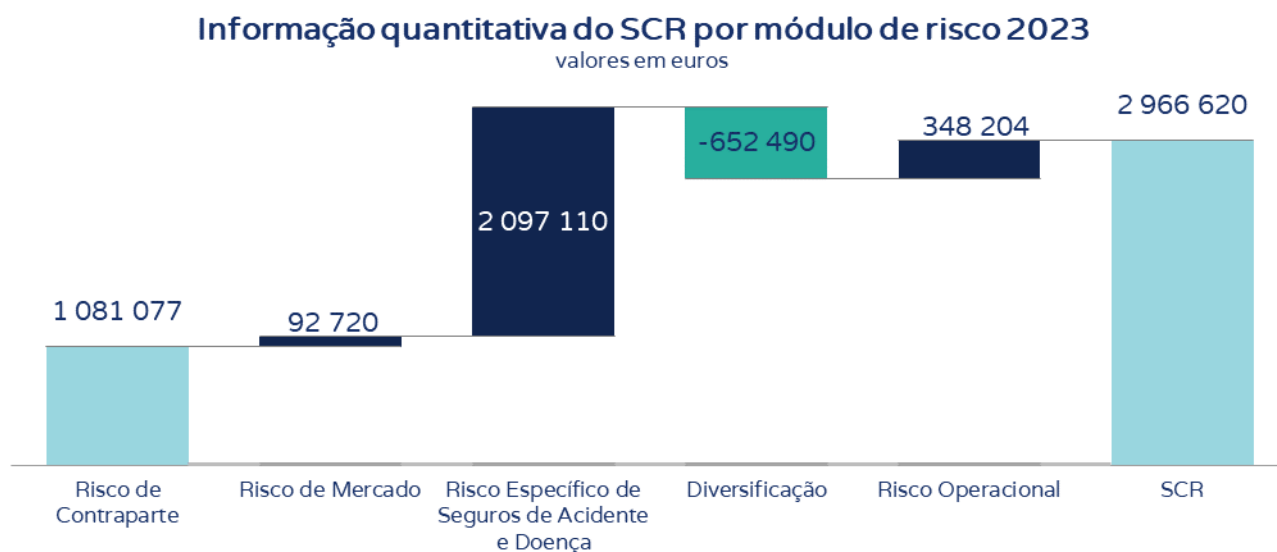
A evolução favorável dos fundos próprios é justificada pelo crescimento do volume de negócios. A Companhia tem tido uma maior exposição o que se traduz em maiores cargas de capital nos módulos de risco de Incumprimento pela Contraparte e de Risco de Subscrição.

No âmbito do trabalho desenvolvido no exercício de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA), estima-se que o rácio de SCR e MCR no final de 2024 se situe em 351% e 484%, respetivamente.

O gráfico seguinte ilustra ainda os targets mínimo de apetite ao risco, tal como descrito na Político de Gestão de Risco no que diz respeito aos 2 principais indicadores de solvência (SCR – *Solvency Capital Requirement*) e (MCR – *Minimum Capital Requirement*):



E.2.1. INFORMAÇÃO QUANTITATIVA DO SCR POR MÓDULO DE RISCO



E.2.2. INFORMAÇÃO QUANTITATIVA DO MCR

<i>valores em euros</i>	31/12/2023	31/12/2022	Var.
MCR Linear	661 407	553 292	20%
MCR cap (45% SCR)	1 334 979	1 492 889	-11%
MCR floor (25%SCR)	741 655	829 383	-11%
MCR Combinado = min[max(MCR Linear; MCR floor),MCR cap]	741 655	829 383	-11%
Limite inferior absoluto	2 700 000	2 700 000	0%
MCR	2 700 000	2 700 000	0%

O MCR linear foi calculado de acordo com os artigos 250º e 251º do Regulamento Delegado 2015/35 com base nos prémios brutos emitidos líquidos de resseguro e na melhor estimativa das provisões técnicas líquidas de resseguro por linha de negócio.

A evolução da composição dos Fundos Próprios de Base para satisfazer o Requisito de Capital Mínimo da Planicare entre 2022 e 2023 é a seguinte:

<i>valores em euros</i>	2023	2022
Fundos Próprios de Base	10 607 356	7 716 385
Tier 1 - unrestricted	10 607 356	7 716 385
Tier 1 - restricted	0	0
Tier 2	0	0

E.3 UTILIZAÇÃO DO SUBMÓDULO DE RISCO ACIONISTA BASEADO NA DURAÇÃO PARA CALCULAR O REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

Não aplicável.

E.4 DIFERENÇAS ENTRE A FÓRMULA-PADRÃO E QUALQUER MODELO INTERNO UTILIZADO

A Planicare não utiliza modelo interno.

E.5 INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO E INCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

Não aplicável.

E.6 EVENTUAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

E.6.1 USO DE MÉTODOS SIMPLIFICADOS

A Planicare não utiliza métodos simplificados.

E.6.2 PARÂMETROS ESPECÍFICOS DA ENTIDADE

Não aplicável.

E.6.3 ACRÉSCIMO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

Não aplicável.





F

ANEXOS

1. MODELOS QUANTITATIVOS

S.02.01.02 - BALANÇO (ATIVO)

ATIVOS		Valor
		Solvência II C0010
Goodwill	R0010	
Custos de Aquisição Diferidos	R0020	
Ativos intangíveis	R0030	0
Ativos por impostos diferidos	R0040	187 301
Excedente de prestações de pensão	R0050	0
Imóveis, instalações e equipamento para uso próprio	R0060	179 527
Investimentos (que não ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação)	R0070	0
Imóveis (que não para uso próprio)	R0080	0
Interesses em empresas relacionadas, incluindo participações	R0090	0
Títulos de fundos próprios	R0100	0
Ações — cotadas em bolsa	R0110	0
Ações — não cotadas em bolsa	R0120	0
Obrigações	R0130	0
Obrigações de dívida pública	R0140	0
Obrigações de empresas	R0150	0
Títulos de dívida estruturados	R0160	0
Títulos de dívida garantidos com colateral	R0170	0
Organismos de investimento coletivo	R0180	0
Derivados	R0190	0
Depósitos que não equivalentes a numerário	R0200	0
Outros investimentos	R0210	0
Ativos detidos no quadro de contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0220	0
Empréstimos e hipotecas	R0230	0
Empréstimos sobre apólices de seguro	R0240	0
Empréstimos e hipotecas a particulares	R0250	0
Outros empréstimos e hipotecas	R0260	0
Montantes recuperáveis de contratos de resseguro dos ramos:	R0270	0
Não-vida e acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	R0280	0
Não-vida, excluindo seguros de acidentes e doença	R0290	0
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida	R0300	0
Vida e acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida, excluindo seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0310	0
Acidentes e doença com bases técnicas semelhantes às do ramo vida	R0320	0
Vida, excluindo seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0330	0
Vida, ligado a índices e a unidades de participação	R0340	0
Depósitos em cedentes	R0350	0
Valores a receber de operações de seguro e mediadores	R0360	0
Valores a receber a título de operações de resseguro	R0370	0
Valores a receber (de operações comerciais, não de seguro)	R0380	17 140
Ações próprias (detidas diretamente)	R0390	0
Montantes devidos a título de elementos dos fundos próprios ou dos fundos iniciais mobilizados mas ainda não realizados	R0400	0
Caixa e equivalentes de caixa	R0410	13 908 559
Quaisquer outros ativos, não incluídos noutros elementos do balanço	R0420	41 525
ATIVOS TOTAIS	R0500	14 334 051

S.02.01.02 - BALANÇO (PASSIVO)

PASSIVOS		Valor
		Solvência II C0010
Provisões técnicas – não-vida	R0510	2 329 927
Provisões técnicas – não-vida (excluindo acidentes e doença)	R0520	0
PT calculadas no seu todo	R0530	0
Melhor Estimativa	R0540	0
Margem de risco	R0550	0
Provisões técnicas – acidentes e doença (com bases técnicas semelhantes às do ramo não-vida)	R0560	2 329 927
PT calculadas no seu todo	R0570	0
Melhor Estimativa	R0580	2 185 611
Margem de risco	R0590	144 317
Provisões técnicas – vida (excluindo os seguros ligados a índices e a unidades de participação)	R0600	0
Provisões técnicas – acidentes e doença (com bases técnicas semelhantes às do ramo vida)	R0610	0
PT calculadas no seu todo	R0620	0
Melhor Estimativa	R0630	0
Margem de risco	R0640	0
Provisões técnicas – vida (excluindo os seguros de acidentes e doença e contratos ligados a índices e a unidades de participação)	R0650	0
PT calculadas no seu todo	R0660	0
Melhor Estimativa	R0670	0
Margem de risco	R0680	0
Provisões técnicas – contratos ligados a índices e a unidades de participação	R0690	0
PT calculadas no seu todo	R0700	0
Melhor Estimativa	R0710	0
Margem de risco	R0720	0
Outras provisões técnicas	R0730	
Passivos contingentes	R0740	0
Provisões que não provisões técnicas	R0750	0
Obrigações a título de prestações de pensão	R0760	6 645
Depósitos de resseguradores	R0770	0
Passivos por impostos diferidos	R0780	280 518
Derivados	R0790	0
Dívidas a instituições de crédito	R0800	0
Passivos financeiros que não sejam dívidas a instituições de crédito	R0810	9 161
Valores a pagar de operações de seguro e mediadores	R0820	52 176
Valores a pagar a título de operações de resseguro	R0830	0
Valores a pagar (de operações comerciais, não de seguro)	R0840	769 335
Passivos subordinados	R0850	0
Passivos subordinados não classificados nos fundos próprios de base (FPB)	R0860	0
Passivos subordinados classificados nos fundos próprios de base (FPB)	R0870	0
Quaisquer outros passivos não incluídos noutros elementos do balanço	R0880	278 933
TOTAL DOS PASSIVOS	R0900	3 726 695
EXCEDENTE DO ATIVO SOBRE O PASSIVO	R1000	10 607 356

S.05.01.02 - PRÉMIOS, SINISTROS E DESPESAS POR CLASSE DE NEGÓCIOS

CLASSE DE NEGÓCIO: RESPONSABILIDADES DE SEGURO E DE RESSEGURO NÃO-VIDA (ATIVIDADE DIRETA E RESSEGURO PROPORCIONAL ACEITE)													
		SEGURO DE DESPESAS MÉDICAS	SEGURO DE PROTEÇÃO DE RENDIMENTOS	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL	OUTROS SEGUROS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	SEGURO MARÍTIMO, DA AVIAÇÃO E DOS TRANSPORTES	SEGURO DE INCÊNDIO E OUTROS DANOS	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL	SEGURO DE CRÉDITO E CAUÇÃO	SEGURO DE PROTEÇÃO JURÍDICA	ASSISTÊNCIA	PERDAS PECUNIÁRIAS DIVERSAS
		C0010	C0020	C0030	C0040	C0050	C0060	C0070	C0080	C0090	C0100	C0110	C0120
Prémios emitidos													
Valor Bruto - Atividade direta	R0110	11 886 881	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0120	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0130												
Parte dos resseguradores	R0140	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Líquido	R0200	11 886 881	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Prémios adquiridos													
Valor Bruto - Atividade direta	R0210	11 056 910	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0220	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0230												
Parte dos resseguradores	R0240	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Líquido	R0300	11 056 910	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sinistros incorridos													
Valor Bruto - Atividade direta	R0310	5 271 172	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0320	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0330												
Parte dos resseguradores	R0340	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor Líquido	R0400	5 271 172	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Efetuadas	R0550	2 154 882	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas	R1210												
Despesas Totais	R1300												

S.05.01.02 - PRÉMIOS, SINISTROS E DESPESAS POR CLASSE DE NEGÓCIOS (CONTINUAÇÃO)

		CLASSE DE NEGÓCIO: RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL ACEITE				TOTAL
		ACIDENTES E DOENÇA	ACIDENTES	MARÍTIMO, DA AVIAÇÃO E DOS TRANSPORTES	IMOBILIÁRIO	
		C0130	C0140	C0150	C0160	C0200
Prémios emitidos						
Valor Bruto - Atividade direta	R0110					11 886 881
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0120					-
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0130	-	-	-	-	-
Parte dos resseguradores	R0140	-	-	-	-	-
Valor Líquido	R0200	-	-	-	-	11 886 881
Prémios adquiridos						
Valor Bruto - Atividade direta	R0210					11 056 910
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0220					-
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0230	-	-	-	-	-
Parte dos resseguradores	R0240	-	-	-	-	-
Valor Líquido	R0300	-	-	-	-	11 056 910
Sinistros incorridos						
Valor Bruto - Atividade direta	R0310					5 271 172
Valor Bruto - Resseguro proporcional aceite	R0320					-
Valor Bruto - Resseguro não proporcional aceite	R0330	-	-	-	-	-
Parte dos resseguradores	R0340	-	-	-	-	-
Valor Líquido	R0400	-	-	-	-	5 271 172
Despesas Efetuadas	R0550	-	-	-	-	2 154 882
Outras Despesas	R1210					-27
Despesas Totais	R1300					2 154 855

S.17.01.02 - PROVISÕES TÉCNICAS NÃO-VIDA

		SEGURO DIRETO E RESSEGURO PROPORCIONAL ACEITE											
		SEGURO DE DESpesas MÉDICAS	SEGURO DE PROTEÇÃO DE RENDIMENTO	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL	OUTROS SEGUROS DE VEÍCULOS MOTORIZADOS	SEGURO MARÍTIMO, DA AVIAÇÃO E DOS TRANSPORTES	SEGURO DE INCÊNDIO E OUTROS DANOS	SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL	SEGURO DE CRÉDITO E CAUÇÃO	SEGURO DE PROTEÇÃO JURÍDICA	ASSISTÊNCIA	PERDAS PECUNIÁRIAS DIVERSAS
		C0020	C0030	C0040	C0050	C0060	C0070	C0080	C0090	C0100	C0110	C0120	C0130
Provisões Técnicas calculadas como um todo	R0010	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total dos Montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte associados às provisões técnicas calculadas no seu todo	R0050	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões técnicas calculadas como a soma da ME e da MR													
Melhor Estimativa													
Provisões para prémios													
Valor bruto	R0060	1 892 403	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte	R0140	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor líquido da Melhor Estimativa das Provisões para Prémios	R0150	1 892 403	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões para Sinistros													
Valor bruto	R0160	293 208	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total do Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte	R0240	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valor líquido da Melhor Estimativa das Provisões para Sinistros	R0250	293 208	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Melhor Estimativa - valor bruto	R0260	2 185 611	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total da Melhor Estimativa - valor líquido	R0270	2 185 611	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Margem de Risco	R0280	144 317	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PROVISÕES TÉCNICAS - TOTAL													
Provisões técnicas - Total	R0320	2 329 927	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte - Total	R0330	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões técnicas menos montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito - Total	R0340	2 329 927	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

S.17.01.02 - PROVISÕES TÉCNICAS NÃO-VIDA (CONTINUAÇÃO)

		RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL ACEITE				TOTAL DE RESPONSABILIDA DES NÃO-VIDA
		RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL DE ACIDENTES E DOENÇA	RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL DE ACIDENTES	RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL MARÍTIMO, DA AVIAÇÃO E DOS TRANSPORTES	RESSEGURO NÃO PROPORCIONAL DE DANOS PATRIMONIAIS	
		C0140	C0150	C0160	C0170	
Provisões Técnicas calculadas como um todo	R0010	-	-	-	-	0
Total dos Montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte associados às provisões técnicas calculadas no seu todo	R0050	-	-	-	-	0
Provisões técnicas calculadas como a soma da ME e da MR						
Melhor Estimativa						
Provisões para prémios						
Valor bruto	R0060	-	-	-	-	1 892 403
Total do Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte	R0140	-	-	-	-	0
Valor líquido da Melhor Estimativa das Provisões para Prémios	R0150	-	-	-	-	1 892 403
Provisões para Sinistros						
Valor bruto	R0160	-	-	-	-	293 208
Total do Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte	R0240	-	-	-	-	0
Valor líquido da Melhor Estimativa das Provisões para Sinistros	R0250	-	-	-	-	293 208
Total da Melhor Estimativa - valor bruto	R0260	-	-	-	-	2 185 611
Total da Melhor Estimativa - valor líquido	R0270	-	-	-	-	2 185 611
Margem de Risco	R0280	-	-	-	-	144 317
PROVISÕES TÉCNICAS - TOTAL						
Provisões técnicas - Total	R0320	-	-	-	-	2 329 927
Montante recuperável de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito após o ajustamento para perdas esperadas por incumprimento da contraparte - Total	R0330	-	-	-	-	0
Provisões técnicas menos montantes recuperáveis de contratos de resseguro/EOET e Resseguro Finito - Total	R0340	-	-	-	-	2 329 927

S.19.01 – SINISTROS DE SEGUROS NÃO VIDA

Ano de Acidente / Ano de Subscrição. Z0010: 1

Valores Brutos dos Sinistros Pagos (não cumulativo)

		Ano de Desenvolvimento										Ano em curso	Soma dos Anos (cumulativo)		
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9			10 & +	C0170
Euros		C0010	C0020	C0030	C0040	C0050	C0060	C0070	C0080	C0090	C0100	C0110			
Anteriores	R0100												R0100		
	N-9	R0160											R0160		
	N-8	R0170											R0170		
	N-7	R0180											R0180		
	N-6	R0190											R0190		
	N-5	R0200											R0200		
	N-4	R0210											R0210		
	N-3	R0220	404 850	52 356	- 129	-							R0220	-	457 076
	N-2	R0230	1 746 187	561 760	156								R0230	156	2 308 102
	N-1	R0240	3 865 647	560 117									R0240	560 117	4 425 764
	N	R0250	4 977 211										R0250	4 977 211	4 977 211
Total	R0260													5 537 483	12 168 154

S.19.01 – SINISTROS DE SEGUROS NÃO VIDA (CONTINUAÇÃO)

Ano de Acidente / Ano de Subscrição. Z0010: 1

Valor bruto não descontado da Melhor Estimativa das Provisões para Sinistros

		Ano de Desenvolvimento										Final do Ano (dados descontados)	
		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9		10 & +
Euros		C0200	C0210	C0220	C0230	C0240	C0250	C0260	C0270	C0280	C0290	C0300	C0360
Anterior	R0100											R010	
N-9	R0160											R016	
N-8	R0170											R017	
N-7	R0180											R018	
N-6	R0190											R019	
N-5	R0200											R020	
N-4	R0210											R021	
N-3	R0220											R022	
N-2	R0230											R023	
N-1	R0240											R024	
N	R0250	295 718	- 50	-									R025
												R026	
												0	
												293 208	

S.23.01.01 - FUNDOS PRÓPRIOS

	Total	Nível 1 – sem restrições	Nível 1 – com restrições	Nível 2	Nível 3
	C0010	C0020	C0030	C0040	C0050
Fundos próprios de base antes da dedução por participações noutros setores financeiros como previsto no artigo 68.º do Regulamento Delegado 2015/35					
Capital em ações ordinárias (sem dedução das ações próprias)	R0010	2 500 000	2 500 000	0	
Conta de prémios de emissão relacionados com o capital em ações ordinárias	R0030	0	0	0	
Fundos iniciais, contribuições dos membros ou elemento dos fundos próprios de base equivalente para as mútuas e sociedades sob a forma mútua	R0040	0	0	0	
Contas subordinadas dos membros de mútuas	R0050	0	0	0	0
Fundos excedentários	R0070	0	0		
Ações preferenciais	R0090	0	0	0	0
Conta de prémios de emissão relacionados com ações preferenciais	R0110	0	0	0	0
Reserva de reconciliação	R0130	6 107 356	6 107 356		
Passivos subordinados	R0140	0	0	0	0
Montante igual ao valor líquido dos ativos por impostos diferidos	R0160	0			0
Outros elementos dos fundos próprios aprovados pela autoridade de supervisão como fundos próprios de base, não especificados acima	R0180	2 000 000	2 000 000	0	0
Fundos próprios das demonstrações financeiras que não devem ser consideradas na reserva de reconciliação e não cumprem os critérios para serem classificados como fundos próprios nos termos da Solvência II					
Fundos próprios das demonstrações financeiras que não devem ser consideradas na reserva de reconciliação e não cumprem os critérios para serem classificados como fundos próprios nos termos da Solvência II	R0220	0			
Deduções					
Deduções por participações em instituições financeiras e instituições de crédito	R0230	0	0	0	0
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS DE BASE APÓS DEDUÇÕES	R0290	10 607 356	10 607 356	0	0
Fundos próprios complementares					
Capital não realizado e não mobilizado em ações ordinárias, mobilizáveis mediante pedido	R0300	0		0	
Fundos iniciais não realizados e não mobilizados, contribuições dos membros ou elemento dos fundos próprios de base equivalente para as mútuas e as sociedades sob a forma mútua, mobilizáveis mediante pedido	R0310	0		0	
Ações preferenciais não realizadas e não mobilizadas, mobilizáveis mediante pedido	R0320	0		0	0
Um compromisso juridicamente vinculativo de subscrição e pagamento dos passivos subordinados mediante pedido	R0330	0		0	0
Cartas de crédito e garantias nos termos do artigo 96.º, n.º 2, da Diretiva 2009/138/CE	R0340	0		0	
Cartas de crédito e garantias não abrangidas pelo artigo 96.º, n.º 2, da Diretiva 2009/138/CE	R0350	0		0	0
Reforços de quotização dos membros nos termos do artigo 96.º, n.º 3, primeiro parágrafo, da Diretiva 2009/138/CE	R0360	0		0	
Reforços de quotização dos membros - não abrangidos pelo artigo 96.º, n.º 3, primeiro parágrafo, da Diretiva 2009/138/CE	R0370	0		0	0
Outros fundos próprios complementares	R0390	0		0	0
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS COMPLEMENTARES	R0400	0	0	0	0

	Total	Nível 1 – sem restrições	Nível 1 – com restrições	Nível 2	Nível 3
	C0010	C0020	C0030	C0040	C0050
Fundos próprios disponíveis e elegíveis					
Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCS	R0500	10 607 356	10 607 356	0	0
Fundos próprios totais disponíveis para satisfazer o RCM	R0510	10 607 356	10 607 356	0	
Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCS	R0540	10 607 356	10 607 356	0	0
Fundos próprios totais elegíveis para satisfazer o RCM	R0550	10 607 356	10 607 356	0	0
RCS	R0580	2 966 620			
RCM	R0600	2 700 000			
Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCS	R0620	358%			
Rácio de fundos próprios elegíveis para o RCM	R0640	393%			

C0060	
Reserva de reconciliação	
Excedente do ativo sobre o passivo	R0700 10 607 356
Ações próprias (detidas direta e indiretamente)	R0710 0
Dividendos previsíveis, distribuições e encargos	R0720 0
Outros elementos dos fundos próprios de base	R0730 4 500 000
Ajustamentos para elementos dos fundos próprios com restrições em	R0740 0
Reserva de reconciliação	R0760 6 107 356
Lucros Esperados	
Lucros Esperados incluídos nos prémios futuros (EPIFP) - Ramo vida	R0770 0
Lucros Esperados incluídos nos prémios futuros (EPIFP) - Ramo não-vida	R0780 1 295 104
Total dos Lucros Esperados incluídos nos prémios futuros (EPIFP)	R0790 1 295 104

S.25.01.21 - REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA - PARA AS EMPRESAS QUE UTILIZAM A FÓRMULA-PADRÃO

(euros)

		Valor bruto do requisito de capital de solvência	Simplificações
		C0110	C0120
Risco de mercado	R0010	92 720	0
Risco de incumprimento pela contraparte	R0020	1 081 077	
Risco específico dos seguros de vida	R0030	0	0
Risco específico dos seguros de acidentes e doença	R0040	2 097 110	0
Risco específico dos seguros não-vida	R0050	0	0
Diversificação	R0060	-652 490	
Risco de ativos intangíveis	R0070	0	
Requisito de Capital de Solvência de Base	R0100	2 618 416	

CÁLCULO DO REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA

		C0100
Risco operacional	R0130	348 204
Capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas	R0140	0
Capacidade de absorção de perdas dos impostos diferidos	R0150	0
Requisito de capital para atividades exercidas nos termos do artigo n.º 4 da Diretiva 2003/41/CE	R0160	0
Requisito de capital de solvência excluindo acréscimos de capital	R0200	2 966 620
Acréscimos de capital já decididos	R0210	0
Dos quais, acréscimos dos requisitos de capital já estabelecidos – artigo 37.o, n.o 1, Tipo a)	R0211	0
Dos quais, acréscimos dos requisitos de capital já estabelecidos – artigo 37.o, n.o 1, Tipo b)	R0212	0
Dos quais, acréscimos dos requisitos de capital já estabelecidos – artigo 37.o, n.o 1, Tipo c)	R0213	0
Dos quais, acréscimos dos requisitos de capital já estabelecidos – artigo 37.o, n.o 1, Tipo d)	R0214	0
REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA	R0220	2 966 620
Outras informações sobre o RCS		
Requisito de capital para o submódulo de risco acionista baseado na duração	R0400	0
Montante total do Requisito de Capital de Solvência Nacional para a parte remanescente	R0410	0
Montante total do Requisito de Capital de Solvência Nacional para os fundos circunscritos para fins específicos	R0420	0
Montante total do Requisito de Capital de Solvência Nacional para as carteiras de ajustamento de congruência	R0430	0
Efeitos de diversificação devidos à agregação RCSI dos FCFE para efeitos do artigo n.º 304	R0440	0

S.28.01.01 - REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO - ATIVIDADES DE SEGURO OU DE RESSEGURO APENAS DO RAMO VIDA OU APENAS DO RAMO NÃO-VIDA

COMPONENTE DA FÓRMULA LINEAR RELATIVA ÀS RESPONSABILIDADES DE SEGURO E DE RESSEGURO NÃO-VIDA

		ATIVIDADES NÃO-VIDA
		C0010
Resultado de RCMNL	R0010	661 407

	Euros	VALOR LÍQUIDO (DE CONTRATOS DE RESSEGURO/EI) DA MELHOR ESTIMATIVA E PT CALCULADAS COMO UM TODO)	VALOR LÍQUIDO (DE CONTRATOS DE RESSEGURO) DOS PRÉMIOS EMITIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES
		C0020	C0030
Seguro de despesas médicas e resseguro proporcional	R0020	2 185 611	11 886 881
Seguro de proteção do rendimento e resseguro proporcional	R0030	0	0
Seguro de acidentes de trabalho e resseguro proporcional	R0040	0	0
Seguro de responsabilidade civil automóvel e resseguro proporcional	R0050	0	0
Outros seguros do ramo automóvel e resseguro proporcional	R0060	0	0
Seguro marítimo, da aviação e dos transportes e resseguro proporcional	R0070	0	0
Seguro de incêndio e outros danos e resseguro proporcional	R0080	0	0
Seguro de responsabilidade civil geral e resseguro proporcional	R0090	0	0
Seguro de crédito e caução e resseguro proporcional	R0100	0	0
Seguro de proteção jurídica e resseguro proporcional	R0110	0	0
Assistência e resseguro proporcional	R0120	0	0
Seguro de perdas financeiras diversas e resseguro proporcional	R0130	0	0
Resseguro não proporcional de acidentes e doença	R0140	0	0
Resseguro não proporcional de acidentes	R0150	0	0
Resseguro não proporcional marítimo, da aviação e dos transportes	R0160	0	0
Resseguro não proporcional de danos patrimoniais	R0170	0	0

CÁLCULO DO RCM GLOBAL

Cálculo do RCM Global		C0070
RCM linear	R0300	661 407
RCS	R0310	2 966 620
Limite superior do RCM	R0320	1 334 979
Limite inferior do RCM	R0330	741 655
RCM combinado	R0340	741 655
Limite inferior absoluto do RCM	R0350	2 700 000

		C0070
Requisito de Capital Mínimo	R0400	2 700 000

2. CERTIFICAÇÃO PELO ATUÁRIO RESPONSÁVEL



Relatório de Certificação Atuarial, a que se refere o Capítulo III da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao Conselho de Administração da Planicare – Companhia de Seguros S.A.

Entidade

Planicare – Companhia de Seguros S.A.

Sociedade anónima de seguros, com sede na Rua Fernão de Magalhães, n.º 2, fração C, 4400-629 Vila Nova de Gaia, autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (“ASF”) a exercer atividade nos Ramos Não Vida – Seguro de despesas médicas. Sociedade matriculada sob o número único da matrícula e de identificação fiscal n.º 515 580 996.

Data de referência

31 de dezembro de 2023.

Introdução

O presente relatório tem como objetivo certificar a parte do relatório sobre a solvência e a situação financeira da Planicare – Companhia de Seguros, S.A, e a parte da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, da responsabilidade do Atuário Responsável nos termos da Norma Regulamentar n.º2/2017- R, de 24 de março, com data de referência de 31 de dezembro de 2023.

Os resultados mais relevantes sobre a solvência e situação financeira da Entidade reportados a 31/12/2023, são os seguintes:

Tabela 1: Provisões Técnicas

Provisões Técnicas	Provisão para prémios	Provisão para sinistros	Margem de Risco	Total
Não Vida (excluindo Acidentes e Doença)	0	0	0	0
Acidentes e Doença NSTV	1 892 403	293 208	144 316	2 329 927
Acidentes e Doença STV	0	0	0	0
Total	1 892 403	293 208	144 316	2 329 927

Alambra Consulting, Lda.
Rua Venâncio da Costa 14
Pocariça 2580-232 Olhalvo

mail@alambraconsulting.com
<http://www.alambraconsulting.com>
Tel +351 936 555 132

NIF 513 925 988

Tabela 2: Recuperáveis de Resseguro

Recuperáveis de Resseguro	Provisão para prêmios	Provisão para sinistros	Margem de Risco	Total
Não Vida (excluindo Acidentes e Doença)	0	0	0	0
Acidentes e Doença NSTV	0	0	0	0
Acidentes e Doença STV	0	0	0	0
Total	0	0	0	0

Tabela 3: Fundos Próprios e Rácio de Solvência

Fundos Próprios e Rácio de Solvência	Total
Fundos próprios disponíveis	10 607 356
Fundos elegíveis para cumprimento do RCS	10 607 356
Fundos elegíveis para cumprimento do RCM	10 607 356
RCS (Requisito de Capital de Solvência)	2 966 620
RCM (Requisito de Capital Mínimo)	2 700 000
Rácio entre os Fundos próprios elegíveis e o RCS	357.56 %

Âmbito

Esta certificação abrange a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao cálculo dos seguintes elementos divulgados no relatório sobre a solvência e situação financeira:

- Provisões técnicas, incluindo a aplicação do ajustamento de volatilidade, de ajustamentos de congruência e dos regimes transitórios previstos nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- Montantes recuperáveis de contratos de resseguro e de entidades com objeto específico de titularização de riscos de seguros;
- Módulos de risco específico de seguros de vida, de risco específico de seguros não vida, de risco específico de seguros de acidentes e doença e do ajustamento para a capacidade de absorção de perdas das provisões técnicas do requisito de capital de solvência.

Responsabilidades

O presente relatório foi elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, nos termos das funções atribuídas ao Atuário Responsável.

É da responsabilidade do Órgão de Administração da Entidade a aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira.

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião de índole atuarial e independente sobre os elementos referidos no Âmbito.

Para as nossas conclusões foram tomadas em consideração as informações disponibilizadas pela Entidade.

Opinião

Em nossa opinião, no que diz respeito à adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens, a Informação prestada à ASF apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição da Entidade, em 31 de dezembro de 2023.

Na certificação atuarial de 31.12.22 o então Atuário Responsável argumentou que o prêmio deve ser adquirido a uma taxa reduzida para as novas apólices que estão no seu período de carência, onde geram menos sinistros; em outras palavras, que a provisão para prêmios pudesse ser subestimada. A Planicare não concordou com o ponto de vista do AR.

A taxa de sinistralidade agora utilizada na provisão para prêmios reflecte a sinistralidade de apólices após o período de carência. Essa taxa produz uma melhor estimativa dos sinistros futuros de apólices após o período de carência, e ligeiramente prudente durante o período de carência. Por isso, considero como resolvida a preocupação sobre a suficiência da provisão para prêmios.

8 de abril de 2024

O Atuário Responsável



Walther Adolf Hermann Neuhaus

3. CERTIFICAÇÃO PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Planicare – Companhia de Seguros, S.A.

Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

31 de dezembro de 2023



Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Ao Conselho de Administração da
Planicare – Companhia de Seguros, S.A.

Introdução

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de Março, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões ("ASF") (Norma Regulamentar), analisámos o relatório anual sobre a solvência e a situação financeira (Relatório), previsto na alínea a) do artigo 26.º da Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho, da ASF, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida no artigo 3.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2023/895, da Comissão, de 4 de abril de 2023 (Informação quantitativa), da Planicare – Companhia de Seguros, S.A. (a Entidade), com referência a 31 de dezembro de 2023.

O nosso relatório compreende o relato das seguintes matérias:

- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo;
 - B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação; e
 - C. Relato sobre a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada.
- A. Relato sobre os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e sobre a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e sobre o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo**

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade o cálculo dos ajustamentos entre a respetiva demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência e a classificação e avaliação da disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo submetido à ASF, em conformidade com o Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/35, da Comissão, de 10 de outubro de

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal
Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros de PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

9

2014, que completa a Diretiva n.º 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício, e subsequentes alterações (Regulamento Delegado).

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia razoável de fiabilidade, sobre se os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Norma Regulamentar, não é da nossa responsabilidade a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos elementos incluídos no âmbito da certificação pelo atuário responsável da Entidade, definido no artigo 7.º da mesma Norma Regulamentar.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica", e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas ("OROC") e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita, com segurança razoável, concluir que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e que o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a reconciliação da informação base utilizada para o cálculo dos ajustamentos com os sistemas de informação da Entidade e a respetiva demonstração da posição financeira estatutária em 31 de dezembro de 2023 objeto de revisão legal de contas, e sobre a qual foi emitida Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, datada de 28 de março de 2024;
- (ii) a revisão de acontecimentos subsequentes ocorridos entre a data da Certificação Legal das Contas e a data deste relatório;
- (iii) o entendimento dos critérios adotados;
- (iv) o recálculo dos ajustamentos efetuados pela Entidade, exceto os referidos no parágrafo seguinte que estão excluídos do âmbito desta certificação;

- (v) a reconciliação da informação base utilizada para os cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2023, com o balanço para efeitos de solvência, os registos contabilísticos e demais informação mantida nos sistemas da Entidade, com referência à mesma data;
- (vi) a revisão em base de amostragem, da correta classificação e caracterização dos ativos de acordo com os requisitos do Regulamento Delegado;
- (vii) a revisão dos cálculos dos requisitos de capital de solvência e de capital mínimo em 31 de dezembro de 2023, efetuados pela Entidade; e
- (viii) a leitura da documentação preparada pela Entidade para dar cumprimento aos requisitos do Regulamento Delegado.

O trabalho realizado não compreendeu a certificação dos ajustamentos efetuados ao nível das provisões técnicas, nem a verificação do cálculo dos requisitos de capital que, conforme definido no artigo 7.º da Norma Regulamentar, são incluídos no âmbito da certificação do atuário responsável da Entidade.

Relativamente aos ajustamentos efetuados ao nível de impostos diferidos decorrentes dos ajustamentos acima referidos, o trabalho realizado apenas compreendeu a verificação do impacto em impostos diferidos, tomando por base os referidos ajustamentos efetuados pela Entidade.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planejar e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e incluídos na secção precedente "Âmbito do trabalho", que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança razoável, concluímos que os ajustamentos entre a demonstração da posição financeira estatutária e a constante do balanço para efeitos de solvência, que a classificação, disponibilidade e elegibilidade dos fundos próprios e que o cálculo do requisito de capital de solvência e do requisito de capital mínimo, à data a que se refere o Relatório (31 de dezembro de 2023), estão isentos de distorções materiais, são completos e fiáveis e, em todos os aspetos materialmente relevantes, são apresentados de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

B. Relato sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade:

- A preparação do Relatório e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho, da ASF; e
- A definição, aprovação, revisão periódica e documentação das principais políticas, estratégias e processos que definem e regulamentam o modo como a Entidade é dirigida, administrada e controlada, incluindo os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno ("Sistema de governação"), os quais devem ser descritos no capítulo B do Relatório, tendo em conta o previsto no artigo 294.º do Regulamento Delegado.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre a implementação e efetiva aplicação do sistema de governação.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" do Relatório, reflete, em todos os aspetos materialmente relevantes, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Entidade em 31 de dezembro de 2023.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, os seguintes:

- (i) a apreciação da informação contida no relatório sobre o sistema de governação da Entidade quanto aos seguintes principais aspetos: informações gerais; requisitos de qualificação e de idoneidade; sistema de gestão de riscos com inclusão da autoavaliação do risco e da solvência; sistema de controlo interno; função de auditoria interna; função atuarial; subcontratação e eventuais informações adicionais;
- (ii) a leitura e apreciação da documentação que sustenta as principais políticas, estratégias e processos descritos no Relatório que regulamentam o modo como a Entidade é dirigida, administrada e controlada e obtenção de prova corroborativa sobre a sua implementação; e
- (iii) a discussão das conclusões com os responsáveis da Entidade.

9

Os procedimentos efetuados foram mais limitados do que seriam num trabalho de garantia razoável de fiabilidade e, por conseguinte, foi obtida menor segurança do que num trabalho de garantia razoável de fiabilidade.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planejar e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho", que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o Relatório (31 de dezembro de 2023), o conteúdo do capítulo "Sistema de governação" não reflete, em todos os aspetos materiais, a descrição da implementação e efetiva aplicação do Sistema de governação da Entidade.

C. *Relato sobre a restante informação divulgada no relatório sobre a solvência e a situação financeira e a Informação quantitativa conjuntamente divulgada*

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade a preparação do Relatório e da informação a prestar à ASF para efeitos de supervisão, nos termos exigidos pela Norma Regulamentar n.º 4/2023-R, de 11 de julho, da ASF, incluindo a informação quantitativa a divulgar em conjunto com esse Relatório, conforme estabelecida no artigo 3.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 2023/895, da Comissão, de 4 de abril de 2023.

Responsabilidades do Revisor Oficial de Contas

A nossa responsabilidade, conforme definido na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar, consiste em expressar, com base no trabalho efetuado, uma conclusão com garantia limitada de fiabilidade sobre se a restante informação divulgada no Relatório e na Informação quantitativa conjuntamente divulgada, é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

Âmbito do trabalho

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) "Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica" e outras orientações técnicas e normas éticas aplicáveis da OROC e consistiu na obtenção de prova suficiente e apropriada que permita concluir, com segurança moderada, sobre se a restante informação divulgada no Relatório é concordante com a informação objeto do trabalho do revisor oficial de contas e com o conhecimento obtido durante o processo de certificação.

O trabalho realizado incluiu, entre outros procedimentos, a leitura integral do referido relatório e a avaliação da concordância conforme acima referida.

Os procedimentos efetuados foram mais limitados do que seriam num trabalho de garantia razoável de fiabilidade e, por conseguinte, foi obtida menor segurança do que num trabalho de garantia razoável de fiabilidade.

A seleção dos procedimentos efetuados depende do nosso julgamento profissional, incluindo os procedimentos relativos à avaliação do risco de distorção material na informação objeto de análise, resultantes de fraude ou erro. Ao efetuar essas avaliações de risco consideramos o controlo interno relevante para a preparação e apresentação da referida informação, a fim de planear e executar os procedimentos apropriados nas circunstâncias.

Aplicamos a Norma Internacional de Gestão de Qualidade ISQM 1, a qual requer que seja desenhado, implementado e mantido um sistema de gestão de qualidade abrangente que inclua políticas e procedimentos sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Entendemos que a prova obtida é suficiente e apropriada para proporcionar uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos procedimentos realizados e descritos na secção precedente "Âmbito do trabalho" que foram planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que, à data a que se refere o Relatório (31 de dezembro de 2023), a informação divulgada no Relatório não é concordante com a informação que foi objeto do nosso trabalho e com o conhecimento que obtivemos durante a realização do mesmo.

D. Outras matérias

Tendo em conta a normal dinâmica de qualquer sistema de controlo interno, as conclusões apresentadas relativamente ao sistema de governação da Entidade não deverão ser utilizadas para efetuar qualquer projeção para períodos futuros, na medida em que poderão existir alterações nos processos e controlos analisados e no seu grau de eficácia. Por outro lado, dadas as limitações

inerentes ao sistema de controlo interno, irregularidades, fraudes ou erros podem ocorrer sem que sejam detetados.

8 de abril de 2024

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Carlos Manuel Sim Sim Maia, ROC nº 1138
Registado na CMVM com o nº 20160750